

EDITAL - RETIFICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43777/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUINDO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (INCLUINDO RESÍDUOS DOMICILIARES, RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EQUIPARADOS PELO PODER PÚBLICO AOS RESÍDUOS DOMICILIARES) ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL; **VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; E O FORNECIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CONTÊINERES FABRICADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV, COM CAPACIDADE PARA 1000L/440KG, COM SUPERFÍCIE LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MOBILIDADE URBANA.**



1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana, através da Secretaria de Licitações e Compra Públicas de Paraíso do Tocantins, torna a público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 861 de 18 de janeiro 2024, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local abaixo indicado, objetivando à **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, incluindo: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (incluindo resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana e resíduos comerciais e industriais equiparados pelo poder público aos resíduos domiciliares) até o local de destinação final; varrição manual e mecanizada** de vias e logradouros públicos; e o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) contêineres fabricados em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV, com capacidade para 1000L/440kg, com superfície lavável e impermeável através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana de Paraíso do Tocantins;

1.1.1. O regime de **execução contratual** é a execução indireta por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, combinado com o art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O valor estimado dos serviços descritos acima é de **R\$ R\$ 9.986.115,38 (nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e quinze reais e trinta e oito centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária estimativa**. Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilhas, mapas de locais, rotas e frequência dos serviços).

1.3. Do Cronograma do Certame - Do Rito Procedimental (Inversão de Fases) - "O presente certame adotará o rito procedimental previsto no Art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, com a inversão das fases de habilitação e julgamento. Assim, a fase de habilitação antecederá a fase de julgamento das propostas e a subseqüente etapa de lances.

Data da sessão: **10/06/2026**

Horário: **09:00 Horas**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: **aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às **23:59 horas do dia 05/06/2026**.

Fone: **(63) 99965-2120**

Email: cplparaisoto@hotmail.com

1.4. Constituem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – TR – Termo de Referência e anexos;

- **Anexo 1.1** - Planilha com descrição dos locais e frequência de execução da varrição **manual** em vias e logradouros públicos;



- **Anexo 1.2** - Planilha com descrição dos locais e frequência de execução da varrição **mecanizada** em vias e logradouros públicos;
- **Anexo 1.3** - Mapa dos locais de execução de varrição **manual** em vias e logradouros públicos;
- **Anexo 1.4** - Mapa dos locais de execução de varrição **mecanizada** em vias e logradouros públicos;
- ANEXO 1.5** - Planilha com descrição dos locais e frequência de execução da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, comerciais e industriais inertes, incluindo saldo de varrição;
- ANEXO 1.5A** – Mapa dos locais de execução da coleta e transporte de resíduos urbanos, comerciais e industriais inertes, incluindo saldo de varrição – caminhão 1;
- ANEXO 1.5B** – Mapa dos locais de execução da coleta e transporte de resíduos urbanos, comerciais e industriais inertes, incluindo saldo de varrição – caminhão 2;
- ANEXO 1.5C** – Mapa dos locais de execução da coleta e transporte de resíduos urbanos, comerciais e industriais inertes, incluindo saldo de varrição – caminhão 3;
- ANEXO 1.5D** – Mapa dos locais de execução da coleta e transporte de resíduos urbanos, comerciais e industriais inertes, incluindo saldo de varrição – geral;
- ANEXO 1.6** – Planilha Orçamentária Estimativa;
- ANEXO 1.7** – Memorial de cálculo e planilha orçamentária e seus quadros informativos;
 - Quadro 1.7.1 - Memorial de Cálculo dos Serviços de Varrição Manual;
 - Quadro 1.7.2 - Memorial de Cálculo Veículos e Equipamentos Serviço de Varrição **Manual**;
 - Quadro 1.7.3 - Memorial de Cálculo Veículos e Equipamentos Serviço de Varrição **Mecanizada**;
 - Quadro 1.7.4 - Memorial de Cálculo Veículos e Equipamentos Serviço de Varrição **Mecanizada -II**;
 - Quadro 1.7.5 – Memorial de Cálculo de Mão de Obra Serviço de Varrição;
 - Quadro 1.7.6 – Memorial de Cálculo dos Serviços de Coleta e Transporte de RSU da sede de Paraíso do Tocantins e distritos;
 - Quadro 1.7.7 – Memorial de Cálculo Veículos e Equipamentos Serviço de Coleta e Transporte de RSU;
 - Quadro 1.7.8 – Memorial de Cálculo de Mão de Obra do Serviço de Coleta e Transporte de RSU;
 - Quadro 1.7.9 – Memorial de Cálculo dos Veículos e Equipamentos do Serviço Administrativo;
 - Quadro 1.7.10 – Memorial de Cálculo de Mão de Obra do Serviço Administrativo;
 - Quadro 1.7.11 – Composição de custos do Benefício e Despesas Indiretas (B.D.I.);
 - Quadro 1.7.12 – Resumo do custo total dos veículos e equipamentos do SLU e MRS;
 - Quadro 1.7.13 - Resumo do Memorial de Cálculo da Mão de Obra dos Serviços de Limpeza Urbana;
- Quadro 1.8 - Orçamento Global dos Serviços de Limpeza Urbana;
- Quadro 1.9 – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo III** – Análise de risco
- Anexo IV** – MODELO de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo V** - MODELO de Declaração de Dispensa da Visita Técnica;
- ANEXO VI**- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII** – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços.
- ANEXO VIII** – Justificativa para a adoção do rito invertido (ART. 17, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)
- ANEXO IX** – Minuta do contrato.



PLANILHAS, MAPAS DE LOCAIS, ROTAS E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS, BEM COMO TODOS OS ARQUIVOS RELATIVOS À PARTE TÉCNICA DO PROCESSO ESTÃO DISPONIBILIZADOS NO SEGUINTE LINK:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1mWh0EYGdzwjVIEJNQ6CpGqzpnnKObKU/edit?usp=sharing&oid=102249124383123490406&rtpof=true&sd=true>

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, incluindo: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (incluindo resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana e resíduos comerciais e industriais equiparados pelo poder público aos resíduos domiciliares) até o local de destinação final; **varrição manual e mecanizada** de vias e logradouros públicos; e o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) contêineres fabricados em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV, com capacidade para 1000L/440kg, com superfície lavável e impermeável, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana de Paraíso do Tocantins, de acordo com as condições, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 As empresas interessadas poderão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins www.paraíso.to.gov.br, no link “licitação” ou no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As planilhas, mapas de locais, rotas e frequência dos serviços poderão ser retirados por meio de arquivo magnético no **Departamento de Obras da Prefeitura de Paraíso do Tocantins**, ou no link acima citado;

3.3. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

3.4. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso;

3.5. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. O órgão solicitante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



g) A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

3.7. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.7.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.7.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DAS SUBCONTRATAÇÕES

4.1 A critério exclusivo do Município e mediante prévia e expressa autorização, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional até o limite estabelecido de 25%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

4.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

4.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

4.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s)



subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

4.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município que estão em situação regular, fiscal, previdenciária e trabalhista e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município

4.8 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

4.9 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor global para objeto licitado, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação da planilha orçamentária, indicando-se, entre outras, informações como:

a) A proposta de preços deverá ser redigida em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o modelo do **ANEXO VII**, com a assinatura do responsável pela empresa, podendo ser de forma eletrônica;

b) Orçamento detalhado do custo global dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, de acordo com os **anexos indicado no Termo de Referência** e devidamente assinado por profissional legalmente habilitado;

c) **Composição detalhada de todos os seus custos unitários, onde serão demonstrados os custos diretos, com descrição dos serviços, os respectivos coeficientes de produtividade e encargos sociais;**

d) Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado;

e) A licitante deverá **indicar o percentual do BDI**, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, **EM PLANILHA PRÓPRIA**;

f) Dados bancários, nome da empresa, CNPJ da empresa, endereço da empresa e telefone fixo e/ou móvel para contato;

g) A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que os serviços objeto desta Concorrência devem ser entregues completamente executados, conforme as normas da ABNT, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;



h) Nos preços apresentados a proponente deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, mobilização/desmobilização, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução da obra e dos serviços.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ETP e Memorial descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos conforme planilha orçamentária do referente processo.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Em observância ao rito de inversão de fases previsto no Art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação de todos os licitantes será analisada integralmente em momento anterior à abertura das propostas de preços e à etapa de lances;

8.2. **Habilitação Jurídica:** Os licitantes deverão comprovar sua existência jurídica e regularidade de constituição, conforme as exigências e documentos relacionados no item 9.8 e seus subitens também conforme solicitado do subitem 16.4.1 deste Edital.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



8.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.31.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



8.31.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.32.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.32.2. empresas brasileiras;

8.32.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-afp.apps.tcu.gov.br/> <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. Habilitação Jurídica e outras, a saber:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (ou órgão competente), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.1) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.2) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21, conforme modelo abaixo:



DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paraíso, ____ de ____ de 202__.

(Nome e assinatura do declarante)

(Número da cédula de identidade do declarante)

(Carimbo CNPJ)

d) Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do Art. 9º § 1º da Lei 14.133/21 e nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos na forma do Art. 9º § 1º da Lei 14.133/21 e nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Paraíso do Tocantins.

Paraíso, __ de ____ de 202__.

(Nome e assinatura do declarante)

(Número da cédula de identidade do declarante)

(Carimbo CNPJ)

e) Declaração de reserva de Cargos para pessoa com deficiência conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que faz a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado na Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Paraíso, __ de ____ de 202__.

(Nome e assinatura do declarante)

(Número da cédula de identidade do declarante)

(Carimbo CNPJ)

f) DECLARAÇÃO



(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Paraíso, __ de _____ de 202__.

(Nome e assinatura do declarante)

(Número da cédula de identidade do declarante)

(Carimbo CNPJ)

g) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico considerado essenciais para a execução contratual.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que se formos vencedoras, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução dos serviços.

Paraíso, __ de _____ de 202__.

(Nome e assinatura do declarante)

(Número da cédula de identidade do declarante)

(Carimbo CNPJ)

9.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, a saber:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas:

b.1) Federal;

b.2) Estadual;

b.3) Municipal da sede da proponente.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

9.8.3. Qualificação Técnica, a saber:

9.8.3.1 A habilitação técnica das licitantes será demonstrada mediante apresentação de documentos que comprovem sua qualificação técnica profissional e qualificação técnica operacional.

9.8.3.2 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, devendo constar registro o(s) responsável(is) técnico(s) detentores conforme qualificação em características com o objeto da licitação.

9.8.3.3 A licitante deverá apresentar certidão(ões) de registro dos profissionais integrantes do seu quadro técnico no respectivo conselho de classe que contemple as atribuições necessárias para execução dos serviços de limpeza urbana objetos desta contratação, válida(s) e atualizadas.



9.8.3.4 Para empresas com sede em outros Estados será exigido o visto no respectivo conselho de classe, no ato da contratação.

9.8.3.5 As licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional indicado pela licitante, devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe com atribuição para execução dos serviços objeto desta contratação, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo.

9.8.3.6 Relação de serviços a serem comprovados para **qualificação técnica profissional:**

| Item | Atividade | Unidade |
|------|--|------------|
| 1 | Coleta de resíduos sólidos urbanos, comerciais e industriais inertes | Tonelada |
| 2 | Varrição manual de vias e logradouros públicos | Quilômetro |
| 3 | Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos | Quilômetro |

9.8.3.7 A licitante deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de declaração ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

9.8.3.8 A licitante deverá comprovar sua habilitação técnica operacional para a contratação através de declaração ou atestado comprovando que a mesma tenha executado contrato de igual relevância ou superior, sendo exigido um mínimo dos quantitativos apresentados abaixo.

9.8.3.9 Referência dos quantitativos para comprovação de **capacidade técnica operacional.**

| Item | Atividade | Unidade | Qtde. Anual |
|------|--|------------|-------------|
| 1 | Coleta de resíduos sólidos urbanos, comerciais e industriais inertes | Tonelada | 6.500,00 |
| 2 | Varrição manual de vias e logradouros públicos | Quilômetro | 10.000,00 |
| 3 | Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos | Quilômetro | 8.000,00 |

9.8.3.10 O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

9.8.3.11 A Certidão de Acervo Técnico com registro de Atestado ou documento similar, registrado no conselho de classe do profissional pertencente ao quadro técnico da licitante será contabilizado como atestado técnico operacional se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.

9.8.3.12 Caso o profissional não faça mais parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado ou documento(s) similar(es) somente será(ão) aceito(s) para comprovação da capacidade técnica operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital válido.



9.8.3.13 Caso a licitante não se utilize do disposto nos itens **9.8.3.11** e **9.8.3.12**, poderá ainda, para comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica operacional da empresa, anexar os seguintes documentos à mesma:

9.8.3.13.1 ART de execução dos serviços do profissional pertencente ao seu quadro técnico, constando a licitante como empresa contratada;

9.8.3.13.2 Contrato de prestação de serviços devidamente assinado;

9.8.3.14 Para atendimento do disposto no item **9.8.3.11**, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.8.3.15 Não serão aceitos atestados e ou Certidões de Acervo Técnico parciais (aqueles que contemplem a execução parcial do objeto contratado) para fins de comprovação da habilitação técnica das licitantes.

9.8.3.16 Caso sejam apresentados atestados e ou Certidões de Acervo Técnico de serviços subcontratados, os mesmos apenas serão considerados para fins de comprovação da habilitação técnica das licitantes se estiverem acompanhados de comprovação da anuência da subcontratação dos serviços pela contratante.

9.8.3.17 As licitantes deverão apresentar declaração de que tomaram conhecimento de todas as informações locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

9.8.3.18 Para empresas organizadas em consórcio, será admitida, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional habilitação técnica, a soma dos quantitativos apresentados nos atestados de capacidade técnica operacional apresentados por cada ente consorciado.

9.8.3.19 A licitante vencedora deverá apresentar previamente à assinatura do contrato as cópias das licenças ambientais de operação de suas instalações, assim como de seus fornecedores, quando couber.

9.8.3.20 A licitante vencedora deverá apresentar previamente à assinatura do contrato o registro de inscrição válido e ativo junto ao Cadastro Técnico Federal e Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CFT/AIDA) para a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos (operação e transporte).

9.8.3.21 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

9.8.3.22 O SÓCIO que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;

9.8.3.23 O ADMINISTRADOR OU O DIRETOR;

9.8.3.24 O EMPREGADO devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9.8.3.25 O PRESTADOR DE SERVIÇOS com contrato escrito firmado com o licitante.

9.8.3.26 **Atestado de Visita Técnica** ao local dos serviços, conforme Item 11 deste Edital (Modelo- Anexo IV) ou **Declaração de Dispensa da Visita Técnica** (Modelo Anexo V).

9.8.4. Qualificação Econômico-Financeira, compreendendo:

9.8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade;



9.8.4.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devendo ser apresentados devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou via Speed, conforme o caso.

9.8.4.3 **RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE QUE IMPORTEM EM DIMINUIÇÃO DE SUA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, EXCLUÍDAS PARCELAS JÁ EXECUTADAS DE CONTRATOS FIRMADOS.**

9.8.4.4 A empresa participante deverá comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.8.4.5 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

9.8.4.6 Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior dos documentos exigidos para a habilitação, ressalvados o direito do Agente de Contratação e Equipe de Apoio em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados;

9.8.4.7 Para empresas organizadas em consórcio, será previsto acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Este acréscimo não será aplicado nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.8.4.8 Para empresas organizadas em consórcio, será admitida a soma dos valores apresentados por cada ente consorciado, para fins de habilitação econômico-financeira.

9.8.4.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados no sistema, em formato digital. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme inciso 4º e 1º dos artigos 12 e 63 da Lei 14.133/2021;

9.8.4.9.1 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

9.8.4.9.2 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

9.8.4.9.3 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

10.8.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação



dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

10.8.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

10.8.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

10.8.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

10.9. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

10.10. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

10.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.12. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

10.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.16. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



10.16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.19. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.19.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. A licitante **poderá** visitar o local onde serão executados os serviços objeto desta Concorrência, para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, **devendo ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa**, com formação em engenharia para conhecimento e localização dos serviços, no dia e hora agendados diretamente na Diretoria de Obras, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana de Paraíso do Tocantins -TO** para então se dirigirem até o local da vistoria acompanhados pelo representante da Administração;

11.1.1. Ressaltamos que é extremamente importante a realização da visita técnica, para conhecimento do local onde serão realizados os serviços;

11.2. Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, o servidor Charllington W. Borges ou outro servidor indicado, pertencente à Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana

a) Endereço da Diretoria de Obras: Rua José Bonifácio, nº 435, Centro

b) Telefone: (63) 99270-6607 (Kilmes Fortaleza- Subsecretário)

11.3. Somente serão agendadas visitas a partir da data da publicação do edital até 03 (três) dias úteis antes da data agendada para abertura do certame;

11.4. Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida será de sua própria e inteira responsabilidade.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo mínimo de **24 (vinte quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a habilitação aprovada e a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos complementares:



- 12.1.1.** Orçamento detalhado do custo global dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA);
- 12.1.2.** Composição detalhada de todos os seus custos unitários, onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes de produtividade e encargos sociais;
- 12.1.3.** Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado;
- 12.1.4.** A licitante deverá **indicar o percentual do BDI**, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, **EM PLANILHA PRÓPRIA**;
- 12.1.5.** Dados bancários, nome da empresa, CNPJ da empresa, endereço da empresa e telefone fixo e/ou móvel para contato;
- 12.1.6.** A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que os serviços de limpeza urbana objeto desta Concorrência devem ser entregues completamente executados, conforme as normas da ABNT, mapas das rotas e locais de execução dos serviços, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;
- 12.2.** Nos preços apresentados a proponente deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, mobilização/desmobilização, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução da obra e dos serviços.
- 12.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis após a homologação no sistema Portal de Compras Públicas.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 13.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três)



dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Julgado os recursos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao vencedor.

16. DAS GARANTIAS

Para participação no certame:

16.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão prestar garantia de no mínimo 1% (um por cento) do valor global estimado, sob pena de decair o direito de participação no processo licitatório, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades:

I - CAUÇÃO em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

16.2. - Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na **Conta nº 6565-X, agência nº 0804-4, Banco Brasil, Titular: Prefeitura Municipal de Paraíso - TO.**



16.3. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

16.4. As garantias de que trata os itens anteriores, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação e pelo licitante vencedor após o término do contrato.

16.4.1. O COMPROVANTE DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DEVE SER ENVIADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PORTAL www.portaldecompraspublicas.com.br, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

16.5 Garantia da execução do contrato:

16.5.1 A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em até 05 (cinco) dias após o ato da assinatura, sob pena de desclassificação e convocação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente; podendo optar por uma das modalidades previstas no edital.

16.5.2 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.5.3 Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

16.5.4 Quando a licitante vencedora optar pela modalidade “seguro-garantia”, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da garantia.

16.5.5 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição da garantia no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

16.5.6 Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a contratada foi notificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

16.5.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, inclusive, após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra empregada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da contratada.

16.5.8 A garantia apresentada terá seu valor atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

16.5.9 Em qualquer caso, a garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento, para renovação tempestiva;

16.5.10 A garantia prestada deverá, ainda, formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes à:

16.5.10.1 Prejuízos ou danos causados ao contratante;

16.5.10.2. Prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

16.5.10.3. Toda e qualquer multa contratual;



16.5.10.4. Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc;

16.5.10.5. Quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

16.5.11. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

16.5.12 A inobservância do prazo para renovação da garantia apresentada acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.5.13 O valor assegurado será aumentado proporcionalmente após cada repactuação ou acréscimo contratual;

16.5.14. A CONTRATANTE poderá utilizar totalmente a garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato, ou ainda para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. Considerando a natureza contínua dos serviços, bem como a mobilização que deverá ser feita pela empresa contratada, envolvendo máquinas, equipamentos, veículos, instalações e mão-de-obra, opina-se pela celebração de contrato com duração de até 60 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que demonstrada à época de sua renovação a vantajosidade para a administração pública e o histórico de cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas nos termos do art. 91 § 4º, da Lei nº 14.133/21.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO SEGURO

18.1. A CONTRATADA deverá contratar e manter em vigor, durante toda a vigência do contrato, apólices de seguro que garantam a cobertura dos riscos inerentes à execução dos serviços, apresentando as respectivas apólices e comprovantes de pagamento à CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço.

18.2. Deverão ser apresentadas as seguintes modalidades de seguro:

18.2.1. Seguro de Responsabilidade Civil Geral (RC Geral) e Operações:

a) Objeto: Cobertura de danos materiais, corporais e morais causados involuntariamente a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) decorrentes da execução dos serviços de coleta, transporte, varrição e manejo de resíduos.

b) Abrangência: A apólice deve cobrir acidentes provocados por veículos da frota a serviço do contrato, equipamentos, e atos culposos dos empregados ou prepostos da CONTRATADA durante a prestação dos serviços.

c) Limite Mínimo de Indenização (LMI): O valor da cobertura não poderá ser inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por evento e no agregado anual.

18.2.2. Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental:

a) Objeto: Cobertura de danos causados ao meio ambiente decorrentes de poluição súbita ou gradual, incluindo, mas não se limitando a vazamento de chorume, derramamento de combustíveis/lubrificantes ou dispersão de resíduos durante o transporte.

b) Coberturas Adicionais: A apólice deverá incluir a cobertura para custos de limpeza (remediação) do local afetado, custos de defesa jurídica e indenizações a terceiros atingidos pela poluição.

18.3. Fica dispensada a apresentação de Seguro de Risco de Engenharia (Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem - OCC/IM), tendo em vista a classificação do objeto como serviço comum de engenharia sem a realização de obras cíveis ou edificações.

18.4. As apólices deverão conter cláusula que impeça o cancelamento ou a redução dos limites de cobertura sem a prévia notificação à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.5. A contratação dos seguros previstos nesta cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade direta, integral e objetiva por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 37, § 6º da Constituição



Federal, devendo a empresa arcar com os prejuízos que porventura excederem os limites das importâncias seguradas

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

19.2 O contrato, por se tratar de serviço de natureza contínua, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, observado o limite máximo de vigência de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

19.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados pontualmente.

19.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço.

19.2.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação.

19.2.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

19.2.5. Não haja registro da empresa contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

19.3 À contratada será facultado pedir prorrogação do prazo contratual somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

19.3.1 Ausência de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem à contratante;

19.3.2 Ordem escrita do ordenador de despesas do órgão contratante, para restringir ou paralisar os serviços por interesse da Administração;

19.3.3 Por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

19.3.4 Quando não houver emissão de “Ordem de Serviço” concomitantemente com a assinatura do contrato;

19.4 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

19.5 Ocorrendo a Ordem de Paralisação, a contratada deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

19.6 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão dos serviços contratados, observado o cronograma financeiro.

19.7 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, a contratante poderá rescindir o contrato mediante comunicação por escrito à contratada.

19.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, combinado com o inciso I e II do art. 124 do mesmo diploma legal;

19.9. O contrato a ser firmado poderá ser alterado, a critério da Administração, nos casos previstos no art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência;



19.10. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 124, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/21.

19.11. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

19.12. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes.

20. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

20.1 O prazo de vigência do contrato oriundo desta concorrência será de 60 meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Paraíso do Tocantins - TO, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que demonstrada à época de sua renovação a vantajosidade para a administração pública e o histórico de cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1 Caberá a Contratante

21.1.1 No âmbito da gestão do contrato, competirá à contratante exercer a fiscalização dos serviços a serem executados por técnicos especialmente designados, notificando imediatamente por escrito quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

21.1.2 Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, dando-lhes acesso às instalações, se for o caso, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

21.1.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços.

21.1.4 Prestar aos empregados da contratada as informações e esclarecimentos solicitados a respeito da natureza dos serviços.

21.1.5 Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal do contrato, para acompanhamento da execução contratual.

21.1.6 Expedir Ordem de Serviço especificando o início, as condições e os locais onde os serviços serão executados.

21.1.7 Efetuar o respectivo pagamento devido pelos serviços, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

21.1.8 Comunicar oficialmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre não-conformidades, falhas e irregularidades na execução dos serviços contratados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como comunicar quanto a possíveis penalidades previstas no contrato e aplicáveis a cada caso em razão das não-conformidades observadas.

21.1.9 Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

21.1.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da contratada que eventualmente apresente conduta inadequada no desenvolvimento dos serviços contratados.

21.1.11 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica profissional exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

21.1.12 A contratante deverá aferir a eficiência da prestação dos serviços contratados através da utilização de indicadores de desempenho (KPIs), que deverão ser aferidos mensalmente, antes da realização dos pagamentos. O Quadro 2 apresenta os indicadores



de desempenho que deverão ser aferidos mensalmente pela equipe de fiscalização. Conforme item 8.1.12 do Termo de Referência.

21.1.13 A contratante também deverá monitorar a ocorrência de impactos ambientais, aferindo as metas do Plano de mitigação de impactos ambientais apresentadas no Quadro 3 do item 8.1.13 do termo de referência.

21.2. Caberá à licitante vencedora:

21.2.1 No âmbito da gestão do contrato, competirá à contratada executar os serviços nas datas, locais e horários, bem como na frequência indicada pela contratante.

21.2.2 A contratada deverá transportar, às suas expensas, seus funcionários, ferramentas, materiais e equipamentos, bem como insumos necessários à boa execução dos serviços, entre os diversos locais indicados pela contratante, sempre que necessário.

21.2.3 Todos os serviços a serem realizados deverão atender ao estabelecido nas disposições legais vigentes e Normas Técnicas Brasileiras.

21.2.4 A contratada deverá responsabilizar-se pelas técnicas utilizadas, assim como eventuais produtos químicos empregados durante a execução dos serviços.

21.2.5 A contratada deverá repor e ou ressarcir eventuais prejuízos constatados por danos e avarias causados por seus funcionários ao patrimônio da contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços contratados.

21.2.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

21.2.7 A contratada deverá responsabilizar-se pela efetiva realização dos serviços, cuidando para que não haja eventuais interrupções dos serviços prestados.

21.2.8 A contratada obriga-se a manter a disciplina entre seus subordinados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, utilizar entorpecentes, fumar cigarros, cachimbos ou similares durante a execução dos serviços contratados.

21.2.9 A contratada deverá instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento de Normas de Segurança do Trabalho, ou outras consideradas pertinentes.

21.2.10 A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos funcionários acidentados ou com mal súbito durante o desempenho de suas atividades.

21.2.11 A contratada deverá manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso e em quantidades adequadas à boa execução dos serviços.

21.2.12 Os equipamentos e utensílios danificados deverão ser imediatamente substituídos sob as expensas da contratada.

21.2.13 Competirá à contratada fornecer todos os equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos empregados no exercício de suas funções.

21.2.14 A contratada obriga-se a atender, de imediato, as solicitações da contratante quanto às substituições de mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

21.2.15 A contratada e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no seu respectivo conselho profissional no Tocantins durante todo o período do contrato, ou apresentar o visto da unidade regional do referido Conselho profissional neste Estado.



21.2.16 O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao respectivo conselho profissional.

21.2.17 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da contratante.

21.2.18 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

21.2.19 A contratada deverá providenciar a matrícula dos serviços no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

21.2.20 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da contratante, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas ou causem impacto financeiro sobre o contrato.

21.2.21 No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e não excederá o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos serviços contratados, e não deverá recair sobre parcelas de maior relevância nem de valor significativo do contrato, observados os termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

21.2.22 As licitantes poderão subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos do Art. 48, inciso II da Lei Complementar 123/2006 c/c Art. 7º, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

21.2.23 A contratante não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a contratada deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

21.2.24 A contratada deverá atender às metas de indicadores estabelecidas pela administração ao longo de toda a vigência do contrato, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

22.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Paraíso do Tocantins;

22.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do serviço em execução;

22.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

22.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.



22.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Paraíso do Tocantins, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência.

23. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

23.1. Deverá a licitante vencedora observar o seguinte:

23.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do município de Paraíso do Tocantins durante a vigência do contrato decorrente desta Concorrência;

23.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Administração deste Município;

23.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta concorrência;

23.1.4. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do município de Paraíso, desde que a empresa a ser subcontratada atenda todos os requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica pertinente exigidos neste Edital.

24. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Caberá à licitante vencedora providenciar junto ao CREA/TO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

24.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada, e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;

24.2.1. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude à condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Pública.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos;

25.1.1. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições ali estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública;

25.1.2. O Fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

25.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

25.3. O Fiscal do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

25.3.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

25.4. O Fiscal do contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

25.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:



25.5.1. elaboração de checklist da fiscalização, relatórios da fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução no próprio local.

25.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração Pública e ou de seus Agentes, Gestores e Fiscais, de conformidade;

25.6. O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

25.7. O Fiscal do contrato deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato;

25.8. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a Contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

25.9. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

25.10. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

25.11. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

25.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o Fiscal do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao Gestor do Contrato.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A demanda está prevista no PPA financeiro da administração por via da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana e tem adequação orçamentária, financeira e encontra-se compatível com os requisitos da Lei Municipal Nº 2.192/2022, que institui o Plano Plurianual do Município de Paraíso do Tocantins – PPA (2022-2025), Lei Municipal nº 2.336/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro de 2025 (LDO), e da Lei Municipal nº 2.337/2025, que estima a receita e fixa despesa, estabelecendo o Programa de Trabalho do Município de Paraíso do Tocantins para o exercício financeiro de 2025. A previsão orçamentária e classificação da despesa é apresentada no quadro abaixo.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | NATUREZA DE DESPESA | FICHAS | FONTES |
|-----------------------------|----------------------------|---------------|---------------|
| 18.452.0043.2311 | 33.90.39 | 538 | 15000 |

27. VALOR CONTRATUAL E CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES



27.1 Pelos serviços contratados, a contratante pagará à contratada os preços constantes de sua proposta, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

27.2 Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços prestados, acompanhados de documentos comprobatórios, e serão geradas medições a serem concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e percentuais, de acordo com cronograma físico-financeiro e justificativas consolidadas, as quais poderão ser modificadas diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela contratante.

27.3 As medições serão pagas em até 30 (trinta) dias após o atesto dos serviços executados pela fiscalização e emissão de nota fiscal pela contratante.

27.4 As notas fiscais somente poderão ser emitidas após conferência pela fiscalização da contratante e após a apresentação de todas as certidões exigidas e ART de execução dos serviços prestados no mês com a devida comprovação de quitação junto ao conselho profissional do responsável técnico.

27.5 A contratante somente pagará à contratada as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição do contrato e preços constantes na proposta.

27.6 As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma, não sendo admitido à contratada incluir serviços não realizados.

27.7 A coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos até o destino final será medido por tonelada (t) efetivamente coletada, transportada e depositada no local indicado pela contratante. O peso será auferido por pesagem no local e registrados através de tickets de pesagem emitidos pela administração da balança.

27.8 A varrição manual de vias e logradouros públicos será medida por quilômetro (km) de sarjeta efetivamente varrida.

27.9 A varrição mecanizada de vias e logradouros públicos será medida por quilômetro (km) de sarjeta efetivamente varrida.

28. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE CONTRATUAL

28.1 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do objeto contratual.

28.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, nos termos dos Arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo.

28.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo à data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data do orçamento estimado da licitação;



P = preço unitário contratado.

28.4. A repactuação constitui-se em espécie de reajustamento de preços, não se confundindo com as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Portanto, as repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no Art. 124º Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

28.5. A repactuação é uma espécie de reajuste e, assim como ele, serve para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação. No entanto, a repactuação é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra (ex.: limpeza e conservação). A repactuação se dá pela análise das variações dos componentes na planilha de custos e formação de preços, como acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos ao qual a proposta esteja vinculada.

28.6 A contratante somente pagará à contratada as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

28.7 Todos os pagamentos serão efetuados somente após:

28.7.1 As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da contratante; e

28.7.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada perante a Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins e Ministério do Trabalho e Emprego.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a contratante poderá sujeitar a contratada às seguintes sanções:

29.1.1 Advertência;

29.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

29.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

29.1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

29.1.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor global da medição, no caso de descumprimento total de metas de indicadores estabelecidos pela administração;

29.1.6 Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da medição, no caso de descumprimento parcial de metas de indicadores estabelecidos pela administração;

29.1.7 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da medição, no caso de descumprimento parcial ou total de metas de indicadores estabelecidos pela administração, em caso de reincidência, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

29.1.8 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Paraíso do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

29.1.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

29.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela contratante. Não sendo possível, deverão ser recolhidas pela contratada em até 30 (trinta) dias, contando da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

29.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



29.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela contratante, através do ordenador de despesa do órgão contratante, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

29.5 A contratada será notificada, por escrito, da multa aplicada, tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão contratante.

29.6 A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

29.6.1 Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;

29.6.2 Aliciarem demais concorrentes ou formarem conluio entre interessados.

30. DOS CRITÉRIOS PARA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, desde que atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

30.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.3 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a contratada transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do contratante.

30.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com a aplicação das penalidades previstas no contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

30.5 Em qualquer hipótese de rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

30.6 Ocorrendo a extinção contratual por qualquer motivo, a contratada responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

30.7 Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do contrato entre a mesma e seus empregados.

31. DA CONCORRÊNCIA

31.1. A critério do Agente do Contratação da Prefeitura Municipal de Paraíso - TO esta Concorrência poderá:

31.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

31.1.2. Ser revogada, a juízo da Autoridade Competente deste Município, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

31.1.3. Ter a data de abertura da “Documentação” e “Proposta” transferida, por conveniência exclusiva do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraíso - TO.

31.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

31.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei n.º 14.133/21;

31.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvando, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior; e

31.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



32. DO FORO

32.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

33.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á homologação no sistema eletrônico.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

33.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.12. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

33.13 A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

33.13.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

33.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão



posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br / <https://www.paraíso.to.gov.br/>, também poderá ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Transbrasiliana nº. 335, Centro, CEP: 77.600-000 Paraíso do Tocantins -TO, nos dias úteis, no horário das 7:30 às 13:30 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Paraíso do Tocantins, aos 27 de abril de 2026.

**ERICK ANTÔNIO SANTOS LIMA
PREGOEIRO**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 09/2025

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Gestão 2025/2028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MOBILIDADE URBANA
DIRETORIA DE ENGENHARIA DE OBRAS E POLÍTICAS URBANAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS QUE ENGLOBAM: COLETA E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), COMPREENDIDOS, POR DEFINIÇÃO DADA PELO ART. 13, INCISO I, ALÍNEA “C” DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, PELOS RESÍDUOS DOMICILIARES (RDO) E RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA (RPU), INCLUINDO SUA SEDE E O DISTRITO DE SANTANA (SANTANINHA); A VARRIÇÃO MANUAL **E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, INCLUINDO APENAS SUA SEDE; **E O FORNECIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CONTÊINERES FABRICADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV, COM CAPACIDADE PARA 1000L/440KG, COM SUPERFÍCIE LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL.****

PARAÍSO DO TOCANTINS – TO
SETEMBRO 2025



1 Introdução

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para realizar a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos que englobam: coleta e transporte até o local de disposição final dos resíduos sólidos urbanos (RSU), compreendidos, por definição dada pelo Art. 13, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº 12.305/2010, pelos resíduos domiciliares (RDO) e resíduos de limpeza urbana (RPU), incluindo sua sede e o Distrito de Santana (Santaninha); a varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos no município de Paraíso do Tocantins - TO, incluindo apenas sua sede; e o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) contêineres fabricados em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV, com capacidade para 1000L/440kg, com superfície lavável e impermeável, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação é necessária para garantir a integralidade, a continuidade e a eficiência dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos em Paraíso do Tocantins. A prestação adequada desses serviços é essencial para manter a saúde pública, o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente, além de contribuir para a estética e a qualidade de vida no município. A contratação permitirá a execução dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos de forma sistemática e organizada.

1.3 Os procedimentos para esta contratação estão alinhados com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), que estabelece normas gerais para a contratação de serviços pela administração pública. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento da contratação de uma solução para a necessidade apresentada, assim como fundamenta o interesse público envolvido.

1.4 Este Estudo Técnico Preliminar também busca verificar a legalidade e exigibilidade da despesa relacionada à contratação de empresa especializada para realizar a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos em Paraíso do Tocantins/TO e distritos.

2 Descrição da Necessidade da Contratação

2.1 Considerando que é de responsabilidade dos titulares dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos a organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações, conforme expresso no Art. 26 da Lei Federal nº 12.305/2010 e seu regulamento, e;

2.2 Considerando que a Prefeitura de Paraíso do Tocantins não dispõe de mão-de-obra, equipamentos, veículos e instalações próprias, em quantidade e qualidade adequadas e necessárias à prestação dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, assim como de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, faz-se necessário o estudo de alternativas para a prestação destes serviços, para garantir a integralidade, a continuidade e a eficiência da limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos em Paraíso do Tocantins.

2.3 A prestação adequada desses serviços é essencial para manter a saúde pública, o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente. A prestação inadequada dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos pode resultar em diversos problemas, como a proliferação de doenças, insetos e animais transmissores de doenças, a poluição do solo e dos corpos hídricos e comprometer a qualidade de vida dos moradores.



2.4 Além disso, a alternativa escolhida deverá garantir a execução de atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos de forma sistemática e organizada, atendendo aos princípios da universalidade, continuidade, regularidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia na prestação dos serviços.

2.5 Considerando que os serviços de limpeza urbana possuem natureza contínua e são de suma importância para qualquer cidade, independentemente da sua extensão, a descontinuidade ou a paralização dos serviços ou até mesmo a prestação dos serviços de maneira insatisfatória podem ensejar prejuízos imensuráveis ao asseio público e à qualidade de vida dos moradores, pois estes serviços integram os serviços de saneamento básico, conforme definidos pela Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações.

3 Estudo de Alternativas

3.1 Os serviços em questão são de natureza contínua e essenciais para a manutenção do asseio público, proteção da saúde pública e do meio ambiente. Os locais dos serviços e quantidades foram definidos a partir de estudo de otimização contratado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana.

3.2 Dentre as alternativas possíveis para execução dos serviços, podemos listar: execução direta centralizada; execução direta descentralizada; execução indireta mediante delegação; ou execução indireta mediante celebração de contrato administrativo. O Quadro 1 apresenta um comparativo entre as alternativas estudadas.

Quadro1 comparativo das alternativas de soluções.

| Alternativa | Descrição | Custo Estimado (R\$/ano) | Prazo Estimado para Implementação | Riscos Principais | Benefícios |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|--|--|
| Execução Direta Centralizada | Realização integral dos serviços pela Administração, com equipe e equipamentos próprios, coordenados por um único órgão central. | R\$ 10.100.000,00 | 120 dias | Alto custo de aquisição de equipamentos; necessidade de contratação de pessoal especializado; risco de sobrecarga administrativa. | Maior controle gerencial; padronização dos procedimentos e qualidade; integração com políticas municipais. |
| Execução Direta Descentralizada | Execução por equipes próprias da Administração, alocadas em unidades regionais ou distritais, com autonomia operacional. | R\$ 11.020.000,00 | 150 dias | Dificuldade de uniformizar padrões; risco de duplicidade de esforços e falta de coordenação; necessidade de maior estrutura de gestão. | Resposta mais ágil a demandas locais; melhor conhecimento das especificidades regionais. |
| Execução Indireta mediante Delegação | Transferência da execução para entidade pública ou de cooperação (ex.: autarquia, consórcio público, organização social), | Necessita estudo específico. | 180 dias | Dependência de outro ente; risco de menor controle direto; necessidade de instrumentos | Aproveitamento de estrutura já existente; redução da carga administrativa direta; |



| | | | | | |
|---|--|---------------------|---------|--|---|
| Execução Indireta mediante Celebração de Contrato Administrativo | com acompanhamento da Administração. | | | jurídicos bem definidos. | especialização técnica da entidade delegada. |
| | Contratação de empresa privada especializada por meio de licitação, para execução integral dos serviços. | R\$ 9.518.176,58 | 90 dias | Dependência da empresa contratada; risco de falhas na execução se fiscalização for insuficiente. | Redução de custo fixo; acesso a tecnologia e expertise; flexibilidade na gestão contratual. |

3.3 Diante dos riscos e benefícios observados para cada alternativa, optou-se pela execução indireta mediante celebração de contrato administrativo, tendo em vista a menor viabilidade de prestação dos serviços através dos demais arranjos possíveis, seja por inexistência de estrutura física, capacidade técnica operacional, indisponibilidade de recursos humanos e ou materiais, ou inexistência de estudos que indiquem a viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira para delegação da prestação destes serviços, além de menor prazo para implementação da solução.

3.4 Destaca-se ainda que os custos estimados para as alternativas “execução direta centralizada” e “execução direta descentralizada” tem como referência os custos estimados para execução dos serviços mediante celebração de contrato administrativo, uma vez que a estrutura de custos para prestação dos serviços é a mesma, com acréscimo dos custos para aquisição e depreciação de equipamentos, serviços administrativos necessários para contratação e exoneração de mão-de-obra, aluguel e ou reformas e adequações de instalações operacionais, entre outros custos adicionais. Para a alternativa de execução indireta mediante delegação, são necessários estudos complexos e específicos para definir o melhor modelo ou arranjo técnico/econômico/jurídico e, portanto, não foram estimados custos para esta alternativa em razão da sua especificidade.

3.5 A escolha desta alternativa visa garantir a continuidade, generalidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em comento.

3.6 Considerou-se ainda, para esta escolha, as características dos serviços e as soluções técnicas disponíveis e conhecidas (equipamentos, instalações e mão-de-obra necessária, entre outros aspectos), bem como o estudo de otimização contratado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana, não sendo necessária a elaboração de outros estudos de alternativas para aplicabilidade da solução de forma segura e eficiente para a administração pública.

4 Alinhamento da Contratação com o Planejamento da Administração

4.1 A demanda está prevista no PPA financeiro da administração por via da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana e tem adequação orçamentária, financeira e encontra-se compatível com os requisitos da Lei Municipal Nº 2.192/2022, que institui o Plano Plurianual do Município de Paraíso do Tocantins – PPA (2022-2025), Lei Municipal nº 2.336/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro de 2025 (LDO), e da Lei Municipal nº 2.337/2025, que estima a receita e fixa despesa, estabelecendo o Programa de Trabalho do Município de Paraíso do Tocantins para o exercício financeiro de 2025. A previsão orçamentária e classificação da despesa é apresentada no Q18.uadro 2.



Quadro 2. Previsão orçamentária e classificação de despesa.

| Órgão | Destino | Programa | Elemento de Despesa | Sub-elemento de Despesa | Fonte |
|---|---|------------------|--|-------------------------|-------|
| Sec. Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana | Sec. Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana | 18.452.0043.2311 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 339039 | 15000 |

5. Requisitos da Contratação

5.1 Requisitos Gerais

5.1.1 As empresas participantes deverão apresentar declaração de conhecimento das condições do local de execução dos serviços, assinada pelo responsável legal da empresa. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, mediante agendamento.

5.1.2 As empresas participantes da licitação deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, habilitação econômico-financeira, habilitação técnica e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.1.3 A empresa contratada deverá estar inscrita no conselho profissional competente e estar com seu registro válido e em dia.

5.1.4 As empresas participantes ainda deverão demonstrar capacidade técnica operacional, bem como capacidade técnica profissional. Os profissionais que fizerem parte do quadro técnico da contratada e que participarão dos serviços deverão apresentar Certidão de Registro e Quitação no conselho profissional que regulamente sua profissão, válida e em dia.

5.1.5 A empresa contratada deverá demonstrar a capacidade técnica dos profissionais que participarão dos serviços, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do profissional indicado pela licitante, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância.

5.1.6 A empresa contratada deverá estabelecer escritório na cidade e indicar preposto, visando otimizar a comunicação com a contratante para a tomada de providência, envio de documentos, dentre outras demandas.

5.2 Habilitação Jurídica

5.2.1 A comprovação de habilitação jurídica pelas empresas participantes ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

5.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3 Prova de inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade de ações; ou Prova de inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

5.2.1.4 Cópia autenticada de documento de identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa ou organização.



5.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 No caso de empresas organizadas em consórcios, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis que atendam as condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, as seguintes condições:

5.2.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação do objetivo do consórcio e dos percentuais de participação de cada empresa consorciada;

5.2.2.2 Designação da empresa líder que se relacionará com a Secretaria em nome do consórcio, bem como do representante legal (único) para o certame.

5.2.3 As empresas organizadas em consórcio ficarão impedidas de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou participar de forma isolada.

5.2.4 As empresas organizadas em consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.2.5 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.2.2.1.

5.2.6 O consórcio não poderá ter sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana.

5.3. Habilitação Econômico-Financeira

5.3.1 A comprovação de habilitação econômico-financeira pelas empresas participantes ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão do certame, quando não constar em seu corpo a validade;

5.3.1.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG);

5.3.2 Para empresas organizadas em consórcio, será previsto acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Este acréscimo não será aplicado nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5.3.3 Para empresas organizadas em consórcio, será admitida a soma dos valores apresentados por cada ente consorciado, para fins de habilitação econômico-financeira.

5.4 Habilitação Técnica

5.4.1 A habilitação técnica das licitantes será demonstrada mediante apresentação de documentos que comprovem sua qualificação técnica profissional e qualificação técnica operacional.

5.4.2 A licitante deverá apresentar certidão de registro da empresa no respectivo conselho de classe que contemple as atribuições necessárias para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que serão objeto da contratação, válida e atualizada.



5.4.3 A licitante deverá apresentar certidão(ões) de registro dos profissionais integrantes do seu quadro técnico no respectivo conselho de classe que contemple as atribuições necessárias para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que serão objeto da contratação, válida(s) e atualizadas.

5.4.4 Para empresas com sede em outros Estados será exigido o visto no respectivo conselho de classe, no ato da contratação.

5.4.5 As licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional indicado pela licitante, devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação no Quadro 3.

Quadro 3. Relação de serviços a serem comprovados para qualificação técnica profissional.

| Item | Atividade | Unidade |
|------|---|------------|
| 1 | Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos | Tonelada |
| 2 | Varição manual de vias e logradouros públicos | Quilômetro |
| 3 | Varição mecanizada de vias e logradouros públicos | Quilômetro |

5.4.6 A licitante deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de declaração ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

5.4.7 A licitante deverá comprovar sua habilitação técnica operacional para a contratação através de declaração ou atestado comprovando que a mesma tenha executado contrato de igual complexidade ou superior, sendo exigida a comprovação, no mínimo, dos quantitativos apresentados no Quadro 4. Os quantitativos exigidos para comprovação da capacidade técnica operacional das licitantes são relacionados às quantidades anuais dos serviços prestados, não superiores a 50% (cinquenta por cento) das parcelas dos serviços de maior relevância do futuro contrato.

Quadro 4. Referência dos quantitativos para comprovação de capacidade técnica operacional.

| Item | Atividade | Unidade | Qtde. Anual |
|------|---|------------|-------------|
| 1 | Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos | Tonelada | 6.500,00 |
| 2 | Varição manual de vias e logradouros públicos | Quilômetro | 10.000,00 |
| 3 | Varição mecanizada de vias e logradouros públicos | Quilômetro | 8.000,00 |

5.4.8 O atestado não poderá possuir como contratante e contratada a mesma empresa.

5.4.9 A Certidão de Acervo Técnico com registro de Atestado ou documento similar, registrado no conselho de classe do profissional pertencente ao quadro técnico da licitante será contabilizado como atestado técnico operacional se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.

5.4.10 Caso o profissional não faça mais parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado ou documento(s) similar(es) somente será(ão) aceito(s) para comprovação da capacidade técnica operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento



através de declaração devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital válido.

5.4.11 Caso a licitante não se utilize do disposto nos itens 5.4.9 e 5.4.10, poderá ainda, para comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica operacional da empresa, anexar os seguintes documentos:

5.4.11.1 ART de execução dos serviços do profissional pertencente ao seu quadro técnico, constando a licitante como empresa contratada;

5.4.11.2 Contrato de prestação de serviços devidamente assinado;

5.4.12 Para atendimento do disposto no item 5.4.5, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.4.13 Não serão aceitos atestados e ou Certidões de Acervo Técnico ou atestados parciais (aqueles que contemplem a execução parcial do objeto contratado) para fins de comprovação da habilitação técnica das licitantes.

5.4.14 Caso sejam apresentados atestados e ou Certidões de Acervo Técnico de serviços subcontratados, os mesmos apenas serão considerados para fins de comprovação da habilitação técnica das licitantes se estiverem acompanhados de comprovação da anuência da subcontratação dos serviços pelo contratante inicial.

5.4.15 As licitantes deverão apresentar declaração de que tomaram conhecimento de todas as informações locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto de eventual contratação.

5.4.16 Para empresas organizadas em consórcio, será admitida, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a soma dos quantitativos contidos nos atestados de capacidade técnica operacional apresentados por todos os entes consorciados.

5.4.17 A licitante vencedora deverá apresentar previamente à assinatura do contrato as cópias das licenças ambientais de operação de suas instalações, assim como de seus fornecedores, quando couber.

5.4.18 A licitante vencedora deverá apresentar previamente à assinatura do contrato seu registro de inscrição válido e ativo junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CFT/AIDA) para a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos (operação e transporte).

5.5 Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.5.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal;

5.5.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.1.3 Prova de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais, da sede do proponente, incluindo: Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos federais e da dívida ativa da União; Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais; Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais; Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de direitos trabalhistas.

5.5.1.4 Certidão de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6 Estimativa das Quantidades para Contratação



6.1 As quantidades estimadas foram definidas baseadas nos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana, conforme mapas das rotas otimizadas dos Anexos 1.3, 1.5 e 1.7 e planilhas de quantitativos dos Anexos 1.2, 1.4 e 1.6.

6.2 O **Quadro 5** apresenta os quantitativos estimados dos serviços a serem executados mensalmente na cidade de Paraíso do Tocantins e distritos.

Quadro 5. Estimativa da quantidade dos serviços a serem executados mensalmente.

| Item | Descrição | Quantidade Estimada |
|------|--|------------------------|
| 1 | Coleta de resíduos sólidos urbanos, comerciais e industriais inertes | 6.500 Toneladas/Mês |
| 2 | Varrição manual de vias e logradouros públicos | 10.000 Quilômetros/Mês |
| 3 | Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos | 8.000 Quilômetros/Mês |
| 4 | Fornecimento de contêiner plástico PEAD injetado de 1.000L | 150 unidades |

7. Levantamento de Mercado

7.1 Para a planilha orçamentária apresentada, os serviços a serem executados foram precificados utilizando como base os preços do banco de dados DNIT/SICRO e SINAPI-TO além de pesquisa de preços no mercado local, com data-base de março/2025 a junho/2025. Para os insumos, foram realizadas cotações de preços de mercado junto a fornecedores locais, regionais e, quando necessário, nacionais. Para cada insumo foram cotados, no mercado, pelo menos 3 alternativas de preço, o número de cotações obtidas, os fornecedores consultados, as datas das consultas e a forma de coleta das informações encontram-se no quadro do Anexo 1.1.

1.1 A referência para os valores máximos admitidos pela administração pública será baseada na Planilha Orçamentária Estimativa (Anexo 1.2).

7.2 O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas possíveis para execução dos serviços de limpeza urbana, observando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto regional e nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, assim como os custos inerentes à escolha de cada alternativa.

7.3 Optou-se pela alternativa de contratação de empresa que detenha mão-de-obra, equipamentos, veículos e instalações próprias para execução dos serviços, em detrimento de contratações diretas, compras, locações de bens, entre outras alternativas, em razão dos custos e benefícios envolvidos em cada alternativa, considerando-se mais vantajosa para a Administração a primeira opção.

8 Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é de R\$ **9.986.115,38** (nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária Estimativa.

9 Análise de Riscos da Contratação

9.1 Foi realizada análise de riscos envolvidos na contratação considerando aspectos técnicos que podem frustrar o certame, assim como resultar em responsabilidades entre as partes, ou eventualmente dar causa a desequilíbrios contratuais.



9.2 Não realização da contratação: Os serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos possuem natureza contínua e sua interrupção podem provocar impactos sobre o asseio e o bem-estar da população e impactos à saúde pública e ao meio ambiente. A não realização da contratação, considerando o tempo necessário para adoção de outras alternativas, pode resultar em prejuízos incalculáveis.

9.3 Inconformidade entre o instrumento editalício e o serviço esperado: Inconformidades no instrumento editalício poderão ensejar impugnações pelos participantes do certame ou até mesmo resultar em uma contratação que não irá atender aos requisitos e ou necessidades da administração pública. Ainda, o serviço entregue, mesmo que atenda às exigências editalícias, poderá não atender aos requisitos de qualidade, eficiência, regularidade e generalidade pretendidos para os serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

9.4 Inconformidade dos serviços prestados: Inconformidades nos serviços prestados que porventura não sejam corrigidos pela fiscalização poderão representar o descumprimento de requisitos legais e contratuais estabelecidos, podendo resultar em desequilíbrios contratuais, descumprimento da legislação e normas aplicáveis em vigor, descumprimento de requisitos de qualidade pré-estabelecidos e, conseqüentemente, não atendimento das expectativas e necessidades dos usuários dos serviços.

9.5 Inadimplemento do contrato: O inadimplemento do contrato, de ambas as partes, pode ensejar prejuízos para a prestação dos serviços de difícil cômputo. Desse modo, é imprescindível a previsão de cláusulas contratuais que definam penalidades para ambas as partes envolvidas.

10 Descrição da Solução como um Todo

10.1 Trata-se de demanda por serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, incluindo: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos; varrição manual de vias e logradouros públicos, incluindo saldo de varrição; e varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, incluindo saldo de varrição.

10.2 Os serviços, de natureza contínua, são essenciais para a manutenção do asseio público, proteção da saúde pública e do meio ambiente. Os locais dos serviços e quantidades foram definidos a partir de estudo de otimização contratado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana.

10.3 Dentre as alternativas possíveis para execução dos serviços, a saber: execução direta centralizada; execução direta descentralizada; execução indireta mediante delegação; ou execução indireta mediante celebração de contrato administrativo; optou-se pela celebração de contrato administrativo, tendo em vista a inviabilidade de prestação dos serviços através dos demais arranjos possíveis, seja por inexistência de estrutura física, capacidade técnica operacional, indisponibilidade de recursos humanos e ou materiais, ou inexistência de estudos que indiquem a viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira para delegação da prestação destes serviços.

10.4 A escolha desta alternativa visa garantir a continuidade, generalidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em comento.

10.5 Os serviços deverão atender aos geradores de resíduos domiciliares, de resíduos de limpeza urbana e de resíduos comerciais e industriais inertes de pequeno porte, cujos resíduos gerados sejam equiparados pelo poder público aos resíduos domiciliares em natureza, composição e volume.

10.6 Os instrumentos processuais e ritos legais serão realizados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 861/2024.



10.7 O certame deverá resultar em celebração de contrato com duração de até 5 anos, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 Dadas as características dos serviços e os valores envolvidos, a contratação não se enquadra nos casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação. A contratação também não se enquadra como serviço especial de engenharia, por não possuir característica predominantemente intelectual.

10.9 Considerando que as características dos serviços e as soluções técnicas disponíveis e conhecidas (equipamentos, instalações e mão-de-obra necessária, entre outros aspectos), considerando ainda o estudo de otimização contratado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana, não sendo necessários outros estudos de alternativas, portanto, não são aplicáveis as modalidades de licitação de diálogos competitivos ou a adoção de procedimento de manifestação de interesse, tampouco a modalidade de concurso.

10.10 Considerando ainda que não se trata de aquisição de bens e serviços comuns, tampouco se trata da alienação de bens móveis ou imóveis pela administração pública, não são aplicáveis as modalidades de licitação do tipo leilão ou pregão.

10.11 Desta forma, a solução encontrada para a modalidade de licitação a ser adotada foi a do tipo “concorrência”, combinado com o critério de julgamento do tipo “menor preço”.

10.12 Considerando a natureza contínua dos serviços, bem como a mobilização que deverá ser feita pela empresa contratada, envolvendo máquinas, equipamentos, veículos, instalações e mão-de-obra, opina-se pela celebração de contrato com duração de até 60 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que demonstrada à época de sua renovação a vantajosidade para a administração pública e o histórico de cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13 A manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada, assim como os custos envolvidos, durante toda a vigência contratual.

10.14 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.15 A eficiência dos serviços deverá ser aferida pela administração pública através de fiscalização ativa e utilizando indicadores de desempenho (KPIs). No Quadro 6 são apresentados os indicadores de desempenho a serem aferidos mensalmente pela equipe de fiscalização.

Quadro 6. Indicadores de desempenho (KPIs).

| Indicador | Fórmula / Critério | Meta |
|---|---|-------------|
| Percentual de vias varridas no prazo | $(\text{Vias no prazo} / \text{Vias previstas}) \times 100$ | $\geq 95\%$ |
| Percentual de setores atendidos por coleta no prazo | $(\text{Setores atendidos no prazo} / \text{Setores previstas}) \times 100$ | $\geq 95\%$ |
| Disponibilidade de Veículos – Caminhões de coleta | $(\text{Horas disponíveis} / \text{Horas previstas}) \times 100$ | $\geq 95\%$ |
| Disponibilidade de Veículos – Varredeira mecanizada | $(\text{Horas disponíveis} / \text{Horas previstas}) \times 100$ | $\geq 95\%$ |
| Cumprimento de Cronograma | $(\text{Dias cumpridos} / \text{Dias previstos}) \times 100$ | $\geq 98\%$ |
| Índice de Absenteísmo | $(\text{Dias ausentes} / \text{dias úteis}) \times 100$ | $\leq 5\%$ |
| Índice de Acidentes | $(\text{Acidentes} / \text{Colaboradores}) \times 100$ | $\leq 2\%$ |
| Índice de Reclamações Resolvidas | $(\text{Resolvidas} / \text{Recebidas}) \times 100$ | $\geq 90\%$ |



11 Justificativa quanto ao Parcelamento da Contratação

11.1 Diante da natureza do objeto, das características dos serviços a serem contratados, dos recursos necessários para sua adequada prestação, assim como a integralidade inerente à prestação destes serviços, não se vislumbra vantagens à Administração no parcelamento do objeto.

11.2 O parcelamento do objeto pode resultar em riscos ao conjunto do objeto a ser contratado, assim como vislumbra-se maior vantagem econômica à Administração em realizar a contratação do objeto de um mesmo fornecedor, em função da redução de custos na execução e na gestão do contrato, tais como compartilhamento de instalações, equipamentos, veículos e mão-de-obra, sempre que possível e permitido.

11.3 Portanto, não se justifica o parcelamento da contratação, em face dos motivos expostos, fundamentados no Art. 40 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

12.1 Considerando a essencialidade dos serviços públicos objeto da contratação, de natureza contínua e essenciais para a garantia do asseio público e do bem-estar da população, vinculados à proteção da saúde pública e do meio ambiente, pretende-se suprir esta necessidade com a celebração de contrato administrativo com empresa especializada.

12.2 Através da competitividade assegurada pelo certame, pretende-se garantir maior economia e vantagens à Administração e à coletividade mediante habilitação dos concorrentes e disputa de preços.

12.3 Pretende-se ainda garantir o adequado gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, através da sua correta coleta e transporte até o local de disposição final, assim como o asseio de vias e logradouros públicos através da varrição manual e mecanizada.

13. Providências a serem adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

13.1 O órgão demandante deverá avaliar a necessidade de adaptações em sua estrutura administrativa, incluindo recursos humanos e materiais, espaço físico, etc., para garantir a adequada gestão contratual e fiscalização do objeto a ser contratado.

13.2 Deverá ser avaliada pelo órgão demandante a necessidade de obtenção de licenças, autorizações, alvarás ou o cumprimento de outras exigências legais para fiscalização e gestão contratual.

13.3 Deverá ser avaliada pelo órgão demandante a necessidade de capacitação de servidores e gestores para executar a adequada gestão contratual e fiscalização dos serviços a serem contratados.

14 Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes

14.1 Não são vislumbradas contratações correlatas ou interdependentes para a contratação pretendida.

15 Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

15.1. A contratação de serviços de limpeza urbana devem respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada, dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados, bem como utilizar recursos que favoreçam a redução do consumo de energia e recursos naturais, além da preservação do patrimônio público, cultural, arqueológico, e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelos serviços contratados, nos termos do Art. 45 da Lei federal nº 14.133/2021 .



15.2. A possibilidade de ocorrência de impactos ambientais é inerente à execução dos serviços. Dentre os principais impactos ambientais com possibilidade de ocorrência, pode-se listar:

15.2.1. Poluição do ar: Emissão de poeira e particulados durante a varrição manual e mecanizada, especialmente em vias com tráfego intenso; Emissões atmosféricas provenientes de veículos e equipamentos usados na varrição e coleta (ex.: CO₂, NO_x, material particulado);

15.2.2. Poluição sonora: Ruído proveniente da operação de varredoras mecanizadas, caminhões de coleta e outros equipamentos pesados;

15.2.3. Contaminação do Solo: Vazamentos de óleo ou combustíveis durante o abastecimento ou operação de veículos e equipamentos; Acúmulo de resíduos em locais inadequados ou não licenciados, podendo resultar em contaminação do solo e lençóis freáticos;

15.2.4. Consumo de Energia: Consumo elevado de energia elétrica e combustível pelos equipamentos utilizados na varrição mecanizada e no transporte de resíduos; potencial para aumento do impacto ambiental com fontes de energia não renováveis;

15.2.5. Interferência na Dinâmica Urbana: Interferência nos períodos de maior tráfego urbano, causando desconforto para a população; Mudanças no fluxo de tráfego urbano, especialmente em áreas de grande circulação, durante a execução dos serviços, impactando a mobilidade urbana;

15.3. Para monitorar e mitigar, se necessário, estes impactos, são sugeridos no **Quadro 7** algumas ações e indicadores para a mitigação de impactos ambientais.

Quadro 7. Plano de mitigação de impactos ambientais.

| Ação | Prazo | Responsável | Meta |
|---|--|---------------------------|--|
| Treinamento ambiental da equipe | Até 30 dias após o início das atividades | Contratada e Fiscalização | 100% de funcionários treinados com certificado |
| Manutenção preventiva de veículos | Permanente | Contratada | ≥ 95% veículos com revisão em dia |
| Destinação de resíduos ao local indicado pela contratante | Permanente | Contratada e Fiscalização | 100% de conformidade |
| Controle de poeira na varrição mecanizada | Permanente | Contratada | ≤ 4 reclamações/mês relacionadas às atividades |
| Redução de combustíveis fósseis | Ao longo do contrato | Contratada | ≥ 5% economia |
| Conformidade ambiental das instalações operacionais (garagem, oficina, pátio de apoio, etc) | Trimestral | Contratada e Fiscalização | 100% de conformidade |

15.4 Desse modo, a empresa contratada deverá observar as normas da proteção ambiental durante toda a vigência contratual, cabendo à fiscalização garantir o estrito cumprimento da legislação correlata, especialmente as leis e normas ambientais durante a prestação dos serviços.

1.5 A empresa contratada deverá demonstrar regularidade ambiental durante toda a vigência contratual, mediante apresentação de certificados, autorizações, alvarás, licenças e ou outras obrigações legais inerentes à execução dos serviços contratados.



16 Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação

16.1 Diante dos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, que envolvem a adequação da contratação à Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 861/2024, adequação quanto ao planejamento e disponibilidade orçamentária, demonstração da necessidade da contratação, análise das alternativas, requisitos para a contratação, entre outros elementos, consideramos VIÁVEL a contratação.

ANEXO 1.1 – Quadro detalhado da pesquisa de preços

| ID | ITEM | NÚMERO DE COTAÇÕES | FORNECEDORES | DATA DA COTAÇÃO | TIPO DE COTAÇÃO |
|----|-------------------------------------|--------------------|---|-----------------|-----------------|
| 1 | Veículo tipo mini furgão | 2 | Autovia – Fiat | 23/04/2025 | Telefone |
| | | | Mais Chevrolet | 04/04/2025 | Telefone |
| 2 | Pneu - mini furgão | 3 | Gp Pneus | 04/04/2025 | Telefone |
| | | | Real Lubrificantes | 08/04/2025 | Telefone |
| 3 | Filtros/lubrificantes | 3 | Madepar Pneus | 08/04/2025 | Telefone |
| | | | Pitstop- Tocantins Autopeças | 07/04/2025 | Telefone |
| | | | Autopeças Brasil – Só Mangueiras | 07/04/2025 | Telefone |
| 4 | Combustível (gasolina) | 3 | Troca de oleo Serra Dourada | 15/04/2025 | Telefone |
| | | | Valor médio praticado na cidade segundo pesquisa semanal da ANP | 19/05/2025 | Site ANP |
| 5 | Lava jatos | 4 | Roberto lava jato | 07/04/2025 | Telefone |
| | | | Lava jato Araguaia | 08/04/2025 | Telefone |
| | | | Transformers Lava Jato e Estética Automotiva | 09/04/2025 | Telefone |
| | | | Lava jato Marajo II | 05/04/2025 | Telefone |
| 6 | Ipva/licenciamento mini-furgão | 1 | 2% do custo do veículo | - | Lei Estadual |
| 7 | Caminhões | 2 | Iveco-Covezi | 11/04/2025 | Telefone |
| | | | DAF | 07/04/2025 | Telefone |
| 8 | Ipva/licenciamento caminhão | 1 | 3% do custo do veículo | | Lei estadual |
| 9 | Coletora mecanica rebocavel | 1 | Damaeq | 23/04/2025 | Telefone |
| 10 | Varredeira/escovas | 2 | Karcher | 20/03/2025 | Telefone |
| | | | Pioneira | 14/04/2025 | Telefone |
| 11 | Coletor compactador | 2 | Brazil Implementos | 14/04/2025 | Telefone |
| | | | Damaeq | 23/04/2025 | Telefone |
| 12 | Disel | 1 | Valor médio praticado na cidade segundo pesquisa semanal da ANP | 19/05/2025 | Site ANP |
| 13 | Lixeira com rodas (lutocar e rodas) | 1 | D-limp | 09/06/2025 | Telefone |
| 14 | Motos | 3 | Paraiso Motos (Honda) | 21/03/2025 | Telefone |
| | | | Shineray Teq Motors | 30/05/2025 | Telefone |
| | | | Liber Motos Yamaha | 04/04/2025 | Telefone |
| 15 | Reboque/carretinha | 3 | Carrocerias Paraiso | 07/04/2025 | Telefone |
| | | | Melk Reboque | 07/04/2025 | Telefone |
| | | | Tropical Carretas | 21/05/2025 | Telefone |
| 16 | Pneus motos/ carretinhas | 4 | Honda | 19/03/2025 | Telefone |
| | | | Giro Motos | 04/04/2025 | Telefone |



| ID | ITEM | NÚMERO DE COTAÇÕES | FORNECEDORES | DATA DA COTAÇÃO | TIPO DE COTAÇÃO |
|----|--------------------|--------------------|----------------------------------|-----------------|-----------------|
| | | | Moto Forte | 04/04/2025 | Telefone |
| | | | Fw Motos | 05/04/2025 | Telefone |
| 17 | Luva | 3 | Soberana Materiais de Construção | 29/05/2025 | Telefone |
| | | | Tocantins Borrachas Paraiso | 11/04/2025 | Telefone |
| | | | Construnorte | 26/03/2025 | Telefone |
| | | | Soberana Materiais De Construção | 29/05/2025 | Telefone |
| 18 | Botina | 3 | Comandos Energia Em Movimento | 09/04/2025 | Telefone |
| | | | Construnorte | 26/03/2025 | Telefone |
| 19 | Capa P/ Chuva | 3 | Soberana Materiais De Construção | 29/03/2025 | Telefone |
| | | | Tocantins Borrachas Paraiso | 11/04/2025 | Telefone |
| | | | Construnorte | 26/03/2025 | Telefone |
| | | | Soberana Materiais De Construção | 29/03/2025 | Telefone |
| 20 | Máscara | 3 | Tocantins Borrachas Paraiso | 11/04/2025 | Telefone |
| | | | Construnorte | 26/03/2025 | Telefone |
| 21 | Sacos De Lixo | 3 | Videira Produtos De Limpeza | 09/04/2025 | Telefone |
| | | | Comandos Energia Em Movimento | 09/04/2025 | Telefone |
| | | | Construnorte | 26/03/2025 | Telefone |
| | | | Quartetto Supermercados | 04/06/2025 | Telefone |
| 22 | Pa De Lixo | 2 | Construnorte | 26/03/2025 | Telefone |
| 23 | Colete Refletor | 2 | Tocantins Borrachas Paraiso | 11/04/2025 | Telefone |
| | | | Ferpam | 11/04/1025 | Telefone |
| 24 | Vassoura | 3 | Comandos Energia Em Movimento | 09/04/2025 | Telefone |
| | | | Tocantins Borrachas Paraiso | 11/04/2025 | Telefone |
| | | | Construnorte | 26/03/2025 | Telefone |
| | | | Comandos Energia Em Movimento | 09/04/2025 | Telefone |
| 25 | Protetor Auricular | 3 | Tocantins Borrachas Paraiso | 11/04/2025 | Telefone |
| | | | Construnorte | 26/03/2025 | Telefone |
| 26 | Protetor Solar | 2 | Comandos Energia Em Movimento | 09/04/2025 | Telefone |
| | | | Tocantins Borrachas Paraiso | 11/04/2025 | Telefone |
| | | | Ferpam | 11/04/2025 | Telefone |
| | | | Tocantins Borrachas Paraiso | 11/04/2025 | Telefone |
| 27 | Boné Arabe | 3 | Construnorte | 26/03/2025 | Telefone |
| | | | Ferpam | 11/04/2025 | Telefone |
| 28 | Camisa | 1 | Ferpam | 11/04/2025 | Telefone |
| 29 | Calça | 1 | Ferpam | 11/04/2025 | Telefone |



ANEXO 1.2 - Planilha Orçamentária Estimativa

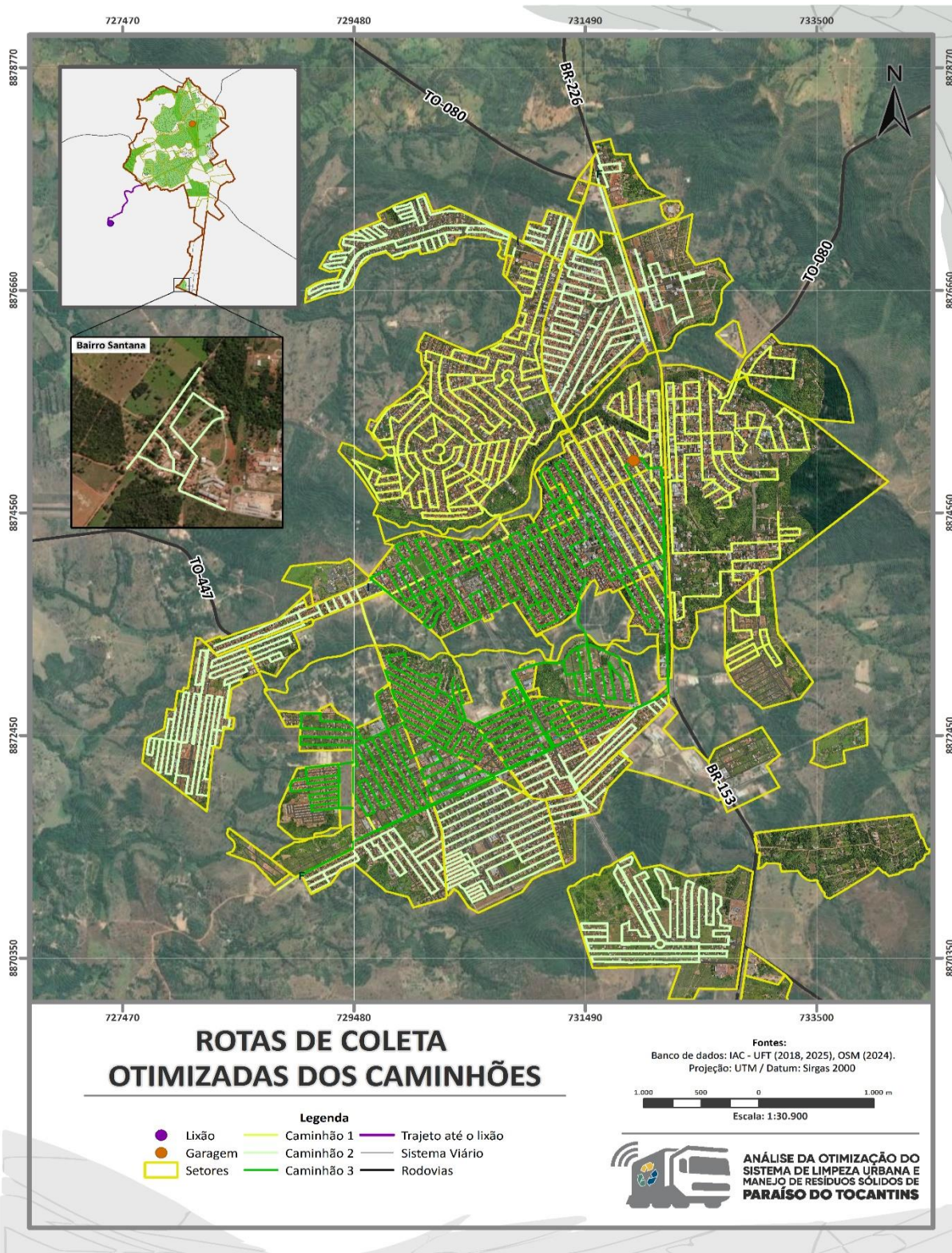
| ID | Descrição | Quantidade | Custo unitário estimado (R\$) | Custo do serviço por mês (R\$/mês) |
|-------------------------------------|--|------------|-------------------------------|------------------------------------|
| 1 | Coleta de resíduos sólidos urbanos, comerciais e industriais inertes (ton/mês) | 1.125 | R\$ 304,73 | R\$ 342.821,25 |
| 2 | Varrição manual de vias e logradouros públicos (km/mês) | 1.734 | R\$ 178,55 | R\$ 309.605,70 |
| 3 | Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos (km/mês) | 2.777 | R\$ 41,84 | R\$ 116.189,68 |
| 4 | Fornecimento de contêiner plástico PEAD injetado de 1.000L | 150 | R\$ 259,37 | R\$ 38.905,50 |
| 5 | Despesas administrativas | 1 | R\$ 24.654,15 | R\$ 24.654,15 |
| Custo total mensal (R\$/mês) | | | | R\$ 832.176,28 |
| Custo total anual (R\$/ano) | | | | R\$ 9.986.115,38 |

ANEXO 1.3 - Planilha com referência quantitativa para execução da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

| ID | Ano | Mês | Massa RSU Coletada (t) |
|----------------------------|------|-----------|------------------------|
| 1 | 2024 | Setembro | 967,89 |
| 2 | 2024 | Outubro | 1.281,50 |
| 3 | 2024 | Novembro | 1.106,66 |
| 4 | 2024 | Dezembro | 1.078,64 |
| 5 | 2025 | Janeiro | 973,38 |
| 6 | 2025 | Fevereiro | 918,70 |
| 7 | 2025 | Março | 966,93 |
| Média | | | 1.041,96 |
| Estimativa 12 meses | | | 12.503,52 |



ANEXO 1.4 - Mapas dos locais para execução da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, comerciais e industriais inertes.

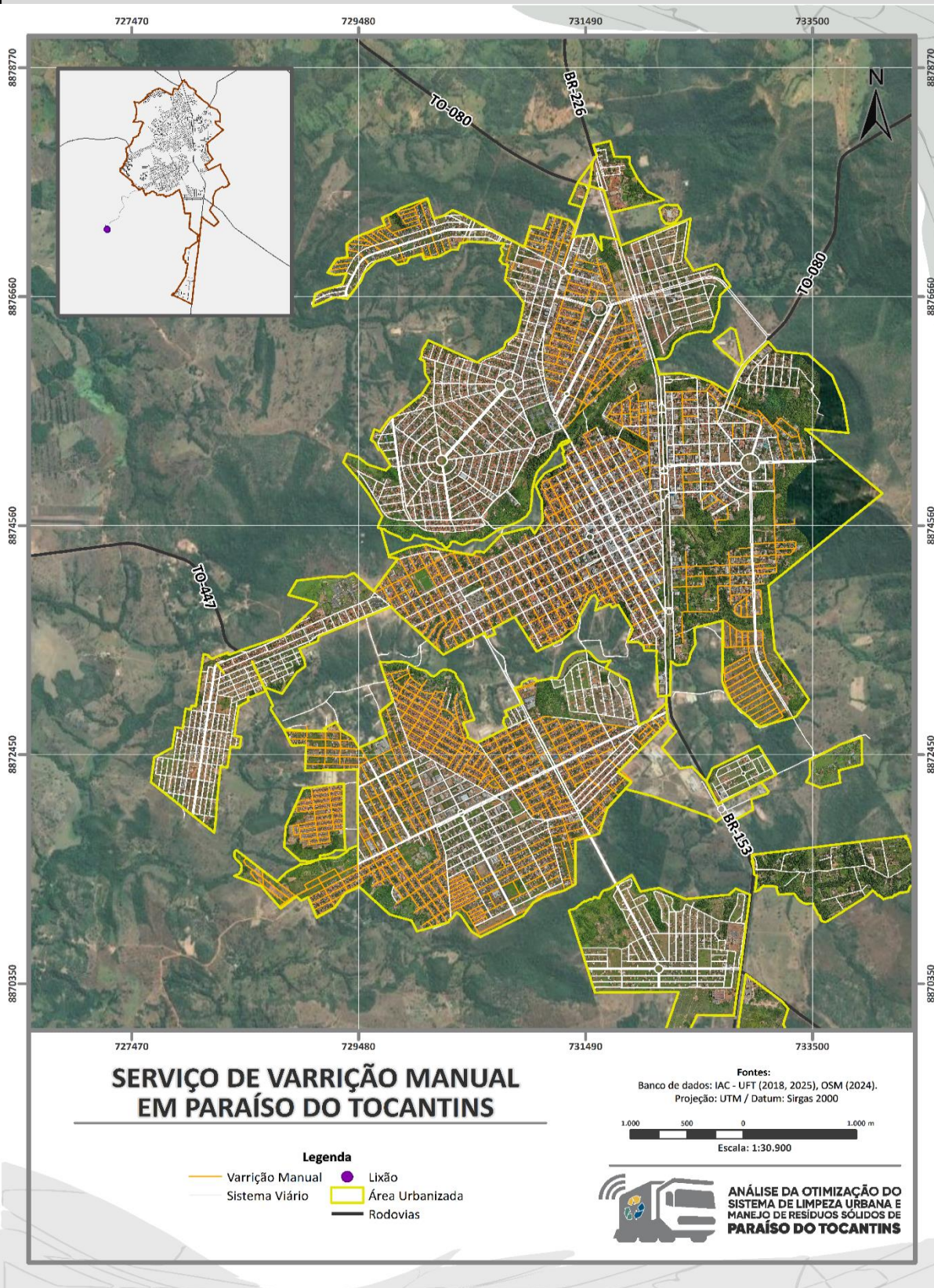


ANEXO 1.5 - Planilha com descrição dos locais e quantidades para execução da varrição manual em vias e logradouros públicos.

| ID | Setor/Distrito | Extensão da Via (m) | Frequência de Varrição Semanal | Extensão de Sarjeta Varrida/Semana (m) |
|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------------------|--|
| 1 | Alto Paraíso | 2.192,43 | 0,5 | 2.192,43 |
| 2 | Bela Vista | 989,82 | 0,5 | 989,82 |
| 3 | Centro | 978,37 | 5 | 9.783,69 |
| 4 | Interlagos | 6.925,76 | 1 | 13.851,52 |
| 5 | Jardim América | 12.591,11 | 0,5 | 12.591,11 |
| 6 | Milena | 11.214,24 | 2 | 44.856,95 |
| 7 | Nova Esperança | 6.443,82 | 2 | 25.775,26 |
| 8 | Nova Fronteira | 8.317,13 | 1 | 16.634,27 |
| 9 | Novo Jardim Paulista | 5.951,67 | 0,5 | 5.951,67 |
| 10 | Oeste | 12.298,74 | 2 | 49.194,95 |
| 11 | Paraíso dos Ipês | 5.644,33 | 1 | 11.288,66 |
| 12 | Pouso Alegre | 11.258,85 | 3 | 67.553,10 |
| 13 | Santa Clara | 5.117,65 | 2 | 20.470,62 |
| 14 | Serrano | 12.975,70 | 2 | 51.902,78 |
| 15 | Setor Sul | 3.618,61 | 0,5 | 3.618,61 |
| 16 | Vale Araguaia | 3.085,15 | 0,5 | 3.085,15 |
| 17 | Vila Oeste | 6.177,90 | 0,5 | 6.177,90 |
| 18 | Vila Popular | 1.946,79 | 0,5 | 1.946,79 |
| 19 | Vila Regina | 9.367,64 | 2 | 37.470,57 |
| Total Geral | | 127.095,70 | - | 385.335,84 |



ANEXO 1.6 - Mapas dos locais de execução da varrição manual em vias e logradouros públicos.

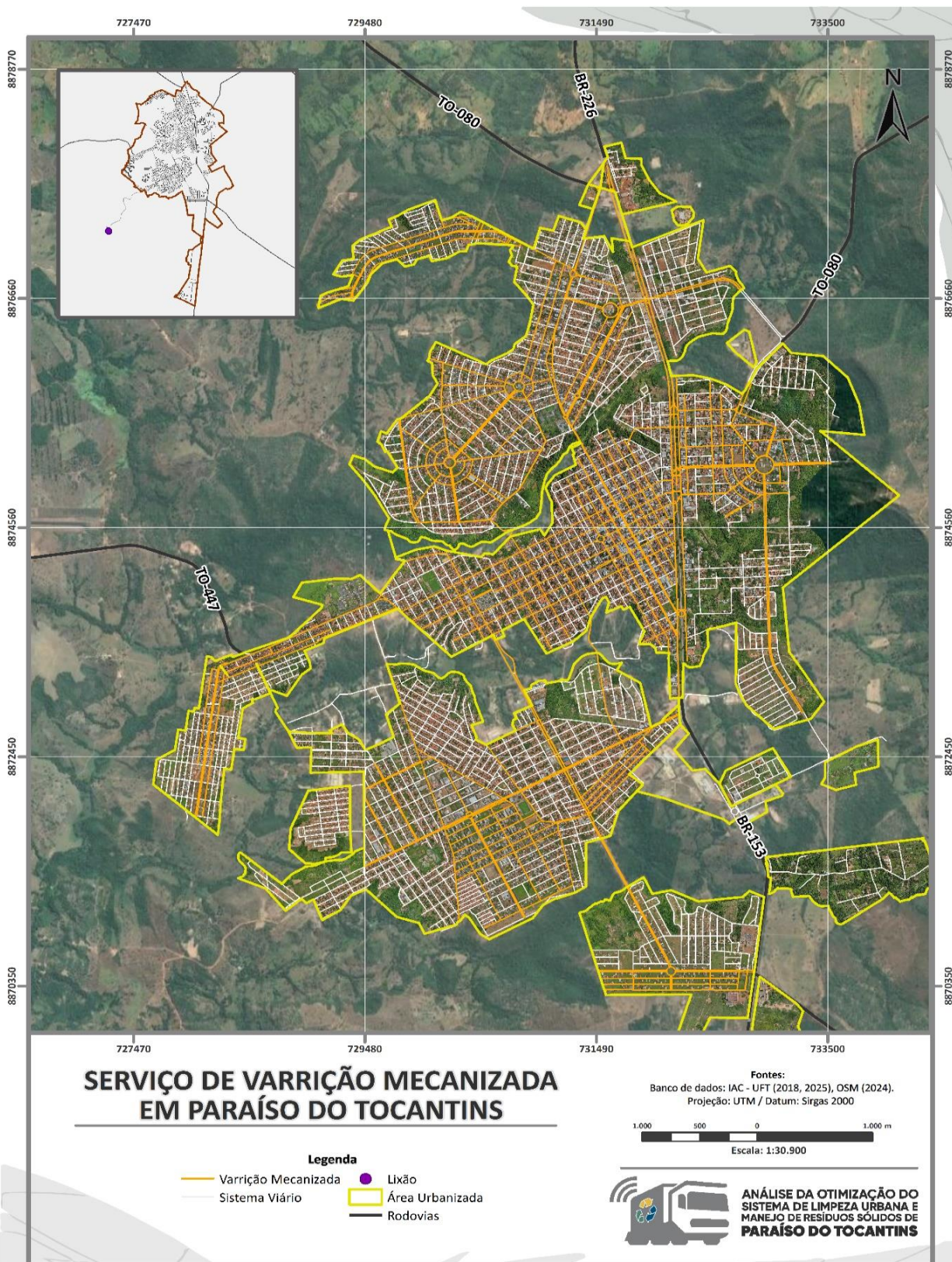


ANEXO 1.7 - Planilha com descrição dos locais e quantidades para execução da varrição mecanizada em vias e logradouros públicos.

| ID | Setor/Distrito | Extensão da Via (m) | Frequência de Varrição Semanal | Extensão de Sarjeta Varrida/Semana (m) |
|--------------------|----------------------------|---------------------|--------------------------------|--|
| 1 | Aeroporto | 2.685,61 | 0,5 | 2.685,61 |
| 2 | Alto Paraíso | 1.309,86 | 0,5 | 1.309,86 |
| 3 | Avenidas - Jardim Paulista | 4.982,19 | 5 | 49.821,88 |
| 4 | Avenidas - Milena | 2.290,02 | 5 | 22.900,17 |
| 5 | Avenidas - Nova Fronteira | 2.051,95 | 5 | 20.519,48 |
| 6 | Avenidas - Pouso Alegre | 3.271,60 | 5 | 32.716,03 |
| 7 | Avenidas - Serrano | 3.700,85 | 5 | 37.008,47 |
| 8 | Bela Vista | 2.978,35 | 0,5 | 2.978,35 |
| 9 | Bueno | 628,06 | 0,5 | 628,06 |
| 10 | Centro | 7.709,71 | 5 | 77.097,11 |
| 11 | Chapadão | 480,48 | 0,5 | 480,48 |
| 12 | Interlagos | 6.813,84 | 1 | 13.627,69 |
| 13 | Jardim América | 4.707,61 | 0,5 | 4.707,61 |
| 14 | Jardim do Lago | 1.088,85 | 0,5 | 1.088,85 |
| 15 | Jardim Paulista | 16.672,36 | 2 | 66.689,44 |
| 16 | Jardim Universitário | 10.300,82 | 1 | 20.601,64 |
| 17 | Lto Carlos Magno | 272,37 | 0,5 | 272,37 |
| 18 | Marista | 5.538,61 | 0,5 | 5.538,61 |
| 19 | Milena | 7.913,40 | 2 | 31.653,61 |
| 20 | Milena 2 | 1.855,87 | 0,25 | 927,94 |
| 21 | Nova Esperança | 744,23 | 2 | 2.976,93 |
| 22 | Nova Fronteira | 10.848,23 | 1 | 21.696,46 |
| 23 | Novo Jardim Paulista | 8.763,93 | 0,5 | 8.763,93 |
| 24 | Oeste | 20.353,93 | 2 | 81.415,73 |
| 25 | Parque dos Buritis | 129,97 | 0,5 | 129,97 |
| 26 | PIAMM | 2.438,74 | 0,5 | 2.438,74 |
| 27 | Pouso Alegre | 4.505,38 | 3 | 27.032,29 |
| 28 | Santa Clara | 1.605,32 | 2 | 6.421,30 |
| 29 | Serrano | 16.288,01 | 2 | 65.152,02 |
| 30 | Setor Sul | 1.174,13 | 0,5 | 1.174,13 |
| 31 | Terra Bela | 142,69 | 0,5 | 142,69 |
| 32 | Vale Araguaia | 96,63 | 0,5 | 96,63 |
| 33 | Vila Oeste | 2.321,63 | 0,5 | 2.321,63 |
| 34 | Vila Popular | 372,87 | 0,5 | 372,87 |
| 35 | Vila Regina | 906,52 | 2 | 3.626,08 |
| Total Geral | | 157.944,63 | - | 617.014,65 |



ANEXO 1.8 - Mapas dos locais de execução da varrição mecanizada em vias e



logradouros públicos.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 09/2025

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 PREÂMBULO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para realizar a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos que englobam: coleta e transporte até o local de disposição final dos resíduos sólidos urbanos (RSU), compreendidos, por definição dada pelo Art. 13, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº 12.305/2010, pelos resíduos domiciliares (RDO) e resíduos de limpeza urbana (RPU), incluindo sua sede e o Distrito de Santana (Santaninha); e de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos no município de Paraíso do Tocantins – TO, incluindo apenas sua sede; e o fornecimento de **150 (cento e cinquenta)** contêineres fabricados em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV, com capacidade para 1000L/440kg, com superfície lavável e impermeável.

1.2 A contratação é necessária para garantir a integralidade, a continuidade e a eficiência dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos em Paraíso do Tocantins. A prestação adequada desses serviços é essencial para manter a saúde pública, o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente, além de contribuir para a estética e a qualidade de vida no município. A contratação permitirá a execução dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos de forma sistemática e organizada.

1.3 Os procedimentos para esta contratação estão alinhados com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), que estabelece normas gerais para a contratação de serviços pela administração pública. O Termo de Referência (TR) é documento obrigatório para a contratação de bens e serviços, e deve conter a definição do objeto, fundamentação e requisitos da contratação, descrição da solução como um todo, critérios de medição e pagamento, entre outros elementos, conforme Art. 6º, inciso XXIII c/c Art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Definição do Objeto da Contratação

2.1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, incluindo: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (incluindo resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana e resíduos comerciais e industriais equiparados pelo poder público aos resíduos domiciliares) até o local de destinação final; varrição manual de vias e logradouros públicos; varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; e o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) contêineres fabricados em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV, com capacidade para 1000L/440kg, com superfície lavável e impermeável, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

2.2 Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

2.2.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (incluindo resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana e resíduos comerciais e industriais equiparados pelo poder público aos resíduos domiciliares) até o local de destinação final:

2.2.1.1 Para fins desta contratação, define-se como coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (incluindo resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana e resíduos comerciais



e industriais equiparados pelo poder público aos resíduos domiciliares) até o local de destinação final os serviços de recolhimento dos resíduos domiciliares dispostos para a coleta pelos municípios em sacos e sacolas plásticas, em lixeiras públicas, assim como aqueles originados em estabelecimentos comerciais, bares e restaurantes, hotéis, mercados, clubes, rodoviárias e aeroportos, edifícios públicos, saldo de varrição e coleta, entre outros, gerados na cidade de Paraíso do Tocantins e no distrito de Santana (Santaninha).

2.2.1.2 Deverão ser recolhidos todos os resíduos que, porventura, possam cair ou se desagregarem das embalagens onde estiverem acondicionados, durante o processo de coleta e/ou transporte;

2.2.1.3 Os resíduos coletados deverão ser transportados desde o local de recolhimento até o destino final indicado pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins (coordenadas geográficas: Lat.: 10°13'37.49"S/Long.: 48°55'43.73"O) e pesados antes de serem descarregados;

2.2.1.4 Os serviços deverão ser executados de acordo com os locais e frequência fornecida pela contratante (Anexo 1.5 referentes as planilhas de quantitativos e os Anexos 1.5A, 1.5B, 1.5C e 1.5D referentes aos mapas das rotas otimizadas);

2.2.1.5 Deverão ser disponibilizados no mínimo 4 (quatro) caminhões coletores, com PBT de 16 toneladas, equipados com carroceria especial para coleta de resíduo domiciliar, de modelo compactador, com capacidade de, no mínimo, 15 m³ e razão de compactação 3:1, sendo 1 (uma) unidade de reserva técnica. O sistema compactador deverá ser do tipo fechado, para evitar despejos de líquidos e resíduos nas vias públicas, serem providos de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e dotada de suporte para pás e vassouras, equipados com sistema de rastreamento e monitoramento via satélite. Cada caminhão deverá ser equipado com uma pá, um vassourão e sacos plásticos de 100L para limpeza de vias em caso de espalhamento de resíduos durante a coleta ou transporte.

2.2.1.6 Todos os caminhões coletores deverão ser equipados com estribo tipo grade ou tela, com dispositivo hidráulico, inferior e superior, para basculamento de container (metálico, plástico e lifter) de caixas estacionárias – tamanho máximo de 1 m³;

2.2.1.7 Todos os caminhões deverão ter reservatório para coleta de chorume, evitando assim que o mesmo seja derramado nas vias e logradouros públicos;

2.2.1.8 As equipes de coleta serão compostas por 1 (um) motorista e 3 (três) auxiliares de serviços gerais, equipados com luva de raspa, bota, boné, camiseta de manga longa com faixa refletiva e calça.

2.2.1.9 Todos os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e apresentação visual, inclusive a unidade reserva;

2.2.1.10 A contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências dos serviços;

2.2.1.11 A contratada deverá manter, ao longo de todo o prazo de validade do contrato, os veículos com no máximo 2 (dois) anos de fabricação.

2.2.2 Fornecimento de contêineres fabricados em plástico polietileno de alta densidade (PEAD)

2.2.2.1 A contratada deverá, às suas expensas e custas, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, iniciar o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) contêineres de plástico INJETADO em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV, com capacidade mínima de 1000L/440kg, com superfície lavável e impermeável, de forma a não



permitir o vazamento de líquidos, e com cantos internos são arredondados. Os contêineres deverão possuir ainda tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento, dreno para escoamento de líquidos e quatro giratórios com rodas de borracha de 8", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°.

2.2.2.2 Os contêineres deverão ser fabricados em conformidade com a ABNT NBR 15911-1:2011, ABNT NBR 15911-3:2011 e ABNT NBR 15911-4:2011, com cores a serem definidas pela Contratante.

2.2.2.3 Os contêineres serão dispostos em locais de maior movimento e geração de resíduos sólidos urbanos, nas interseções das ruas e avenidas, conforme indicação da contratante, para facilitar a correta destinação de resíduos sólidos urbanos pela população e comércios, assim como auxiliar nos trabalhos das equipes de coleta.

2.2.2.4 A contratada deverá realizar a reposição dos contêineres danificados e ou que não apresentem condições adequadas para uso a cada 3 (três) meses, atendendo às mesmas especificações e em quantidade suficiente para manter, pelo menos, 150 (cento e cinquenta) contêineres à disposição da comunidade. Caso tenham sido danificados durante os serviços de coleta dos resíduos domiciliares, por empregados da contratada ou que estejam sob sua responsabilidade, os contêineres deverão ser imediatamente substituídos. As reposições deverão ocorrer durante toda a vigência contratual às custas da empresa contratada.

2.2.2.5 A fiscalização da contratante irá definir o local e horário de entrega dos contêineres pela contratada, momento em que realizará a inspeção e expedirá termo de recebimento à contratada, atestando que os contêineres entregues atendem às especificações, quantidades e requisitos de qualidade definidos neste Termo de Referência e no Contrato.

2.2.2.6 Em caso de recusa parcial ou integral dos contêineres entregues pela contratante à contratada, a fiscalização da contratante irá definir novo prazo de entrega. Em caso de descumprimento ou nova desconformidade, a contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas em contrato.

2.2.3 Varrição manual de vias e logradouros públicos:

2.2.3.1 Define-se como varrição manual de vias e logradouros públicos a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos existentes nas vias pavimentadas e logradouros públicos, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos e dispostos para coleta.

2.2.3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com os locais e frequência fornecida pela contratante (Anexos 1.1 e 1.3).

2.2.3.3 Os serviços deverão ser executados nos dois lados das vias e calçadas com sarjetas e grelhas das bocas de lobo do sistema de drenagem (para limpeza das grelhas, as equipes deverão fazer uso de rastelo ou outros equipamentos, caso necessário), inclusive nos logradouros públicos e canteiros centrais de vias pavimentadas.

2.2.3.4 Os resíduos provenientes da varrição constituirão saldo de varrição e deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100L, conforme especificações da ABNT - NBR 9191, NBR 14474, ou as que vierem a substituí-las, na cor preta ou azul, identificados com o nome e logomarca (identificação visual) da contratada e contratante, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior coleta e transporte através dos caminhões coletores compactadores para transporte até o destino final indicado pela contratante;

2.2.3.5 Será expressamente proibido fazer a varrição dos resíduos para dentro das bocas de lobo (BL), Poços de Visitas (PV) ou outras estruturas integrantes do sistema municipal de drenagem urbana, ficando a contratada sujeita a multas e outras sanções previstas em Lei;

2.2.3.6 Deverão ser formadas 14 (quatorze) equipes de varrição, compostas por 2 (dois) varredores e 1 (um) carrinheiro.



2.2.3.7 As equipes de varrição deverão utilizar luva de raspa, bota, boné, camiseta de manga longa com faixa refletiva e calça, com identificação da contratada e da contratante. Cada equipe deverá ser equipada com 1 (um) carrinho tipo lutocar, 1 (uma) pá, 1 (um) rastelo, 2 (dois) vassourões e, no mínimo, 6 (seis) sacos plásticos para acondicionar o saldo de varrição. Os sacos plásticos deverão seguir as especificações definidas no item 2.2.3.4.

2.2.3.8 Os carrinhos tipo lutocar deverão ser substituídos a cada 12 (doze) meses, ou ainda, quando apresentarem danos que reduzam a produtividade das equipes, dificultem ou inviabilizem sua utilização para realização dos serviços. A substituição ocorrerá às custas da contratada ao longo de toda a vigência contratual e os carrinhos lutocar novos deverão atender às mesmas especificações iniciais.

2.2.3.9 No total, as equipes serão constituídas por 42 artífices, que dividirão as funções de carrinheiros (14) e varredores (28).

2.2.3.10 Todos os equipamentos fornecidos às equipes de varrição pela contratada deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e apresentação visual.

2.2.3.11 A contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de equipamentos que não sejam adequados ou não atendam às exigências dos serviços.

2.2.3.12 Em caso de sinistro com os equipamentos (guarnições), a contratada deverá promover a reposição dos mesmos em um prazo de até 48 horas.

2.2.4 Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos:

2.2.4.1 Define-se como varrição mecanizada de vias e logradouros públicos os serviços de varrição executados com varredeira mecânica, através de escovas e sucção de alta pressão, com recolhimento dos resíduos em compartimento de carga, incluindo areia, solo, detritos, papéis, pontas de cigarros, cascas de frutas, folhas de árvores, objetos diversos de pequeno porte e demais resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, passíveis de serem sugados pelos equipamentos utilizados neste serviço.

2.2.4.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com os locais e frequência fornecida pela contratante (Anexos 1.2 e 1.4).

2.2.4.3 Os serviços deverão ser executados nas sarjetas, inclusive nos logradouros públicos e canteiros centrais de vias pavimentadas.

2.2.4.4 Os resíduos provenientes da varrição mecanizada (saldo de varrição) deverão ser destinados ao local de disposição final indicado pela contratante e não serão contabilizados para efeito de medição e pagamento, ficando sob responsabilidade da contratada, se necessário, a obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outras autorizações indispensáveis à instalação de locais intermediários para transbordo do material, que de qualquer forma deverá ser, ao final, depositado no local indicado.

2.2.4.5 Deverá ser disponibilizada 1 (uma) varredeira mecanizada, com capacidade de armazenamento de 6m³ ou superior, motor a diesel, com sistema de varrição do tipo escovas e sucção, acionamento automático do sistema de varrição e faixa de trabalho de 3,6m ou superior, com compartimento de retenção de poeira e equipadas com sistema de rastreamento e monitoramento via satélite.

2.2.4.6 Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e apresentação visual.

2.2.4.7 A contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências dos serviços.

2.2.4.8 Em caso de danos ou sinistro com os veículos e equipamentos (caminhão ou dispositivo de varrição), a contratada deverá promover a reposição dos mesmos em um prazo de até 48 horas.



2.2.4.9 A contratada deverá manter, ao longo de todo o prazo de validade do contrato, os veículos com no máximo 2 (anos) anos de fabricação.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação se fundamenta nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº XX/2025.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Trata-se de demanda por serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, incluindo: varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos; coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, incluindo saldo de varrição.

4.2 Os serviços, de natureza contínua, são essenciais para a manutenção do asseio público, proteção da saúde pública e do meio ambiente. Os locais dos serviços e quantidades foram definidos a partir de estudo de otimização contratado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana.

4.3 Dentre as alternativas possíveis para execução dos serviços, a saber: execução direta centralizada; execução direta descentralizada; execução indireta mediante delegação; ou execução indireta mediante celebração de contrato administrativo; optou-se pela última alternativa, tendo em vista a inviabilidade de prestação dos serviços através dos demais arranjos possíveis, seja por inexistência de estrutura física, capacidade técnica operacional, indisponibilidade de recursos humanos e ou materiais, ou inexistência de estudos que indiquem a viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira para delegação da prestação destes serviços.

4.4 A escolha desta alternativa visa garantir a continuidade, generalidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em comento.

4.5 Os serviços deverão atender aos geradores de resíduos domiciliares, de resíduos de limpeza urbana e de resíduos comerciais e industriais inertes de pequeno porte, cujos resíduos gerados sejam equiparados pelo poder público aos resíduos domiciliares em natureza, composição e volume.

4.6 Os instrumentos processuais e ritos legais serão realizados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 861/2024.

4.7 O certame resultará em seleção de prestador de serviço e celebração de contrato com duração de 5 anos, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica.

4.8 A manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada, assim como os custos envolvidos, durante toda a vigência contratual.

4.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.10 A eficiência dos serviços deverá ser aferida pela administração pública através de fiscalização ativa e utilizando indicadores de desempenho (KPIs). No **Quadro 1** são apresentados os indicadores de desempenho a serem aferidos mensalmente pela equipe de fiscalização.

Quadro 1. Indicadores de desempenho (KPIs).

| Indicador | Fórmula / Critério | Meta |
|-----------|--------------------|------|
|-----------|--------------------|------|



| | | |
|---|---|-------------|
| Percentual de vias varridas no prazo | $(\text{Vias no prazo} / \text{Vias previstas}) \times 100$ | $\geq 95\%$ |
| Percentual de setores atendidos por coleta no prazo | $(\text{Setores atendidos no prazo} / \text{Setores previstas}) \times 100$ | $\geq 95\%$ |
| Disponibilidade de Veículos – Caminhões de coleta | $(\text{Horas disponíveis} / \text{Horas previstas}) \times 100$ | $\geq 95\%$ |
| Disponibilidade de Veículos – Varredeira mecanizada | $(\text{Horas disponíveis} / \text{Horas previstas}) \times 100$ | $\geq 95\%$ |
| Cumprimento de Cronograma | $(\text{Dias cumpridos} / \text{Dias previstos}) \times 100$ | $\geq 98\%$ |
| Índice de Absenteísmo | $(\text{Dias ausentes} / \text{dias úteis}) \times 100$ | $\leq 5\%$ |
| Índice de Acidentes | $(\text{Acidentes} / \text{Colaboradores}) \times 100$ | $\leq 2\%$ |
| Índice de Reclamações Resolvidas | $(\text{Resolvidas} / \text{Recebidas}) \times 100$ | $\geq 90\%$ |

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Gerais

5.1.1 As empresas participantes deverão apresentar declaração de conhecimento das condições do local de execução dos serviços, assinada pelo responsável legal da empresa. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, mediante agendamento.

5.1.2 A empresa vencedora deverá estabelecer escritório na cidade e indicar preposto, visando otimizar a comunicação com a contratante para a tomada de providência, envio de documentos, dentre outras demandas.

5.1.3 As empresas participantes deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, habilitação econômico-financeira, habilitação técnica e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 Habilitação Jurídica

5.2.1 A comprovação de habilitação jurídica pelas empresas participantes ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; registro comercial, no caso de empresa individual; Prova de inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade de ações; ou Prova de inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

5.2.1.2 Cópia autenticada ou com possibilidade de verificação de autenticidade dos documentos de identidade com foto e CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa ou organização.

5.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.4 No caso de empresas organizadas em consórcios, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis que atendam as condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, as seguintes condições:

5.2.1.4.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação do objetivo do consórcio e dos percentuais de participação de cada empresa consorciada;

5.2.1.4.2 Designação da empresa líder que se relacionará com a Secretaria em nome do consórcio, bem como do representante legal (único) para o certame.



5.2.1.5 As empresas organizadas em consórcio ficarão impedidas de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou participar de forma isolada.

5.2.1.6 As empresas organizadas em consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.2.1.7 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.2.1.4.1.

5.2.1.8 O consórcio não poderá ter sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana.

5.3 Habilitação Econômico-Financeira

5.3.1 A comprovação de habilitação econômico-financeira pelas empresas participantes ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade;

5.3.1.5 Comprovação de Patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços;

5.3.1.3 Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentado na forma _____ da _____ lei, que comprove a boa situação financeira da participante, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais _____ de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

5.3.2 Para empresas organizadas em consórcio, será previsto acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Este acréscimo não será aplicado nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5.3.3 Para empresas organizadas em consórcio, será admitida a soma dos valores apresentados por cada ente consorciado, para fins de habilitação econômico-financeira.

5.4 Habilitação Técnica

5.4.1 A habilitação técnica das licitantes será demonstrada mediante apresentação de documentos que comprovem sua qualificação técnica profissional e qualificação técnica operacional.

5.4.2 A licitante deverá apresentar certidão de registro da empresa no respectivo conselho de classe que contemple as atribuições necessárias para execução dos serviços de limpeza urbana objetos desta contratação, válida e atualizada (emitida nos últimos 30 dias anteriores à data de realização do certame).

5.4.3 A licitante deverá apresentar certidão(ões) de registro dos profissionais integrantes do seu quadro técnico no respectivo conselho de classe que contemple as atribuições necessárias para execução dos serviços de limpeza urbana objetos desta contratação, válida(s) e atualizadas.

5.4.4 Para empresas com sede em outros Estados será exigido o visto no respectivo conselho de classe, no ato da contratação.



5.4.5 As licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional indicado pela licitante, devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe com atribuição para execução dos serviços objeto desta contratação, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo.

5.4.6 Relação de serviços a serem comprovados para qualificação técnica profissional.

| Item | Atividade | Unidade |
|------|--|------------|
| 1 | Coleta de resíduos sólidos urbanos, comerciais e industriais inertes | Tonelada |
| 2 | Varrição manual de vias e logradouros públicos | Quilômetro |
| 3 | Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos | Quilômetro |

5.4.7 A licitante deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de declaração ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

5.4.8 A licitante deverá comprovar sua habilitação técnica operacional para a contratação através de declaração ou atestado comprovando que a mesma tenha executado contrato de igual relevância ou superior, sendo exigido um mínimo dos quantitativos apresentados abaixo.

5.4.9 Referência dos quantitativos para comprovação de capacidade técnica operacional.

| Item | Atividade | Unidade | Qtde. Anual |
|------|--|------------|-------------|
| 1 | Coleta de resíduos sólidos urbanos, comerciais e industriais inertes | Tonelada | 6.500,00 |
| 2 | Varrição manual de vias e logradouros públicos | Quilômetro | 10.000,00 |
| 3 | Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos | Quilômetro | 8.000,00 |

5.4.10 O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

5.4.11 A Certidão de Acervo Técnico com registro de Atestado ou documento similar, registrado no conselho de classe do profissional pertencente ao quadro técnico da licitante será contabilizado como atestado técnico operacional se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.

5.4.12 Caso o profissional não faça mais parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado ou documento(s) similar(es) somente será(ão) aceito(s) para comprovação da capacidade técnica operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital válido.

5.4.13 Caso a licitante não se utilize do disposto nos itens 5.4.11 e 5.4.12, poderá ainda, para comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica operacional da empresa, anexar os seguintes documentos à mesma:

5.4.13.1 ART de execução dos serviços do profissional pertencente ao seu quadro técnico, constando a licitante como empresa contratada;

5.4.13.2 Contrato de prestação de serviços devidamente assinado;



5.4.14 Para atendimento do disposto no item 5.4.5, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.4.15 Não serão aceitos atestados e ou Certidões de Acervo Técnico parciais (aqueles que contemplem a execução parcial do objeto contratado) para fins de comprovação da habilitação técnica das licitantes.

5.4.16 Caso sejam apresentados atestados e ou Certidões de Acervo Técnico de serviços subcontratados, os mesmos apenas serão considerados para fins de comprovação da habilitação técnica das licitantes se estiverem acompanhados de comprovação da anuência da subcontratação dos serviços pela contratante.

5.4.17 As licitantes deverão apresentar declaração de que tomaram conhecimento de todas as informações locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

5.4.18 Para empresas organizadas em consórcio, será admitida, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional habilitação técnica, a soma dos quantitativos apresentados nos atestados de capacidade técnica operacional apresentados por cada ente consorciado.

5.4.19 A licitante vencedora deverá apresentar previamente à assinatura do contrato as cópias das licenças ambientais de operação de suas instalações, assim como de seus fornecedores, quando couber.

5.4.20 A licitante vencedora deverá apresentar previamente à assinatura do contrato o registro de inscrição válido e ativo junto ao Cadastro Técnico Federal e Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CFT/AIDA) para a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos (operação e transporte).

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A licitação adotará o critério de julgamento de Menor Preço.

6.2 Observadas as disposições contidas nos Arts. 12 a 17 da Lei nº 14.133/2021, será declarado vencedor a proposta que atender a todos os critérios na forma descrita neste Edital e ofertar o MENOR PREÇO.

6.3 As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana, antes do julgamento pela Comissão Licitação.

6.4 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

6.4.1 O valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;

6.4.2 Os valores unitários deverão ser menores ou iguais aos valores de referência indicados pela Administração, conforme planilhas de composição de custo unitário (Anexos 1.7 e 1.8);

6.5 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo índice de reajuste **XXXXXX**, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste apurados terão como teto máximo a variação dos preços de mercado, comprovados por pesquisa de preços realizada por ocasião do reajuste.

6.6 As composições de custo dos itens de planilha com o preço proposto poderão ser solicitadas pela Administração, caso haja necessidade, no intuito de comprovação da exequibilidade.



7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições Gerais de Execução dos Serviços:

7.1.1 Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos deverão ser executados por dois caminhões no período diurno (matutino e vespertino), das 05:00h às 11:00h e das 13:00h às 19:00h, de segunda a sábado, com exceção dos feriados. Para um caminhão, os serviços deverão ser executados no período matutino (das 03:00h às 09:00h), vespertino (das 11:00h às 17:00h) e noturno (das 19:00h às 01:00h), de segunda à sábado, com exceção dos feriados.

7.1.2 Os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos deverão ser executados no período diurno, em turnos de trabalho de 6 (seis) horas por dia e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, das 05:00h às 11:00h pelas equipes do Centro, e das 06:00h às 12:00h pelas equipes dos demais setores, com intervalo de 15 minutos (das 09:00h às 09:15h), de segunda a sábado, com exceção dos feriados.

7.1.3 Os serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos deverão ser executados no período diurno e noturno, em turnos de trabalho de 6 (seis) horas, das 05:00h às 11:00h e das 13:00h às 19:00h, com intervalos de 15 minutos, de segunda a sábado, com exceção dos feriados.

7.1.4 Após a execução dos serviços, o fiscal da contratante deverá atestar a satisfatória realização dos mesmos.

7.1.5 Faz parte integrante dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos o esvaziamento e acondicionamento dos resíduos encontrados nos cestos de lixo e/ou contêineres, existentes nas vias públicas, logradouros públicos, calçadas e praças existentes no município de Paraíso do Tocantins.

7.1.6 A fiscalização da contratante poderá determinar alterações no planejamento dos serviços para atender a eventuais demandas dos serviços, desde que justificadas pelo interesse público, proteção da saúde pública e do meio ambiente.

7.1.7 Para a execução dos serviços a contratada deverá dispor de 1(um) encarregado de serviços e 1 um responsável técnico devidamente habilitado para o controle e comando das tarefas, que irão compor a equipe administrativa, além de 3 fiscais de serviço em campo, para os seguintes serviços: varrição manual de vias e logradouros, varrição mecanizada de vias e logradouros, e coleta de resíduos sólidos urbanos.

7.1.8 As equipes, a critério da fiscalização da contratante e desde que justificadas pelo interesse público, proteção da saúde pública e do meio ambiente, poderão ser desmembradas para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis.

7.1.9 Para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e varrição manual de vias e logradouros, assim como de outros serviços que possam impactar no tráfego de veículos ou trazer riscos aos pedestres e condutores, as equipes deverão sinalizar os locais com cones e faixas reflexivas sempre que necessário, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores, dos transeuntes e motoristas.

7.2 Mão-de-Obra:

7.2.1 Caberá à contratada a admissão/contratação de motoristas, ajudantes, mecânicos, garis, auxiliares de serviços gerais, encarregado, responsável técnico e demais trabalhadores necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, equipamentos de proteção individual e demais exigências da legislação trabalhistas.



7.2.2 Somente poderão ser mantidos na execução dos serviços os trabalhadores que tiverem conduta cuidadosa e educada no trato com o público.

7.2.3 A fiscalização poderá exigir a dispensa, em 48 horas, de todo trabalhador cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

7.2.4 É absolutamente vedado, por parte das equipes/trabalhadores da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto da licitação.

7.2.5 Será terminantemente proibido aos trabalhadores contratados/empregados da contratada, ingerirem bebidas alcoólicas ou entorpecentes em serviço e de pedirem qualquer gratificação ou donativos sob qualquer pretexto ou espécie.

7.2.6 Os trabalhadores deverão usar capas protetoras em dias de chuva, além de outros equipamentos de segurança e proteção que a natureza dos serviços exigirem.

7.2.7 Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e asseados. Todos deverão utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual conforme especificados no item 2.2.

7.2.8 Os trabalhos deverão ser acompanhados por Técnico de Segurança do Trabalho, cujo serviço é regulamentado pela Lei nº 7.410/1985, com atribuições definidas pela Portaria nº 3.275/89, na N.R. 27 do Ministério do Trabalho e obrigatoriedade estabelecida no Art. 162 da CLT.

7.3 Veículos, Equipamentos e Ferramentas:

7.3.1 A contratada deverá dispor do apoio logístico e de todos os veículos e equipamentos especificados no Item 2.2 deste Termo de Referência, para execução dos serviços, mantendo-os em boas condições ao longo de toda a execução do contrato.

7.3.2 O fornecimento de todos os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, assim como sua substituição sempre que o uso e o desgaste assim o exigir.

7.3.3 Os caminhões utilizados pela contratada deverão estar de acordo com a padronização de plotagem definida pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.3.4 A fiscalização da contratada poderá exigir a substituição de qualquer veículo ou 7.3.5 equipamentos que não seja adequado à perfeita execução dos serviços.

7.3.5 Todos os veículos deverão ser mantidos com até 5 (cinco) anos de fabricação ao longo de toda a vigência contratual, e estarem equipados com rastreadores de posicionamento, para indicar o percurso dos serviços e tacógrafo para monitorar o tempo de uso, a distância percorrida e a velocidade desenvolvida de modo a auxiliar os trabalhos da fiscalização.

7.3.6 Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objetos desta contratação deverão estar com o licenciamento veicular e demais obrigações e encargos em dia. Os documentos dos veículos e equipamentos, assim como os documentos de habilitação de seus motoristas/condutores ou operadores deverão ser apresentados à contratante, previamente à emissão da Ordem de Serviço.

7.3.7 A contratada deverá comprovar a propriedade ou contrato de locação válido dos veículos e equipamentos à contratante previamente à emissão da Ordem de Serviço.

7.3.8 Todos os veículos e equipamentos utilizados no decorrer da execução do contrato deverão ser plotados com a identificação visual da contratada, da contratante, do tipo de serviço/resíduo a ser executado/coletado e número de telefone, a serem definidos pela contratante e conforme normas específicas para a tipologia de resíduo.

7.3.9 Todos os caminhões, veículos e equipamentos, deverão ser apresentados e prontos para execução dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos após ordem de serviço.



7.3.10 Todos os encargos, impostos, vistorias, licenças ou outras obrigações legais necessárias à regularidade dos veículos utilizados na execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada durante toda a validade do contrato.

7.4 Edificações e Instalações:

7.4.1 A contratada deverá dispor de edificações e de instalações adequadas para garantir a regularidade e a eficiência dos serviços dentro das normas legais exigíveis, durante toda a validade do contrato.

7.4.2 A contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

7.4.3 As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiros e sanitários, dimensionado para atender aos trabalhadores operacionais e de escritório para controle e planejamento.

7.4.4 Além da instalação central, a contratada deverá manter postos de apoio espalhados nas áreas de atuação, para facilitar a distribuição do pessoal operacional, servidos de vestiários e sanitários.

7.4.5 A contratada deverá manter em funcionamento tais edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

7.4.6 As instalações deverão ter as licenças, alvarás e demais autorizações legais necessárias para seu funcionamento, ficando a cargo da contratada a obtenção das mesmas.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Obrigações da Contratante:

8.1.1 No âmbito da gestão do contrato, competirá à contratante exercer a fiscalização dos serviços a serem executados por técnicos especialmente designados, notificando imediatamente por escrito quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

8.1.2 Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, dando-lhes acesso às instalações, se for o caso, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

8.1.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços.

8.1.4 Prestar aos empregados da contratada as informações e esclarecimentos solicitados a respeito da natureza dos serviços.

8.1.5 Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal do contrato, para acompanhamento da execução contratual.

8.1.6 Expedir Ordem de Serviço especificando o início, as condições e os locais onde os serviços serão executados.

8.1.7 Efetuar o respectivo pagamento devido pelos serviços, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.1.8 Comunicar oficialmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre não-conformidades, falhas e irregularidades na execução dos serviços contratados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como comunicar quanto a possíveis penalidades previstas no contrato e aplicáveis a cada caso em razão das não-conformidades observadas.

8.1.9 Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.



8.1.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da contratada que eventualmente apresente conduta inadequada no desenvolvimento dos serviços contratados.

8.1.11 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica profissional exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.1.12 A contratante deverá aferir a eficiência da prestação dos serviços contratados através da utilização de indicadores de desempenho (KPIs), que deverão ser aferidos mensalmente, antes da realização dos pagamentos. O **Quadro 2** apresenta os indicadores de desempenho que deverão ser aferidos mensalmente pela equipe de fiscalização.

Quadro 2. Indicadores de desempenho (KPIs).

| Indicador | Fórmula / Critério | Meta |
|---|---|-------------|
| Percentual de vias varridas no prazo | $(\text{Vias no prazo} / \text{Vias previstas}) \times 100$ | $\geq 95\%$ |
| Percentual de setores atendidos por coleta no prazo | $(\text{Setores atendidos no prazo} / \text{Setores previstas}) \times 100$ | $\geq 95\%$ |
| Disponibilidade de Veículos Caminhões de coleta | $(\text{Horas disponíveis} / \text{Horas previstas}) \times 100$ | $\geq 95\%$ |
| Disponibilidade de Veículos Varredeira mecanizada | $(\text{Horas disponíveis} / \text{Horas previstas}) \times 100$ | $\geq 95\%$ |
| Cumprimento de Cronograma | $(\text{Dias cumpridos} / \text{Dias previstos}) \times 100$ | $\geq 98\%$ |
| Índice de Absenteísmo | $(\text{Dias ausentes} / \text{dias úteis}) \times 100$ | $\leq 5\%$ |
| Índice de Acidentes | $(\text{Acidentes} / \text{Colaboradores}) \times 100$ | $\leq 2\%$ |
| Índice de Reclamações Resolvidas | $(\text{Resolvidas} / \text{Recebidas}) \times 100$ | $\geq 90\%$ |

8.1.13 A contratante também deverá monitorar a ocorrência de impactos ambientais, aferindo as metas do Plano de mitigação de impactos ambientais apresentadas no **Quadro 3**.

Plano de mitigação de impactos ambientais.

Quadro 3. Plano de mitigação de impactos ambientais.

| Ação | Período de Aferição | Meta |
|---|---------------------|---|
| Treinamento ambiental da equipe | Anualmente | 100% de funcionários treinados com certificado |
| Manutenção preventiva de veículos | Mensalmente | $\geq 95\%$ veículos com revisão em dia |
| Destinação de resíduos ao local indicado pela contratante | Mensalmente | 100% de conformidade |
| Controle de poeira na varrição mecanizada | Mensalmente | ≤ 4 reclamações/mês relacionadas às atividades |
| Redução de combustíveis fósseis | Mensalmente | $\geq 5\%$ economia |
| Conformidade ambiental das instalações operacionais (garagem, oficina, pátio de apoio, etc) | Trimestralmente | 100% de conformidade |

8.2 Obrigações da Contratada:

8.2.1 No âmbito da gestão do contrato, competirá à contratada executar os serviços nas datas, locais e horários, bem como na frequência indicada pela contratante.

8.2.2 A contratada deverá transportar, às suas expensas, seus funcionários, ferramentas, materiais e equipamentos, bem como insumos necessários à boa execução dos serviços, entre os diversos locais indicados pela contratante, sempre que necessário.



8.2.3 Todos os serviços a serem realizados deverão atender ao estabelecido nas disposições legais vigentes e Normas Técnicas Brasileiras.

8.2.4 A contratada deverá responsabilizar-se pelas técnicas utilizadas, assim como eventuais produtos químicos empregados durante a execução dos serviços.

8.2.5 A contratada deverá repor e ou ressarcir eventuais prejuízos constatados por danos e avarias causados por seus funcionários ao patrimônio da contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços contratados.

8.2.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2.7 A contratada deverá responsabilizar-se pela efetiva realização dos serviços, cuidando para que não haja eventuais interrupções dos serviços prestados.

8.2.8 A contratada obriga-se a manter a disciplina entre seus subordinados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, utilizar entorpecentes, fumar cigarros, cachimbos ou similares durante a execução dos serviços contratados.

8.2.9 A contratada deverá instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento de Normas de Segurança do Trabalho, ou outras consideradas pertinentes.

8.2.10 A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos funcionários acidentados ou com mal súbito durante o desempenho de suas atividades.

8.2.11 A contratada deverá manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso e em quantidades adequadas à boa execução dos serviços.

8.2.12 Os equipamentos e utensílios danificados deverão ser imediatamente substituídos sob as expensas da contratada.

8.2.13 Competirá à contratada fornecer todos os equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos empregados no exercício de suas funções.

8.2.14 A contratada obriga-se a atender, de imediato, as solicitações da contratante quanto às substituições de mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

8.2.15 A contratada e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no seu respectivo conselho profissional no Tocantins durante todo o período do contrato, ou apresentar o visto da unidade regional do referido Conselho profissional neste Estado.

8.2.16 O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao respectivo conselho profissional.

8.2.17 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da contratante.

8.2.18 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

8.2.19 A contratada deverá providenciar a matrícula dos serviços no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

8.2.20 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da contratante, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades



contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas ou causem impacto financeiro sobre o contrato.

8.2.21 No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e não excederá o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos serviços contratados, e não deverá recair sobre parcelas de maior relevância nem de valor significativo do contrato, observados os termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

8.2.22 As licitantes poderão subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos do Art. 48, inciso II da Lei Complementar 123/2006 c/c Art. 7º, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.2.23 A contratante não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a contratada deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

8.2.24 A contratada deverá atender às metas de indicadores estabelecidas pela administração ao longo de toda a vigência do contrato, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato.

8.3 Valor Contratual e Critérios para Pagamento das Medições:

8.3.1 Pelos serviços contratados, a contratante pagará à contratada os preços constantes de sua proposta, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

8.3.2 Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços prestados, acompanhados de documentos comprobatórios, e serão geradas medições a serem concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e percentuais, de acordo com cronograma físico-financeiro e justificativas consolidadas, as quais poderão ser modificadas diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela contratante.

8.3.3 As medições serão pagas em até 30 (trinta) dias após o atesto dos serviços executados pela fiscalização e emissão de nota fiscal pela contratante.

8.3.4 As notas fiscais somente poderão ser emitidas após conferência pela fiscalização da contratante e após a apresentação de todas as certidões exigidas e ART de execução dos serviços prestados no mês com a devida comprovação de quitação junto ao conselho profissional do responsável técnico.

8.3.5 A contratante somente pagará à contratada as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição do contrato e preços constantes na proposta.

8.3.6 As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma, não sendo admitido à contratada incluir serviços não realizados.

8.3.7 A coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos até o destino final será medido por tonelada (t) efetivamente coletada, transportada e depositada no local indicado pela contratante. O peso será auferido por pesagem no local e registrados através de tickets de pesagem emitidos pela administração da balança.

8.3.8 A varrição manual de vias e logradouros públicos será medida por quilômetro (km) de sarjeta efetivamente varrida.

8.3.9 A varrição mecanizada de vias e logradouros públicos será medida por quilômetro (km) de sarjeta efetivamente varrida.



8.4 Critérios de Reajuste Contratual:

8.4.1 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do objeto contratual.

8.4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, nos termos dos Arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo.

8.4.3 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo à data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data do orçamento estimado da licitação;

P = preço unitário contratado.

8.4.4 A contratante somente pagará à contratada as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

8.4.5 Todos os pagamentos serão efetuados somente após:

8.4.5.1 As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da contratante; e

8.4.5.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada perante a Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins e Ministério do Trabalho e Emprego.

8.5 Sanções Administrativas:

8.5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a contratante poderá sujeitar a contratada às seguintes sanções:

8.5.1.1 Advertência;

8.5.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

8.5.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

8.5.1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

8.5.1.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor global da medição, no caso de descumprimento total de metas de indicadores estabelecidos pela administração;

8.5.1.6 Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da medição, no caso de descumprimento parcial de metas de indicadores estabelecidos pela administração;

8.5.1.7 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da medição, no caso de descumprimento parcial ou total de metas de indicadores estabelecidos pela administração, em caso de reincidência, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;



8.5.1.8 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Paraíso do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

8.5.1.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.5.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela contratante. Não sendo possível, deverão ser recolhidas pela contratada em até 30 (trinta) dias, contando da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.5.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.5.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela contratante, através do ordenador de despesa do órgão contratante, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5.5 A contratada será notificada, por escrito, da multa aplicada, tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão contratante.

8.5.6 A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

8.5.6.1 Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;

8.5.6.2 Aliciarem demais concorrentes ou formarem conluio entre interessados.

8.6 Critérios para Rescisão Contratual:

8.6.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, desde que atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

8.6.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.3 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a contratada transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do contratante.

8.6.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com a aplicação das penalidades previstas no contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

8.6.5 Em qualquer hipótese de rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

8.6.6 Ocorrendo a extinção contratual por qualquer motivo, a contratada responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

8.6.7 Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do contrato entre a mesma e seus empregados.

8.7 Prazo de Vigência e Prazo de Execução Contratual:

8.7.1 O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

8.7.1.1 O contrato, por se tratar de serviço de natureza contínua, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, observado o limite máximo de vigência de 120 (cento e vinte) meses, nos



termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

8.7.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados pontualmente.

8.7.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço.

8.7.1.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação.

8.7.1.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

8.7.1.6 Não haja registro da empresa contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

8.7.2. À contratada será facultado pedir prorrogação do prazo contratual somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

8.7.2.1 Ausência de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem à contratante;

8.7.2.2 Ordem escrita do ordenador de despesas do órgão contratante, para restringir ou paralisar os serviços por interesse da Administração;

8.7.2.3 Por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

8.7.2.4 Quando não houver emissão de “Ordem de Serviço” concomitantemente com a assinatura do contrato;

8.7.3 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

8.7.4 Ocorrendo a Ordem de Paralisação, a contratada deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

8.7.5 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão dos serviços contratados, observado o cronograma financeiro.

8.7.6 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, a contratante poderá rescindir o contrato mediante comunicação por escrito à contratada.

8.8 Garantia Contratual:

8.8.1 A contratada, na assinatura do contrato, deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades previstas no Art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.2 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.8.3 Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

8.8.4 Quando a licitante vencedora optar pela modalidade “seguro-garantia”, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da garantia.

8.8.5 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição da garantia no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que tiver sido notificada.



8.8.6 Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a contratada foi notificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

8.8.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, inclusive, após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra empregada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da contratada.

8.8.8 A garantia apresentada terá seu valor atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1 A forma de contratação se dará por CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

9.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

9.3 O orçamento estimado não será sigiloso.

9.4 As propostas deverão observar os valores máximos aceitáveis conforme Anexo 1.6 - Planilha Orçamentária Estimativa.

9.5 Serão consideradas propostas válidas aquelas que atenderem a todos os requisitos da contratação, conforme especificados no Item 5.

9.6 Não há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A despesa total estimada da contratação é de R\$ **9.986.115,38** (nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme Anexo 1.6 – Planilha Orçamentária Estimativa.

10.2 O memorial de cálculo e parâmetros utilizados nos cálculos das composições de custo para os serviços descritos no Item 2 é apresentado no Anexo 1.7, e é parte integrante deste Termo de Referência.

10.3 O cronograma físico-financeiro definido para a execução dos serviços descritos no Item 2 é apresentado no Anexo 1.9, e é parte integrante deste Termo de Referência.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A demanda está prevista no PPA financeiro da administração por via da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana e tem adequação orçamentária, financeira e encontra-se compatível com os requisitos da Lei Municipal Nº 2.335/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Paraíso do Tocantins – PPA (2022-2025), Lei Municipal nº 2.336/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro de 2025 (LDO), e da Lei Municipal nº 2.337/2025, que estima a receita e fixa despesa, estabelecendo o Programa de Trabalho do Município de Paraíso do Tocantins para o exercício financeiro de 2025. A previsão orçamentária e classificação da despesa é apresentada no Quadro 4.

Quadro 4. Previsão orçamentária e classificação de despesa.

| Órgão | Destino | Programa | Elemento Despesa | de | Sub-elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------|----------|------------------|----|-------------------------|-------|
|-------|---------|----------|------------------|----|-------------------------|-------|



| | | | | | |
|---|---|------------------|--|--------|-------|
| Sec. Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana | Sec. Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana | 18.452.0043.2311 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 339039 | 15000 |
|---|---|------------------|--|--------|-------|

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 O contrato decorrente do certame reger-se-á, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 861/2024, e suas alterações.

12.2 Fica expressamente vedada à contratante a execução direta, a realização de nova contratação, a delegação, a sub-rogação ou quaisquer outras formas de prestação dos serviços objeto do contrato decorrente deste certame, enquanto perdurar sua validade.

12.3 A contratante não se responsabilizará por contratos e acordos que a contratada venha a celebrar com terceiros em decorrência do contrato, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.4. Este documento foi elaborado de acordo com os estudos técnicos desenvolvidos pelo Instituto de Atenção às Cidades (IAC) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), no âmbito do projeto intitulado “Análise da Otimização da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos de Paraíso do Tocantins”.

13 ANEXOS

13.1 São parte integrante deste Termo de Referência os mapas e planilhas de locais, rotas e frequência de execução dos serviços que compõem o Anexo 1, na seguinte ordem:



ANEXO 1.1 - Planilha com descrição dos locais e frequência de execução da varrição manual em vias e logradouros públicos;

| ID | Bairro/Setor | Extensão de Sarjeta da Via (m) | Frequência de Varrição (por semana) | Extensão de Sarjeta Varrida/Semana (m) |
|----|----------------------|--------------------------------|-------------------------------------|--|
| 1 | Alto Paraíso | 4.384,85 | 0,5 (15/15 dias) | 2.192,43 |
| 2 | Bela Vista | 1.979,64 | 0,5 (15/15 dias) | 989,82 |
| 3 | Centro | 1.956,74 | 5 | 9.783,69 |
| 4 | Interlagos | 13.851,52 | 1 | 13.851,52 |
| 5 | Jardim América | 25.182,22 | 0,5 (15/15 dias) | 12.591,11 |
| 6 | Milena | 22.428,47 | 2 | 44.856,95 |
| 7 | Nova Esperança | 12.887,63 | 2 | 25.775,26 |
| 8 | Nova Fronteira | 16.634,27 | 1 | 16.634,27 |
| 9 | Novo Jardim Paulista | 11.903,34 | 0,5 (15/15 dias) | 5.951,67 |
| 10 | Oeste | 24.597,48 | 2 | 49.194,95 |
| 11 | Paraíso dos Ipês | 11.288,66 | 1 | 11.288,66 |
| 12 | Pouso Alegre | 22.517,70 | 3 | 67.553,10 |
| 13 | Santa Clara | 10.235,31 | 2 | 20.470,62 |
| 14 | Serrano | 25.951,39 | 2 | 51.902,78 |
| 15 | Setor Sul | 7.237,23 | 0,5 (15/15 dias) | 3.618,61 |
| 16 | Vale Araguaia | 6.170,29 | 0,5 (15/15 dias) | 3.085,15 |
| 17 | Vila Oeste | 12.355,80 | 0,5 (15/15 dias) | 6.177,90 |
| 18 | Vila Popular | 3.893,58 | 0,5 (15/15 dias) | 1.946,79 |
| 19 | Vila Regina | 18.735,28 | 2 | 37.470,57 |
| 20 | Total Geral | 254.191,40 | - | 385.335,84 |



ANEXO 1.2 – Planilha com descrição dos locais e frequência de execução da varrição mecanizada em vias e logradouros públicos;

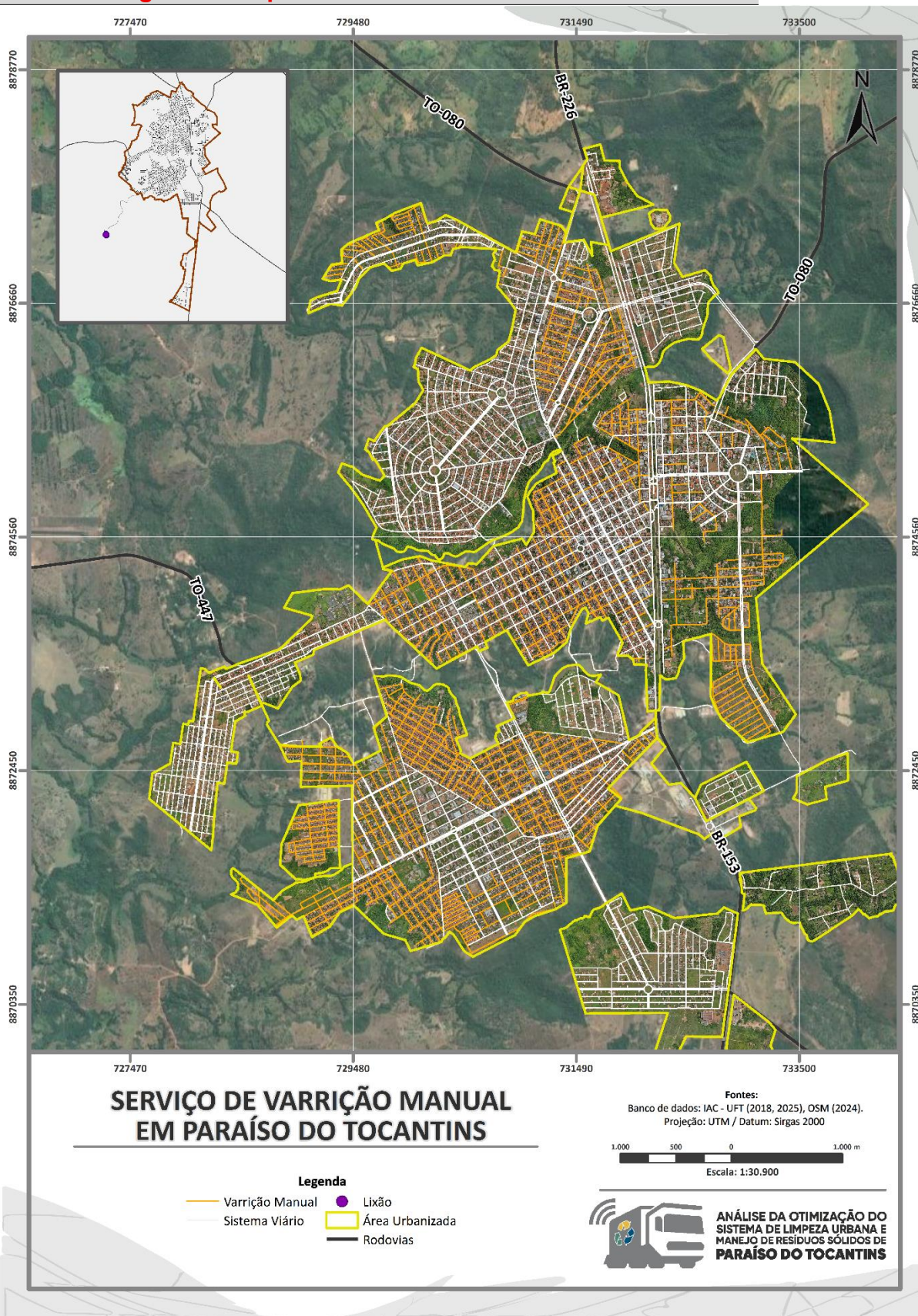
| ID | Bairro/Setor | Extensão de Sarjeta da Via (m) | Frequência de Varrição (por semana) | Extensão de Sarjeta Varrida/Semana (m) |
|----|----------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|--|
| 1 | Aeroporto | 5.371,22 | 0,5 | 2.685,61 |
| 2 | Alto Paraíso | 2.619,73 | 0,5 | 1.309,86 |
| 3 | Avenidas - Jardim Paulista | 9.964,38 | 5 | 49.821,88 |
| 4 | Avenidas - Milena | 4.580,03 | 5 | 22.900,17 |
| 5 | Avenidas - Nova Fronteira | 4.103,90 | 5 | 20.519,48 |
| 6 | Avenidas - Pouso Alegre | 6.543,21 | 5 | 32.716,03 |
| 7 | Avenidas - Serrano | 7.401,69 | 5 | 37.008,47 |
| 8 | Bela Vista | 5.956,70 | 0,5 | 2.978,35 |
| 9 | Bueno | 1.256,12 | 0,5 | 628,06 |
| 10 | Centro | 15.419,42 | 5 | 77.097,11 |
| 11 | Chapadão | 960,97 | 0,5 | 480,48 |
| 12 | Interlagos | 13.627,69 | 1 | 13.627,69 |
| 13 | Jardim América | 9.415,23 | 0,5 | 4.707,61 |
| 14 | Jardim do Lago | 2.177,70 | 0,5 | 1.088,85 |
| 15 | Jardim Paulista | 33.344,72 | 2 | 66.689,44 |
| 16 | Jardim Universitário | 20.601,64 | 1 | 20.601,64 |
| 17 | Lto Carlos Magno | 544,73 | 0,5 | 272,37 |
| 18 | Marista | 11.077,23 | 0,5 | 5.538,61 |
| 19 | Milena | 15.826,81 | 2 | 31.653,61 |
| 20 | Milena 2 | 3.711,74 | 0,25 | 927,94 |
| 21 | Nova Esperança | 1.488,46 | 2 | 2.976,93 |
| 22 | Nova Fronteira | 21.696,46 | 1 | 21.696,46 |
| 23 | Novo Jardim Paulista | 17.527,86 | 0,5 | 8.763,93 |
| 24 | Oeste | 40.707,87 | 2 | 81.415,73 |
| 25 | Parque dos Buritis | 259,93 | 0,5 | 129,97 |



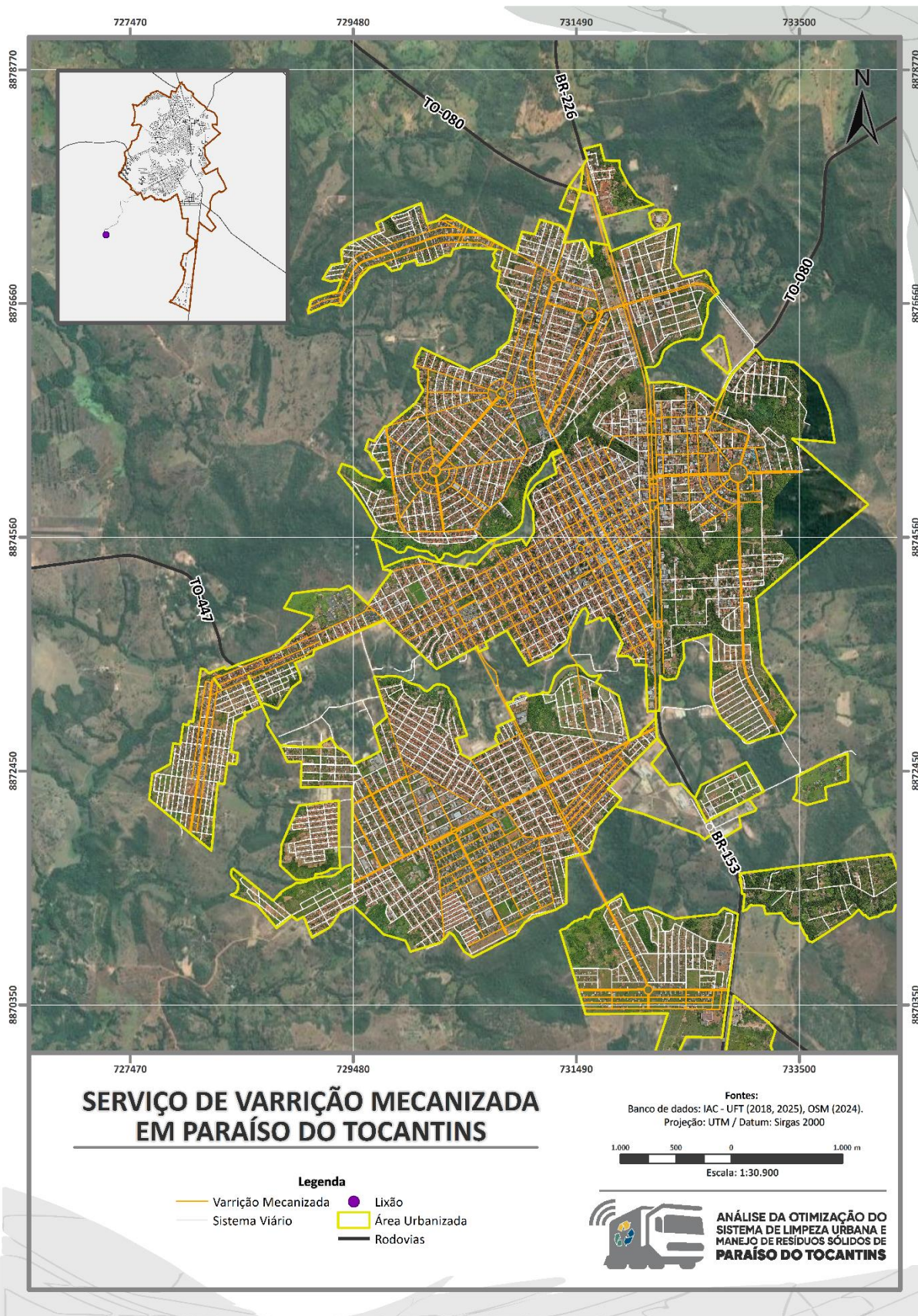
| ID | Bairro/Setor | Extensão de Sarjeta da Via (m) | Frequência de Varrição (por semana) | Extensão de Sarjeta Varrida/Semana (m) |
|----|--------------------|--------------------------------|-------------------------------------|--|
| 26 | PIAMM | 4.877,49 | 0,5 | 2.438,74 |
| 27 | Pouso Alegre | 9.010,76 | 3 | 27.032,29 |
| 28 | Santa Clara | 3.210,65 | 2 | 6.421,30 |
| 29 | Serrano | 32.576,01 | 2 | 65.152,02 |
| 30 | Setor Sul | 2.348,26 | 0,5 | 1.174,13 |
| 31 | Terra Bela | 285,39 | 0,5 | 142,69 |
| 32 | Vale Araguaia | 193,25 | 0,5 | 96,63 |
| 33 | Vila Oeste | 4.643,27 | 0,5 | 2.321,63 |
| 34 | Vila Popular | 745,74 | 0,5 | 372,87 |
| 35 | Vila Regina | 1.813,04 | 2 | 3.626,08 |
| 36 | Total Geral | 315.889,26 | - | 617.014,65 |



ANEXO 1.3 – Mapa dos locais de execução de varrição manual em vias e logradouros públicos.



ANEXO 1.4 – Mapa dos locais de execução de varrição mecanizada em vias e logradouros públicos.

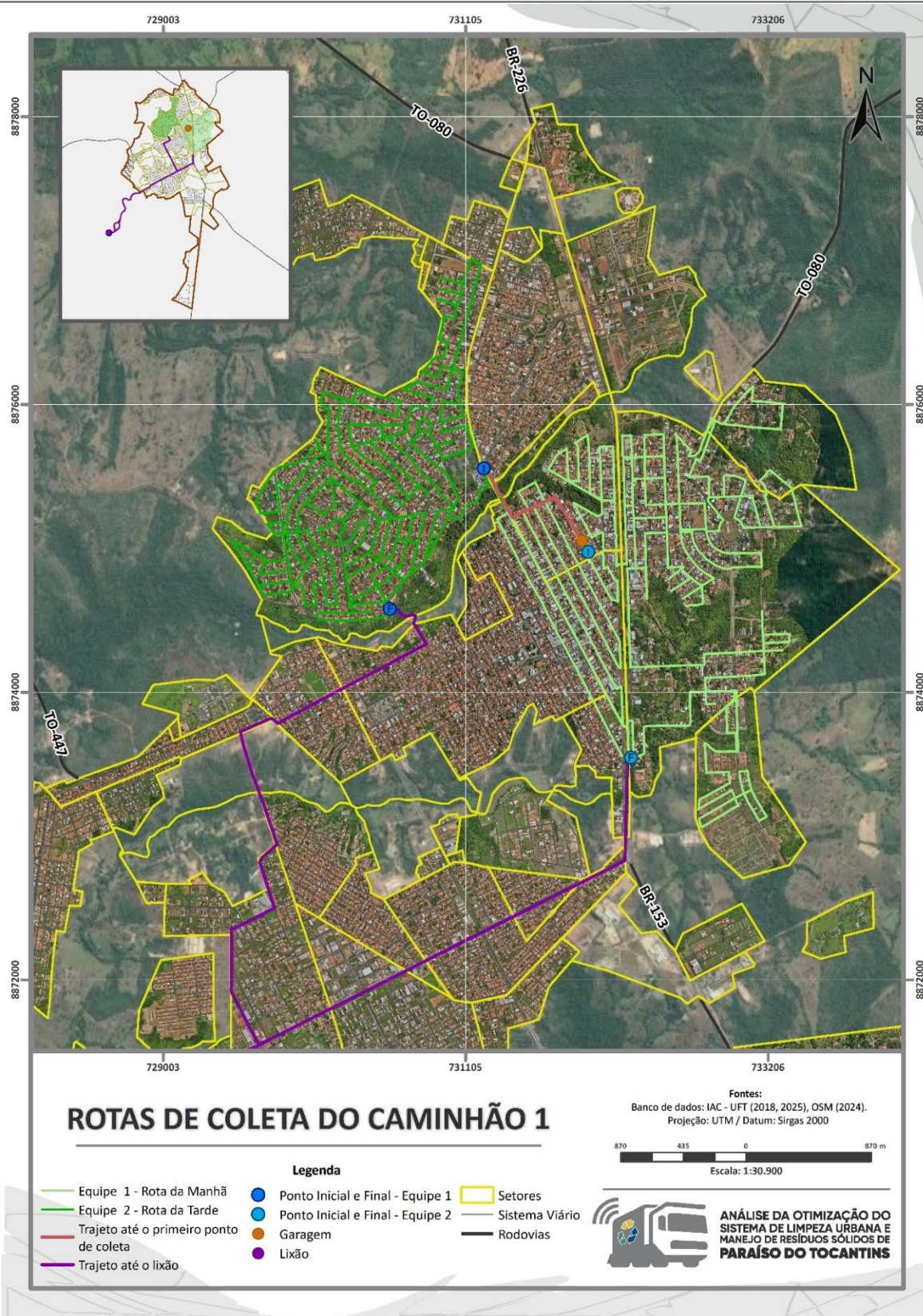


ANEXO 1.5 - Planilha com descrição dos locais e frequência de execução da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, comerciais e industriais inertes, incluindo saldo de varrição;

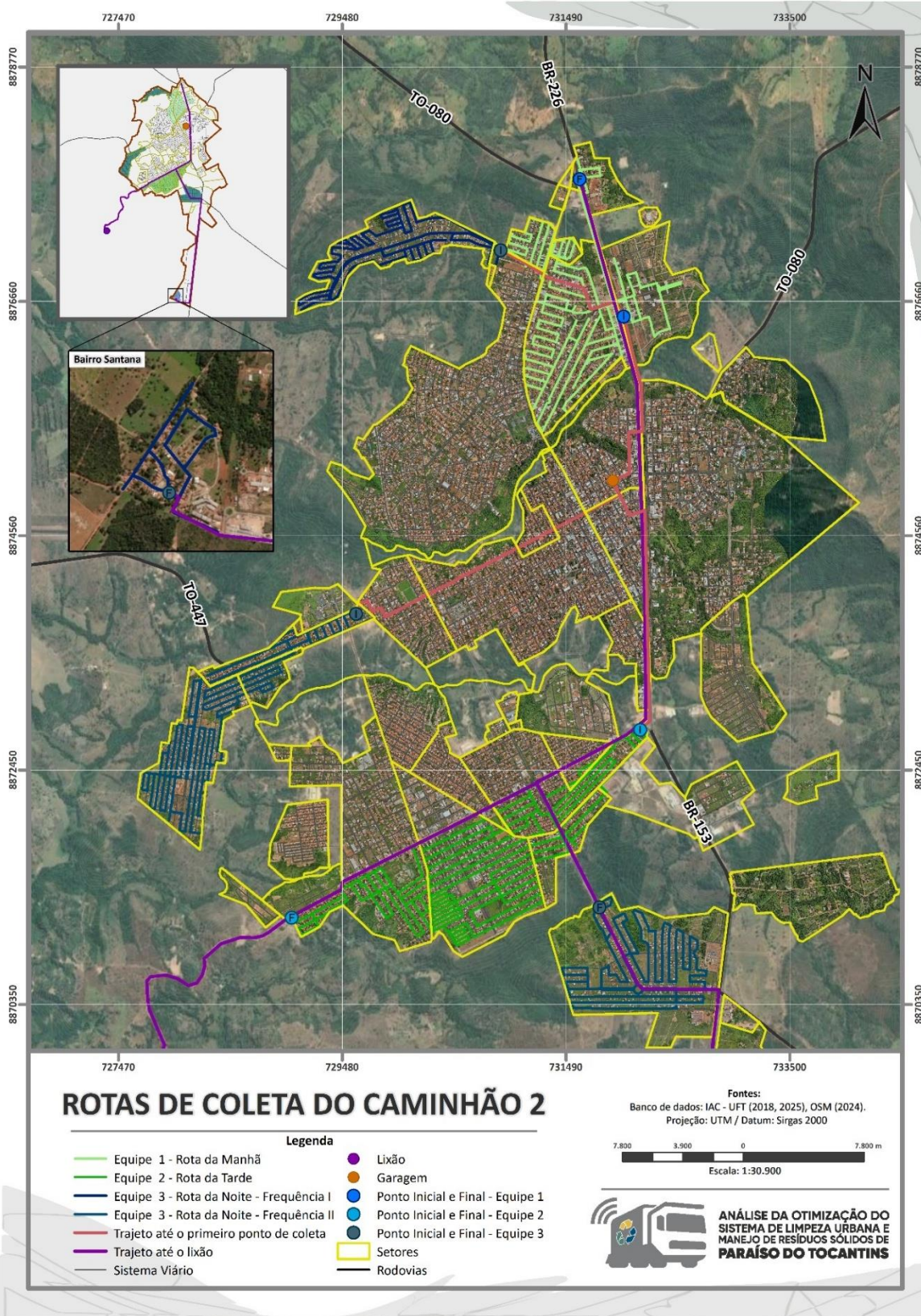
| ID | Bairro | Frequência de coleta semanal |
|----|----------------------|------------------------------|
| 1 | Aeroporto | Alternada (3x/semana) |
| 2 | Alto Paraíso | Diária (6x/semana) |
| 3 | Bela Vista | Diária (6x/semana) |
| 4 | Bueno | Alternada (3x/semana) |
| 5 | Centro | Diária (6x/semana) |
| 6 | Chácara | Diária (6x/semana) |
| 7 | Chapadão | Diária (6x/semana) |
| 8 | Cond. Jardim do Lago | Diária (6x/semana) |
| 9 | Interlagos | Diária (6x/semana) |
| 10 | Jardim América | Diária (6x/semana) |
| 11 | Jardim das Acácias | Diária (6x/semana) |
| 12 | Jardim do Lago | Diária (6x/semana) |
| 13 | Jardim Limeira | Diária (6x/semana) |
| 14 | Jardim Paulista | Diária (6x/semana) |
| 15 | Jardim Universitário | Alternada (3x/semana) |
| 16 | Lot. Carlos Magno | Diária (6x/semana) |
| 17 | Marista | Alternada (3x/semana) |
| 18 | Milena | Diária (6x/semana) |
| 19 | Milena 2 | Diária (6x/semana) |
| 20 | Nova Esperança | Diária (6x/semana) |
| 21 | Nova Fronteira | Diária (6x/semana) |
| 22 | Novo Jardim Paulista | Alternada (3x/semana) |
| 23 | Oeste | Diária (6x/semana) |
| 24 | Paraíso dos Ipês | Diária (6x/semana) |
| 25 | Parque dos Buritis | Diária (6x/semana) |
| 26 | PIAMM | Diária (6x/semana) |
| 27 | Pouso Alegre | Diária (6x/semana) |
| 28 | Santa Clara | Diária (6x/semana) |
| 29 | Santaninha | Alternada (3x/semana) |
| 30 | Serrano I e II | Diária (6x/semana) |
| 31 | Setor Sul | Diária (6x/semana) |
| 32 | Terra Bela | Diária (6x/semana) |
| 33 | Vale Araguaia | Diária (6x/semana) |
| 34 | Vila Oeste | Diária (6x/semana) |
| 35 | Vila Popular | Diária (6x/semana) |
| 36 | Vila Regina | Diária (6x/semana) |



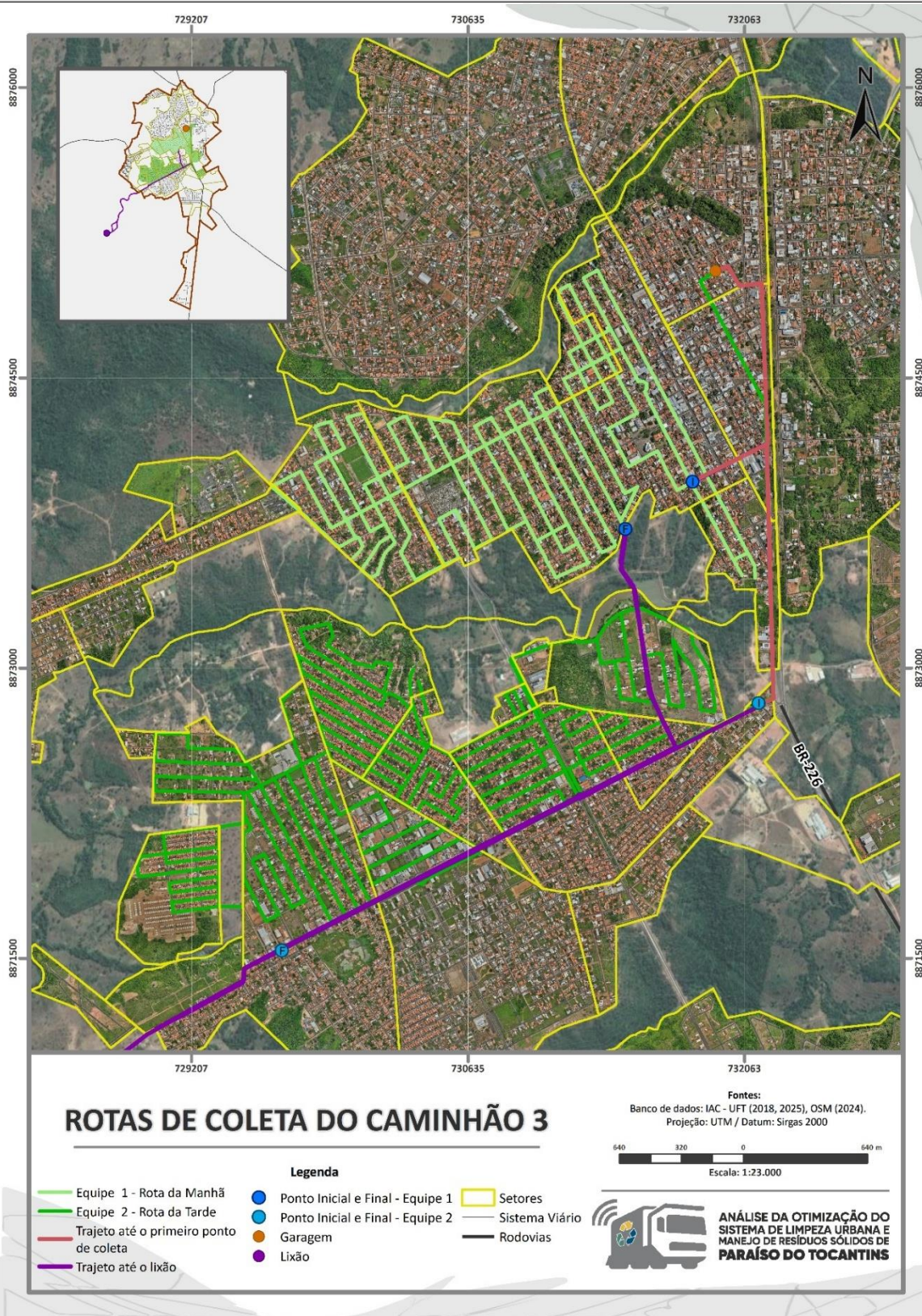
ANEXO 1.5A – Mapa dos locais de execução da coleta e transporte de resíduos urbanos, comerciais e industriais inertes, incluindo saldo de variação – Caminhão 1;



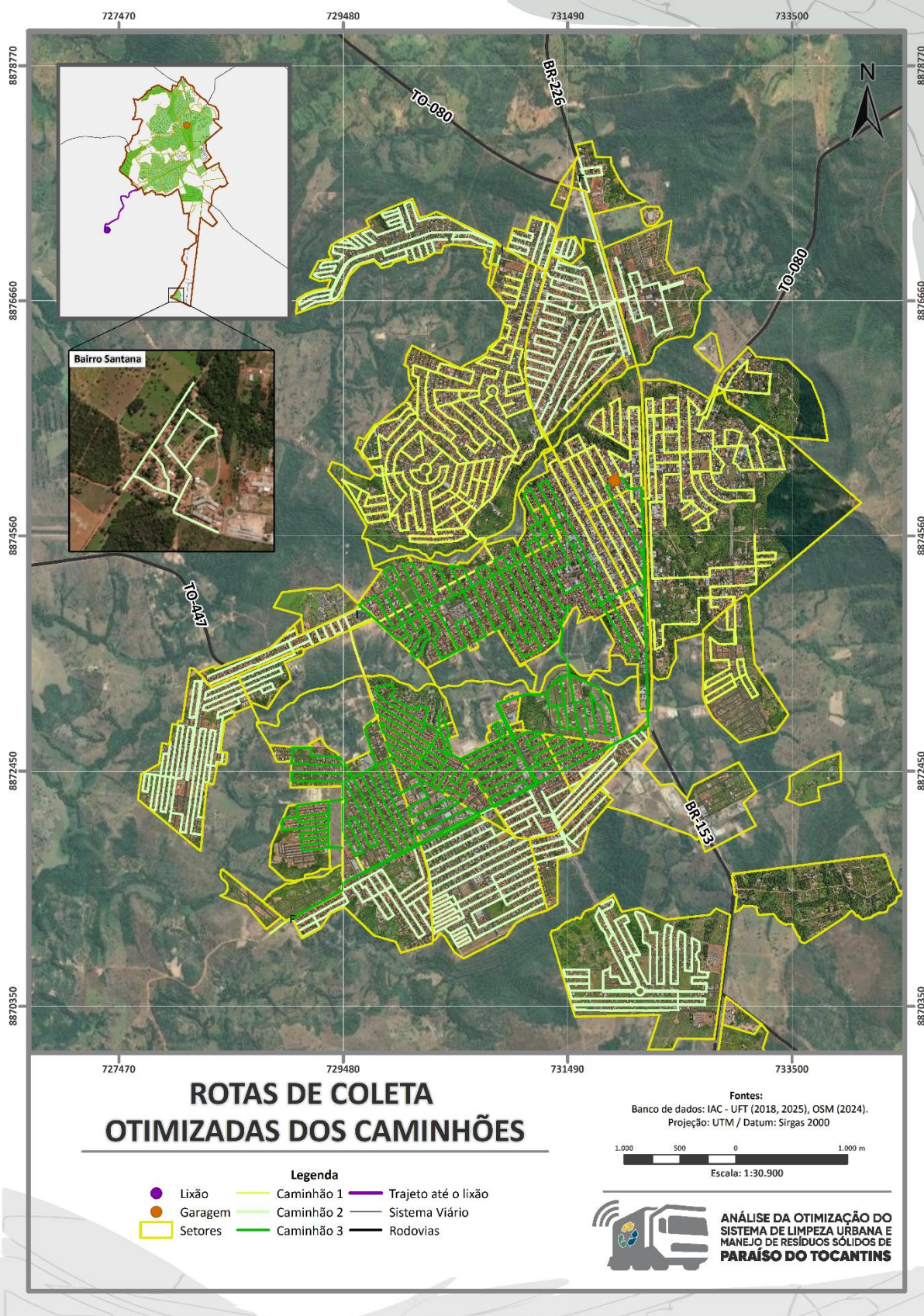
ANEXO 1.5B – Mapa dos locais de execução da coleta e transporte de resíduos urbanos, comerciais e industriais inertes, incluindo saldo de varrição – Caminhão 2;



ANEXO 1.5C – Mapa dos locais de execução da coleta e transporte de resíduos urbanos, comerciais e industriais inertes, incluindo saldo de variação – Caminhão 3;



ANEXO 1.5D – Mapa dos locais de execução da coleta e transporte de resíduos urbanos, comerciais e industriais inertes, incluindo saldo de varrição - Geral;



ANEXO 1.6 - Planilha Orçamentária Estimativa.

| ID | Descrição | Quantidade | Custo unitário estimado (R\$) | Custo do serviço por mês (R\$/mês) |
|-------------------------------------|--|------------|-------------------------------|------------------------------------|
| 1 | Coleta de resíduos sólidos urbanos, comerciais e industriais inertes (ton/mês) | 1.125 | R\$ 304,73 | R\$ 342.821,25 |
| 2 | Varrição manual de vias e logradouros públicos (km/mês) | 1.734 | R\$ 178,55 | R\$ 309.605,70 |
| 3 | Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos (km/mês) | 2.777 | R\$ 41,84 | R\$ 116.189,68 |
| 4 | Fornecimento de contêiner plástico PEAD injetado de 1.000L | 150 | R\$ 259,37 | R\$ 38.905,50 |
| 5 | Despesas administrativas | 1 | R\$ 24.654,15 | R\$ 24.654,15 |
| Custo total mensal (R\$/mês) | | | | R\$ 832.176,28 |
| Custo total anual (R\$/ano) | | | | R\$ 9.986.115,38 |



Quadro 1.10. Memorial de Cálculo dos Serviços de Varrição Manual.

| MEMORIAL DE CÁLCULO SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL POR MÊS | | | |
|---|---|--|--------------|
| Item | Descrição | Fórmulas | Valor |
| 1.0.1 | Quilometragem de sarjetas (km) | $Ks = \text{DEFINIDO EM "EXTENSÕES DE VIAS PÚBLICAS E FREQUÊNCIA DE COLETA E VARRIÇÃO"} - Km$ | 254,19 |
| 1.0.2 | Quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida em função da frequência diária (km/mês) | $Kms = \text{DEFINIDO EM "EXTENSÕES DE VIAS PÚBLICAS E FREQUÊNCIA DE COLETA E VARRIÇÃO"} - km/mês$ | 1734,01 |
| 1.0.3 | Dias de trabalho no mês (dias/mês) | $Dt = (365 - 52) / 12 - \text{dias/mês}$ | 26,08 |
| 1.0.4 | Horas úteis de trabalho p/ turno (h) | $Hu = 36 / 6 - h$ | 6,00 |
| 1.0.5 | Quilometragem diária de sarjeta a ser varrida (km/dia) | $Kds = Kms / Dt - km/dia$ | 66,48 |
| 1.0.6 | Produtividade por varredor (km/dia) | $Pv = \text{DEFINIDO} - Km/dia$ | 2,33 |
| 1.0.7 | Quantitativo de equipe com 2 varredores e 1 carrinheiro (unid.) | $Qeq = \text{ARREDONDAR.PARA.CIMA}(Kds / (pv * 2); 0)$ | 14,00 |
| 1.0.8 | Quantidade de varredores (unid.) | $Qv = Qeq * 2$ | 28,00 |
| 1.0.9 | Quantidade de varredores carrinheiros (unid.) | $Qvc = Qv / 2$ | 14,00 |
| 1.0.10 | Quantidade total de fiscais/supervisores serviço varrição (unid.) | $Qf = \text{ARRED}((Qv + Qvc) / 40; 0)$ | 1,00 |
| 1.0.11 | Veículos e equipamentos | | |
| 1.0.12 | Número de lutocares (unid.) | $Ltc = Qep - und$ | 14,00 |
| 1.0.13 | Quantidade de veículos para fiscalização/supervisão (unid.) | $Vf = Qf - und$ | 1,00 |
| 1.0.14 | Materiais de consumo | | |
| 1.0.15 | Quantidade de Pá (unid.) | $Qva = \text{ARREDONDAR.PARA.CIMA}(1 * Ltc / 12; 0) \text{ und/mês}$ | 2,00 |
| 1.0.16 | Quantidade de vassoura (unid.) | $Qva = \text{ARREDONDAR.PARA.CIMA}(1 * Qep / 12; 0) \text{ und/mês}$ | 28,00 |
| 1.0.17 | Quantidade de saco plástico (unid.) | $Qsa = \text{ARREDONDAR.PARA.CIMA}(6 * Qv * Dt; 0) \text{ und/mês}$ | 4382,00 |
| 1.0.18 | Quantitativo de mão de obra | | |
| 1.0.19 | Quantidade total de varredores/carrinheiros (unid.) | $Qtvc = Qv + Qvc$ | 42,00 |
| 1.0.20 | Quantidade de fiscais supervisores (unid.) | $Qf = \text{será considerado a necessidade de 01 fiscal/supervisor, DEFINIDO DIMENSIONAMENTO}$ | 1,00 |

Quadro 1.11. Memorial de Cálculo Veículos e Equipamentos Serviço de Varrição Manual.

| MEMORIAL DE CÁLCULO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL POR MÊS | | | | |
|---|---|---|--------------------------|--------------|
| Item | Descrição | Fórmulas | Valor | Valor |
| 1.1.1 | Equipamento | EQP=DEFINIDO | Veículo tipo mini furgão | Lutocares |
| 1.1.2 | Valor equipamento (R\$) | Veop=DEFINIDO | R\$ 124.490,00 | R\$ 355,00 |
| 1.1.3 | Valor equipamento completo para operação (R\$) | Veop=Vqe | R\$ 124.490,00 | R\$ 355,00 |
| 1.1.4 | Combustível mês (R\$/mês) | Cm=Cc+Cd+Ct | R\$ 2.587,88 | |
| 1.1.5 | Combustível operação mês (R\$/mês) | Ct=Kdo*Ccop*Pgas*Dt | R\$ 2.587,88 | |
| 1.1.6 | Fatores para dimensionamento | | | |
| 1.1.7 | Horas úteis trabalho por turno (h) | Hu=36/6 - h | 6,00 | 6,00 |
| 1.1.8 | Nº de turnos (unid.) | T=DEFINIDO DIMENSIONAMENTO | 3 | 1 |
| 1.1.9 | Velocidade média de transporte (km/h) | Vmt=DEFINIDO - km/h | 8 | |
| 1.1.10 | Dias de trabalho no mês (dias/mês) | Dt=(365-52)/12 - dias/mês | 26,08 | 26,08 |
| 1.1.11 | Km rodados operação/dia (km/dia) | Kdo=Hu*T*Vmt - Km/dia | 144,00 | 64,22 |
| 1.1.12 | Preço de combustível gasolina/diesel (R\$/l) | Pgas=DEFINIDO | R\$ 6,89 | |
| 1.1.13 | Consumo de combustível nas rotas de operação (l/km) | Ccop=1/10 - DEFINIDO DIMENSIONAMENTO - l/km | 0,100 | |
| 1.1.14 | Total de litros/dia (l/dia) | Ltm=Kdo*Ccc - l/dia | 14,40 | |
| 1.1.15 | Custo de manutenção (R\$) | Cmt=(Veop*K)/(Vu*12) | R\$ 1.659,87 | R\$ 6,41 |
| 1.1.16 | Coefficiente de proporcionalidade para manutenção | K= DEFINIDO | 80% | 65% |
| 1.1.17 | Vida útil (anos) | Vu= DEFINIDO - anos | 5 | 3 |
| 1.1.18 | Custo p/ conjunto de pneu por veículo/equipamento/mês (R\$/mês) | Ccp=Com*Qp | R\$ 225,36 | R\$ 298,71 |
| 1.1.19 | Pneu 175/70 R 14 (R\$) | Pc=DEFINIDO | R\$ 450,00 | R\$ 106,99 |
| 1.1.20 | Durabilidade média pneu novo (km) | Dpn=DEFINIDO - Km | 30000 | 1200 |
| 1.1.21 | Custo do km rodado (km) | Cpk= Pc/Dpn | R\$ 0,015 | R\$ 0,089 |
| 1.1.22 | Custo por pneu mês (R\$/mês) | Com=Cpk*Kdo*Dt | R\$ 56,34 | R\$ 149,35 |
| 1.1.23 | Quantidade de pneu por veículo/equipamento (unid.) | Qp= DEFINIDO DIMENSIONAMENTO - und | 4 | 2 |
| 1.1.24 | Filtros de óleo, combustível e admissão de ar (R\$/mês) | 4 filtros/ciclo - 10.000 km/ciclo | R\$ 45,07 | |
| 1.1.25 | Óleo lubrificante do Carter/Motor (R\$/mês) | 5 litros/ciclo - 5.000 km/ciclo | R\$ 55,09 | |
| 1.1.26 | Lavação e higienização (R\$/mês) | Lh = DEFINIDO | R\$ 140,00 | |
| 1.1.27 | Licenciamento e seguros - IPVA e seguro obrigatório (R\$/mês) | Ls= DEFINIDO DIMENSIONAMENTO - und | R\$ 324,09 | |
| 1.1.28 | Depreciação mensal por veículo/equipamento (R\$/mês) | Depm=(Veop-(Veop*DP))/(Vu*12) | R\$ 1.742,86 | R\$ 6,90 |
| 1.1.29 | Valor residual (%) | Vr=DEFINIDO (%) | 20% | 10% |
| 1.1.30 | Coefficiente de depreciação linear (%) | DP=(1-Vr)/Vu - (%) | 16,00% | 30,00% |

| MEMORIAL DE CÁLCULO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL POR MÊS | | | | |
|--|--|--|----------------------|---------------|
| Item | Descrição | Fórmulas | Valor | Valor |
| 1.1.31 | Custo da remuneração do capital investido (R\$) | $Crci = Sm * Vmi$ | R\$ 1.388,31 | R\$ 4,08 |
| 1.1.32 | Taxa de juros anuais (%) | $I = 15 \% \text{ a.a. - DEFINIDO}$ | 15,00% | 15,00% |
| 1.1.33 | Selic jun/2025 (%) | $Sm = \text{Selic Mensal} - (\%)$ | 1,64% | 1,64% |
| 1.1.34 | Valor médio de investimento (R\$) | $Vmi = ((Veop - (Veop * Vr)) * (Vu + 1) / (2 * Vu)) + (Veop * Vr)$ | R\$ 84.653,20 | R\$ 248,50 |
| 1.1.35 | Taxa média da poupança (R\$) | $Tmp = Vmi * Sm / 12$ | R\$ 115,69 | R\$ 0,34 |
| 1.1.36 | Material de consumo | | | |
| 1.1.37 | Quantidade de varredores (unid.) | $Qv = Qep * 2$ | | 28,00 |
| 1.1.38 | Número de lutocares (unid.) | $Ltc = Qep - und$ | | 14,00 |
| 1.1.39 | Quantidade de Pá (unid.) | $Qpa = \text{ARREDONDAR.PARA.CIMA}(12 * Ltc / 12; 0)$ und/mês | | 14,00 |
| 1.1.40 | Quantidade de vassoura - 60 cm (unid.) | $Qva = \text{ARREDONDAR.PARA.CIMA}(12 * Qv / 12; 0)$ und/mês | | 28,00 |
| 1.1.41 | Quantidade de saco plástico (unid.) | $Qsa = \text{ARREDONDAR.PARA.CIMA}(6 * Ltc * Dt; 0)$ und/mês | | 2.191,00 |
| 1.1.42 | Pá (R\$) | Pá = definido | | R\$ 17,59 |
| 1.1.43 | Vassoura (R\$) | Vas = definido | | R\$ 67,09 |
| 1.1.44 | Saco de lixo (R\$) | Sac = Definido | | R\$ 0,14 |
| 1.1.45 | Custo total de material de consumo (R\$/mês) | $Ctmc = (Qpa * Pa + Qva * Vas + Qsa * Sac)$ | | R\$ 2.422,54 |
| 1.1.46 | Custo resumo veículo/equipamento (R\$) | $Crve = Cm + Cmt + Ccp + Lf + Lh + Ls + Depm + Ctmc$ | R\$ 6.780,22 | R\$ 2.734,55 |
| 1.1.47 | Nº veículos e equipamentos do serviço de varrição manual (unid.) | | 1,00 | 14,00 |
| 1.1.48 | Valor dos veículos e equipamentos do serviço de varrição manual (R\$) | | R\$ 6.780,22 | R\$ 38.283,77 |
| 1.1.49 | Valor total dos veículos e equipamentos do serviço de varrição manual (R\$/mês) | | R\$ 45.063,99 | |

Quadro 1.14. Memorial de Cálculo Veículos e Equipamentos Serviço de Varrição Mecanizada.

| MEMORIAL DE CÁLCULO SERVIÇO DE VARRIÇÃO MECANIZADA POR MÊS | | | |
|---|---|--|--------------|
| Item | Descrição | Fórmulas | Valor |
| 1.4.1 | Quilometragem de sarjetas (km) | $K_s = \text{DEFINIDO EM "EXTENSÕES DE VIAS PÚBLICAS E FREQUÊNCIA DE COLETA E VARRIÇÃO"} - \text{Km}$ | 315,89 |
| 1.4.2 | Quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida em função da frequência diária (km/mês) | $K_{ms} = \text{DEFINIDO EM "EXTENSÕES DE VIAS PÚBLICAS E FREQUÊNCIA DE COLETA E VARRIÇÃO"} - \text{km/mês}$ | 2776,57 |
| 1.4.3 | Dias de trabalho no mês (dias/mês) | $D_t = (365 - 52) / 12 - \text{dias/mês}$ | 26,08 |
| 1.4.4 | Horas úteis de trabalho p/ turno (h) | $H_u = 36 / 6 - \text{h}$ | 6,00 |
| 1.4.5 | Quilometragem diária de sarjeta a ser varrida (km/dia) | $K_{ds} = K_{ms} / D_t - \text{km/dia}$ | 106,45 |
| 1.4.6 | Produtividade por varredeira (km/dia) | $P_v = \text{DEFINIDO} - \text{Km/dia}$ | 55,00 |
| 1.4.7 | Quantitativo de equipe com 1 operador de varredeira mecanizada (unid.) | $Q_{eq} = \text{ARREDONDAR.PARA.CIMA}(K_{ds} / p_v; 0)$ | 2,00 |
| 1.4.8 | Quantidade total de fiscais/supervisores serviço varrição (unid.) | $Q_f = \text{ARRED}((Q_v + Q_{vc}) / 40; 0)$ | 0,00 |
| 1.4.9 | Veículos e equipamentos | | |
| 1.4.10 | Número de varredeiras mecanizadas (unid.) | $L_{tc} = Q_{ep} - \text{und}$ | 1,00 |
| 1.4.11 | Quantidade de veículos para fiscalização/supervisão (unid.) | $V_f = Q_f - \text{und}$ | 0,00 |
| 1.4.12 | Quantitativo de mão de obra | | |
| 1.4.13 | Quantidade total de operadores (unid.) | $Q_{tvc} = Q_v + Q_{vc}$ | 2,00 |
| 1.4.14 | Quantidade de fiscais supervisores (unid.) | $Q_f = \text{será considerado a necessidade de 01 fiscal/supervisor, DEFINIDO DIMENSIONAMENTO}$ | 0,00 |

Quadro 1.15. Memorial de Cálculo Veículos e Equipamentos Serviço de Varrição Mecanizada.

| MEMORIAL DE CÁLCULO VEICULOS E EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE VARRIÇÃO MECANIZADA POR MÊS | | | |
|---|--|--|---|
| Item | Descrição | Fórmulas | Valor |
| 1.5.1 | Equipamento | EQP=DEFINIDO | Caminhão, PBT 16.000 kg, 4x2 (Chassi) |
| 1.5.2 | Valor equipamento (R\$) | Veq=DEFINIDO | R\$ 746.711,71 |
| 1.5.3 | Equipamento acessório | Eqac=DEFINIDO | Varredeira mecanizada, reservatório com capacidade para 6m3 |
| 1.5.4 | Valor equipamento acessório (R\$) | Veqac= DEFINIDO | R\$ 1.570.000,00 |
| 1.5.5 | Valor equipamento completo para operação (R\$) | Veop=Vqe+Veqac - DEFINIDO | R\$ 2.316.711,71 |
| 1.5.6 | Combustível mês (R\$/mês) | Cm=Cc+Cd+Ct | R\$ 14.441,82 |
| 1.5.7 | Combustível operação mês (R\$/mês) | Ct=Kdo*Ccop*Pgas*Dt | R\$ 14.441,82 |
| 1.5.8 | Fatores para dimensionamento | | |
| 1.5.9 | Horas úteis trabalho por turno (h) | Hu=44/6 - h | 6,00 |
| 1.5.10 | Nº de turnos (unid.) | T=DEFINIDO DIMENSIONAMENTO | 2 |
| 1.5.11 | Velocidade média de transporte (km/h) | Vmt=DEFINIDO - km/h | 6 |
| 1.5.12 | Dias de trabalho no mês (dias/mês) | Dt=(365-52)/12 - dias/mês | 26,08 |
| 1.5.13 | Km rodados operação/dia (km/dia) | Kdo=Hu*T*Vmt - Km/dia | 72,00 |
| 1.5.14 | Preço de combustível diesel (R\$/l) | Pgas=DEFINIDO | R\$ 7,69 |
| 1.5.15 | Consumo de combustível nas rotas de operação (l/km) | Ccop=1/1 - DEFINIDO DIMENSIONAMENTO - l/km | 1,000 |
| 1.5.16 | Total de litros/dia (l/dia) | Ltm=Kdo*Ccc - l/dia | 72,00 |
| 1.5.17 | Custo de manutenção (R\$) | Cmt=(Veop*K)/(Vu*12) | R\$ 30.889,49 |
| 1.5.18 | Coefficiente de proporcionalidade para manutenção | K= DEFINIDO | 80% |
| 1.5.19 | Vida útil (anos) | Vu= DEFINIDO - anos | 5 |
| 1.5.20 | Custo p/ conjunto de pneu por veículo/equipamento/mês (R\$/mês) | Ccp=Com*Qp | R\$ 664,81 |
| 1.5.21 | Pneu 275/80r 22.5, 16 lonas, aro 22.5", para caminhão toco (R\$) | Pc=DEFINIDO | R\$ 2.360,00 |
| 1.5.22 | Durabilidade média pneu novo (km) | Dpn=DEFINIDO - Km | 40000 |
| 1.5.23 | Custo do km rodado (km) | Cpk= Pc/Dpn | R\$ 0,059 |
| 1.5.24 | Custo por pneu mês (R\$/mês) | Com=Cpk*Kdo*Dt | R\$ 110,80 |
| 1.5.25 | Quantidade de pneu por veículo/equipamento (unid.) | Qp= DEFINIDO DIMENSIONAMENTO - und | 6 |
| 1.5.26 | Filtros de óleo, combustível e admissão de ar (R\$/mês) | 5 filtros/ciclo - 10.000 km/ciclo | R\$ 150,50 |
| 1.5.27 | Óleo lubrificante do Carter/Motor (R\$/mês) | 4 litros/ciclo - 5000 km/ciclo | R\$ 19,44 |
| 1.5.28 | Lavação e higienização (R\$/mês) | Lh = DEFINIDO | R\$ 600,00 |

| MEMORIAL DE CÁLCULO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE VARRIÇÃO MECANIZADA POR MÊS | | | |
|---|--|--|----------------------|
| Item | Descrição | Fórmulas | Valor |
| 1.5.29 | Escova Dis Lat mista 813 M | (2 und/veic - 3.200 km/ciclo) | R\$ 28,00 |
| 1.5.30 | Escova Cil Cent Ply Sent | (1 unid/veic - 700 km/ciclo) | R\$ 82,50 |
| 1.5.31 | Escova Vario Mista 965 M | (1 unid/veic - 700 km/ciclo) | R\$ 44,00 |
| 1.5.32 | Licenciamento e seguros - IPVA e seguro obrigatório (R\$/mês) | Ls= DEFINIDO DIMENSIONAMENTO - und | R\$ 474,75 |
| 1.5.33 | Depreciação mensal por veículo/equipamento (R\$/mês) | Depm=(Veop-(Veop*DP))/(Vu*12) | R\$ 32.433,96 |
| 1.5.34 | Valor residual (%) | Vr=DEFINIDO (%) | 20% |
| 1.5.35 | Coefficiente de depreciação linear (%) | DP=(1-Vr)/Vu - (%) | 16,00% |
| 1.5.36 | Custo da remuneração do capital investido (R\$) | Crci=Sm*Vmi | R\$ 25.835,97 |
| 1.5.37 | Taxa de juros anuais (%) | I=15 % a.a. - DEFINIDO | 15,00% |
| 1.5.38 | Selic dez/2024 (%) | Sm=Selic Mensal - (%) | 1,64% |
| 1.5.39 | Valor médio de investimento (R\$) | Vmi=((Veop-(Veop*Vr))*(Vu+1)/(2*Vu))+(Veop*Vr) | R\$ 1.575.363,96 |
| 1.5.40 | Taxa média da poupança (R\$) | Tmp=Vmi*Sm/12 | R\$ 2.153,00 |
| 1.5.41 | Custo resumo veículo/equipamento (R\$) | Crve=Cm+Cmt+Ccp+Lf+Lh+Ls+Depm+Ctmc | R\$ 79.829,27 |
| 1.5.42 | Nº veículos e equipamentos do serviço de varrição mecanizada (unid.) | | 1,00 |
| 1.5.43 | Valor dos veículos e equipamentos do serviço de varrição mecanizada (R\$) | | R\$ 79.829,27 |
| 1.5.44 | Valor total dos veículos e equipamentos do serviço de varrição mecanizada (R\$/mês) | | R\$ 79.829,27 |

Quadro 1.16. Memorial de Cálculo de Mão de Obra Serviço de Varrição.

| MEMORIAL DE CÁLCULO MÃO DE OBRA SERVIÇO DE VARRIÇÃO | | | | | |
|---|---|----------------|--|---|------------------------|
| Item | Composição das remunerações | VARREDOR | MOTORIST A DA VARREDEI RA 05:00 às 11:00 | MOTORISTA DA VARREDEIR A 18:00 às 22:00 | FISCAL/CH EFE DE TURMA |
| 1.6.1 | Salário base (R\$) | R\$ 1.621,00 | R\$ 2.763,86 | R\$ 2.763,86 | R\$ 3.257,15 |
| 1.6.2 | Porcentagem insalubridade (%) | 20% | 20% | 20% | 0% |
| 1.6.3 | Adicional de insalubridade (R\$) | R\$ 324,20 | R\$ 552,77 | R\$ 552,77 | R\$ 0,00 |
| 1.6.4 | Porcentagem adicional noturno (%) | 0% | 0% | 0% | 0% |
| 1.6.5 | Adicional noturno (R\$) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.6.6 | Valor da remuneração (R\$) | R\$ 1.945,20 | R\$ 3.316,63 | R\$ 3.316,63 | R\$ 3.257,15 |
| 1.6.7 | Valor da remuneração + encargos (R\$) | R\$ 3.524,51 | R\$ 6.009,40 | R\$ 6.009,40 | R\$ 5.976,54 |
| 1.6.8 | Valor da remuneração + encargos + insumos (R\$) | R\$ 4.550,04 | R\$ 7.002,19 | R\$ 7.002,19 | R\$ 6.969,34 |
| 1.6.9 | Valor da remuneração + encargos + insumos + EPI (R\$) | R\$ 4.734,51 | R\$ 7.186,66 | R\$ 7.186,66 | R\$ 7.113,66 |
| 1.6.10 | Efetivo (unid.) | 42,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 1.6.11 | <u>Custo de mão de obra mensal por função (R\$)</u> | R\$ 198.849,41 | R\$ 7.186,66 | R\$ 7.186,66 | R\$ 7.113,66 |
| 1.6.12 | Custo total mensal de mão de obra | | R\$ 213.149,73 | | |
| 1.6.13 | Encargos sociais | | | | |
| 1.6.14 | Grupo A | | | | |
| 1.6.15 | A1 INSS (R\$) | 20,00% | R\$ 389,04 | R\$ 663,33 | R\$ 651,43 |
| 1.6.16 | A2 Sesi (R\$) | 1,50% | R\$ 29,18 | R\$ 49,75 | R\$ 48,86 |
| 1.6.17 | A3 Senai (R\$) | 1,00% | R\$ 19,45 | R\$ 33,17 | R\$ 32,57 |
| 1.6.18 | A4 Incra (R\$) | 0,20% | R\$ 3,89 | R\$ 6,63 | R\$ 6,51 |
| 1.6.19 | A5 Sebrae (R\$) | 0,60% | R\$ 11,67 | R\$ 19,90 | R\$ 19,54 |
| 1.6.20 | A6 Salário educação (R\$) | 2,50% | R\$ 48,63 | R\$ 82,92 | R\$ 81,43 |
| 1.6.21 | A7 Seguro contra acidentes de trabalho (R\$) | 3,00% | R\$ 58,36 | R\$ 99,50 | R\$ 97,71 |
| 1.6.22 | A8 FGTS (R\$) | 8,00% | R\$ 155,62 | R\$ 265,33 | R\$ 260,57 |
| 1.6.23 | A Total Grupo A (R\$) | 36,80% | R\$ 715,83 | R\$ 1.220,52 | R\$ 1.198,63 |
| 1.6.24 | Grupo B | | | | |
| 1.6.25 | B1 Férias (R\$) | 9,37% | R\$ 182,27 | R\$ 310,77 | R\$ 305,19 |
| 1.6.26 | B2 Auxílio doença (R\$) | 2,87% | R\$ 55,83 | R\$ 95,19 | R\$ 93,48 |
| 1.6.27 | B3 Licença maternidade/paternidade (R\$) | 0,02% | R\$ 0,39 | R\$ 0,66 | R\$ 0,65 |
| 1.6.28 | B4 Faltas Legais (R\$) | 0,54% | R\$ 10,50 | R\$ 17,91 | R\$ 17,59 |
| 1.6.29 | B5 Auxílio acidente de trabalho (R\$) | 0,33% | R\$ 6,42 | R\$ 10,94 | R\$ 10,75 |

| MEMORIAL DE CÁLCULO MÃO DE OBRA SERVIÇO DE VARRIÇÃO | | | | | | | |
|---|---------------------------------------|--|---------------|--|---|------------------------|---------------------|
| Item | Composição das remunerações | | VARREDOR | MOTORIST A DA VARREDEI RA 05:00 às 11:00 | MOTORISTA DA VARREDEIR A 18:00 às 22:00 | FISCAL/CH EFE DE TURMA | |
| 1.6.30 | B6 | Aviso Prévio (R\$) | 0,06% | R\$ 1,17 | R\$ 1,99 | R\$ 1,99 | R\$ 1,95 |
| 1.6.31 | B7 | Treinamento (R\$) | 0,34% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 11,07 |
| 1.6.32 | B8 | 1/3 Férias Constitucional (R\$) | 3,12% | R\$ 60,69 | R\$ 103,48 | R\$ 103,48 | R\$ 101,62 |
| 1.6.33 | B9 | 13º salário (R\$) | 9,37% | R\$ 182,27 | R\$ 310,77 | R\$ 310,77 | R\$ 305,19 |
| 1.6.34 | B | Total Grupo B (R\$) | 26,02% | R\$ 499,53 | R\$ 851,71 | R\$ 851,71 | R\$ 847,51 |
| 1.6.35 | Grupo C | | | | | | |
| 1.6.36 | C1 | Aviso prévio indenizado (R\$) | 4,66% | R\$ 90,65 | R\$ 154,55 | R\$ 154,55 | R\$ 151,78 |
| 1.6.37 | C2 | FGTS s/ aviso prévio (R\$) | 0,28% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 9,12 |
| 1.6.38 | C3 | Replexo no aviso prévio indenizado (R\$) | 0,70% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 22,80 |
| 1.6.39 | C4 | Multa FGTS (R\$) | 3,93% | R\$ 76,45 | R\$ 130,34 | R\$ 130,34 | R\$ 128,01 |
| 1.6.40 | C5 | Contribuição Social 10% s/ FGTS (R\$) | 0,98% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 31,92 |
| 1.6.41 | C6 | Indenização adicional (R\$) | 0,09% | R\$ 1,75 | R\$ 2,98 | R\$ 2,98 | R\$ 2,93 |
| 1.6.42 | C | Total Grupo C (R\$) | 10,64% | R\$ 168,84 | R\$ 287,88 | R\$ 287,88 | R\$ 346,56 |
| 1.6.43 | Grupo D | | | | | | |
| 1.6.44 | D1 | Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B" (R\$) | 9,57% | R\$ 186,16 | R\$ 317,40 | R\$ 317,40 | R\$ 311,71 |
| 1.6.45 | D2 | Incidência sobre o Salário Maternidade (R\$) | 0,46% | R\$ 8,95 | R\$ 15,26 | R\$ 15,26 | R\$ 14,98 |
| 1.6.46 | D | Total Grupo D (R\$) | 10,03% | R\$ 195,10 | R\$ 332,66 | R\$ 332,66 | R\$ 326,69 |
| 1.6.47 | Total encargos (A+B+C+D) (R\$) | | 83,49% | R\$ 1.579,31 | R\$ 2.692,77 | R\$ 2.692,77 | R\$ 2.719,39 |
| 1.6.48 | Grupo E - insumo sobre função | | | | | | |
| 1.6.49 | E1 | Vale transporte (R\$) | | R\$ 32,74 | | | |
| 1.6.50 | E2 | Vale alimentação (R\$) | | R\$ 870,87 | R\$ 870,87 | R\$ 870,87 | R\$ 870,87 |
| 1.6.51 | E3 | Café da manhã (R\$) | | R\$ 121,92 | R\$ 121,92 | R\$ 121,92 | R\$ 121,92 |
| 1.6.52 | E | Total insumos (R\$) | | R\$ 1.025,53 | R\$ 992,79 | R\$ 992,79 | R\$ 992,79 |
| 1.6.53 | Grupo F – EPI | | | | | | |
| 1.6.54 | | Quantidade/mês | Unid/mês | R\$/unidade | R\$/mês | | R\$/mês |
| 1.6.55 | F1 | Luva de raspa (R\$) | 1,00 | 16,72 | R\$ 16,72 | R\$ 16,72 | |
| 1.6.56 | F2 | Protetor auditivo tipo plugue de inserção com cordão, atenuação superior a 15 Db (R\$) | 0,33 | 2,53 | R\$ 0,83 | R\$ 0,83 | R\$ 0,83 |
| 1.6.57 | F3 | Protetor facial (R\$) | 0,25 | 38,74 | R\$ 9,69 | R\$ 9,69 | R\$ 9,69 |

| MEMORIAL DE CÁLCULO MÃO DE OBRA SERVIÇO DE VARRIÇÃO | | | | | | | |
|---|---|------|--------|-------------------|--|---|------------------------------|
| Item | Composição das remunerações | | | VARREDOR | MOTORIST A DA VARREDEI RA 05:00 às 11:00 | MOTORISTA DA VARREDEIR A 18:00 às 22:00 | FISCAL/CH EFE DE TURMA |
| 1.6.58 | F4 Bota de segurança (R\$) | 0,33 | 93,10 | R\$ 30,72 | R\$ 30,72 | R\$ 30,72 | R\$ 30,72 |
| 1.6.59 | F5 Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul) (R\$) | 0,17 | 25,32 | R\$ 4,30 | R\$ 4,30 | R\$ 4,30 | R\$ 4,30 |
| 1.6.60 | F6 Máscara para poeira (R\$) | 0,17 | 2,82 | R\$ 0,48 | R\$ 0,48 | R\$ 0,48 | R\$ 0,48 |
| 1.6.61 | F7 Boné árabe (R\$) | 0,33 | 24,51 | R\$ 8,09 | R\$ 8,09 | R\$ 8,09 | R\$ 8,09 |
| 1.6.62 | F8 Colete refletor (R\$) | 0,25 | 19,28 | R\$ 4,82 | R\$ 4,82 | R\$ 4,82 | R\$ 4,82 |
| 1.6.63 | F9 Camisa de malha manga comprida com faixa refletiva (R\$) | 0,50 | 108,82 | R\$ 54,41 | R\$ 54,41 | R\$ 54,41 | R\$ 54,41 |
| 1.6.64 | F10 Calça de brim com faixa refletiva (R\$) | 0,50 | 108,82 | R\$ 54,41 | R\$ 54,41 | R\$ 54,41 | R\$ 54,41 |
| 1.6.65 | F Total - EPI (R\$) | | | R\$ 184,47 | R\$ 184,47 | R\$ 184,47 | R\$ 144,32 |

Quadro 1.17. Memorial de Cálculo dos Serviços de Coleta e Transporte de RSU da sede de Paraíso do Tocantins e distritos.

| MEMORIAL DE CÁLCULO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RSU - PARAÍSO DO TOCANTINS | | | |
|---|---|---|----------------|
| Item | Descrição | Fórmulas | Valores |
| 2.0.1 | Quantidade de RSU a ser coletada | | |
| 2.0.2 | População do município (hab.) | Pop = IBGE | 55164 |
| 2.0.3 | Geração per capta RSU (kg/hab.dia) | Gpc(i)= DEFINIDO - kg/hab.dia | 0,68 |
| 2.0.4 | Quantidade diária de RSU produzida (t/dia) | Qdp(q)=(Pop*Gpc)/1000 - t/dia | 37,51 |
| 2.0.5 | Quantidade mensal de RSU produzida (t/mês) | Qmp(Q)=Qdp*30dias - t/mês | 1125,35 |
| 2.0.6 | Número de veículos compactadores | | |
| 2.0.7 | Dias de coleta no mês (dias/mês) | Dt=(365-52)/12 - dias/mês | 26,08 |
| 2.0.8 | Quantidade diária de RSU total a coletar (t/dia) | Qdc=Qmp/Dt - t/dia | 43,14 |
| 2.0.9 | Extensão de vias de coleta executada pelos caminhões (km) | Kv=DEFINIDO EM 'EXTENSÕES DE VIAS PÚBLICAS E FREQUÊNCIA DE COLETA" - km | 242,86 |
| 2.0.10 | Distância média local de descarga (km) | Dmd=DEFINIDO DIMENSIONAMENTO - km | 7,23 |
| 2.0.11 | Velocidade média de coleta (km/h) | Vmc=DEFINIDO - km/h | 5,60 |
| 2.0.12 | Velocidade média de transporte até o local de descarga (km/h) | Vmt=DEFINIDO - km/h | 31,12 |
| 2.0.13 | Horas úteis trabalho p/ turno (h) | Hu= 36/6 - h | 6,00 |
| 2.0.14 | Tempo necessário para pesagem e descarga por viagem (h) | Tpd=DEFINIDO - h | 0,38 |
| 2.0.15 | Tempo de viagem para descarga por viagem (h) | Tvd=((2*D)/(Vmt))+Tdp - h | 0,84 |
| 2.0.16 | Tempo disponível efetivo para coleta por turno (h) | Te=Hu-Tpd-Tvd - h | 4,78 |
| 2.0.17 | Capacidade de cobertura de vias por veículo (km) | Ccv=Vmc*Te - km | 26,74 |
| 2.0.18 | Necessidade de veículo para cobertura de vias (unid.) | Vn=ARREDONDAR.PARA.CIMA(Kv/Ccv;0) - und | 10 |
| 2.0.28 | Composição turno/veículo | | |
| 2.0.29 | Quantidade de turnos (unid.) | Tu=DEFINIDO NO DIMENSIONAMENTO | 3 |
| 2.0.30 | Quantidade de veículos operando no turno A (unid.) | Tua=DEFINIDO NO DIMENSIONAMENTO | 3 |
| 2.0.31 | Quantidade de veículos operando no turno B (unid.) | Tub=DEFINIDO NO DIMENSIONAMENTO | 3 |
| 2.0.31 | Quantidade de veículos operando no turno C (unid.) | Tuc=DEFINIDO NO DIMENSIONAMENTO | 1 |
| 2.0.34 | Turno A | | |
| 2.0.35 | Turno A - Caminhões | | |
| 2.0.36 | Percentual de coleta turno A (%) | Pca=DEFINIDO DIMENSIONAMENTO - % | 43% |
| 2.0.37 | Extensão de vias turno A (km) | Kva=Kv*Pca - km | 104,08 |
| 2.0.38 | Quantidade diária de RSU total a coletar turno A (t) | Qdca=Qdc*Pca - t | 18,49 |
| 2.0.39 | Capacidade nominal do caminhão compactador (t) | Cncc=DEFINIDO EM DIMENSIONAMENTO - t | 15 |
| 2.0.40 | Peso aparente resíduos sólidos urbanos (kg/m³) | Parsu=DEFINIDO - kg/m³ | 230 |
| 2.0.41 | Índice de compactação | Icomp=DEFINIDO | 3 |

| MEMORIAL DE CÁLCULO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RSU - PARAÍSO DO TOCANTINS | | | |
|--|---|--|---------|
| Item | Descrição | Fórmulas | Valores |
| Número de veículos compactadores - Turno A | | | |
| 2.0.42 | | | |
| 2.0.43 | Capacidade real do caminhão compactador (m ³) | $Crc = 70\% * Cnc - m^3$ | 10,5 |
| 2.0.44 | Capacidade de carga do caminhão compactador (t) | $Cccc = (Parsu * lcomp * Crc) / 1000$ | 7,25 |
| 2.0.45 | Distância média local de descarga (km) | Dmd=DEFINIDO DIMENSIONAMENTO - km | 7,23 |
| 2.0.46 | Velocidade média de coleta (km/h) | Vmc=DEFINIDO - km/h | 5,60 |
| 2.0.47 | Velocidade média de transporte até o local de descarga (km/h) | Vmt=DEFINIDO - km/h | 31,12 |
| 2.0.48 | Horas úteis trabalho p/ turno (h) | Hu= 36/6 - h | 6,00 |
| 2.0.49 | Tempo necessário para pesagem e descarga por viagem (h) | Tpd=DEFINIDO - h | 0,38 |
| 2.0.50 | Tempo de viagem para descarga por viagem (h) | $Tvd = ((2 * D) / (Vmt)) + Tdp - h$ | 0,84 |
| 2.0.51 | Quantidade de viagens por caminhão turno A (unid.) | $Qvvtua = (Qdca * Vmc * Hu) / ((Kva * Cccc) + (Qdca * Vmc * Tvd))$ | 0,74 |
| 2.0.52 | Quantidade de veículos turno A (unid.) | Vn=ARRED(Kva/Ccv;0) - und | 3,89 |
| 2.0.53 | Quantidade de veículos efetivos turno A (unid.) | Qvtua=ARREDONDAR.PARA.CIMA(Qvtua;0) | 3,00 |
| 2.0.54 | Tempo necessário para pesagem e descarga turno A (h) | Tpda=ARREDONDAR.PARA.CIMA(Qvvtua;0)*Tpd - h | 0,38 |
| 2.0.55 | Tempo de viagem para descarga por viagem turno A (h) | Tvda=ARREDONDAR.PARA.CIMA(Qvtua;0)*Tvd - h | 3,38 |
| 2.0.56 | Tempo disponível efetivo para coleta turno A (h) | Tea=Hu-Tpda-Tvda - h | 2,24 |
| 2.0.57 | Capacidade de atendimento de extensão de vias no turno A (km) | Caeva=Qvtua*Vmc*Tea - km | 37,66 |
| 2.0.58 | Quantidade de coletores turno A (unid.) | Qcola=Qvtua*3 | 9 |
| 2.0.59 | Quantidade de motorista turno A (unid.) | Qmota=Qvtua | 3 |
| 2.0.60 | Quantidade de fiscais/supervisores turno A (unid.) | Qfa=DEFINIDO DIMENSIONAMENTO | 1 |
| Turno B | | | |
| Turno B - Caminhões | | | |
| 2.0.81 | Percentual de coleta turno B (%) | Pca=DEFINIDO DIMENSIONAMENTO - % | 43% |
| 2.0.82 | Extensão de vias turno B (km) | Kva=Kv*Pca - km | 104,08 |
| 2.0.83 | Quantidade diária de RSU total a coletar turno B (t) | Qdca=Qdc*Pca - t | 18,49 |
| 2.0.84 | Capacidade nominal do caminhão compactador (t) | Cnc=DEFINIDO EM DIMENSIONAMENTO - t | 15 |
| 2.0.85 | Peso aparente resíduos sólidos urbanos (kg/m ³) | Parsu=DEFINIDO - kg/m ³ | 230 |
| 2.0.86 | Índice de compactação | lcomp=DEFINIDO | 3 |
| Número de veículos compactadores - Turno B | | | |
| 2.0.88 | Capacidade real do caminhão compactador (m ³) | $Crc = 70\% * Cnc - m^3$ | 10,5 |
| 2.0.89 | Capacidade de carga do caminhão compactador (t) | $Cccc = (Parsu * lcomp * Crc) / 1000$ | 7,25 |
| 2.0.90 | Distância média local de descarga (km) | Dmd=DEFINIDO DIMENSIONAMENTO - km | 7,23 |
| 2.0.91 | Velocidade média de coleta (km/h) | Vmc=DEFINIDO - km/h | 5,60 |
| 2.0.92 | Velocidade média de transporte até o local de descarga (km/h) | Vmt=DEFINIDO - km/h | 31,12 |
| 2.0.93 | Horas úteis trabalho p/ turno (h) | Hu= 36/6 - h | 6,00 |

MEMORIAL DE CÁLCULO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RSU - PARAÍSO DO TOCANTINS

| Item | Descrição | Fórmulas | Valores |
|---------|---|--|---------|
| 2.0.94 | Tempo necessário para pesagem e descarga por viagem (h) | $Tpd=DEFINIDO - h$ | 0,38 |
| 2.0.95 | Tempo de viagem para descarga por viagem (h) | $Tvd=((2*D)/(Vmt))+Tdp - h$ | 0,84 |
| 2.0.96 | Quantidade de viagens por caminhão turno B (unid.) | $Qvvtua=(Qdca*Vmc*Hu)/((Kva*Cccc)+(Qdca*Vmc*Tvd))$ | 0,74 |
| 2.0.97 | Quantidade de veículos turno B (unid.) | $Vn=ARRED(Kva/Ccv;0) - und$ | 3,89 |
| 2.0.98 | Quantidade de veículos efetivos turno B (unid.) | $Qvtua=ARREDONDAR.PARA.CIMA(Qvtua;0)$ | 3,00 |
| 2.0.99 | Tempo necessário para pesagem e descarga turno B (h) | $Tpda=ARREDONDAR.PARA.CIMA(Qvvtua;0)*Tpd - h$ | 0,38 |
| 2.0.100 | Tempo de viagem para descarga por viagem turno B (h) | $Tvda=ARREDONDAR.PARA.CIMA(Qvtua;0)*Tvd - h$ | 3,38 |
| 2.0.101 | Tempo disponível efetivo para coleta turno B (h) | $Tea=Hu-Tpda-Tvda - h$ | 2,24 |
| 2.0.102 | Capacidade de atendimento de extensão de vias no turno B (km) | $Caeva=Qvtua*Vmc*Tea - km$ | 37,66 |
| 2.0.103 | Quantidade de coletores turno B (unid.) | $Qcola=Qvtua*3$ | 9 |
| 2.0.104 | Quantidade de motorista turno B (unid.) | $Qmota=Qvtua$ | 3 |
| 2.0.105 | Quantidade de fiscais/supervisores turno B (unid.) | $Qfa=DEFINIDO DIMENSIONAMENTO$ | 0 |
| 2.0.79 | Turno C | | |
| 2.0.80 | Turno C - Caminhões | | |
| 2.0.81 | Percentual de coleta turno B (%) | $Pca=DEFINIDO DIMENSIONAMENTO - \%$ | 14% |
| 2.0.82 | Extensão de vias turno B (km) | $Kva=Kv*Pca - km$ | 34,69 |
| 2.0.83 | Quantidade diária de RSU total a coletar turno B (t) | $Qdca=Qdc*Pca - t$ | 6,16 |
| 2.0.84 | Capacidade nominal do caminhão compactador (t) | $Cncc=DEFINIDO EM DIMENSIONAMENTO - t$ | 15 |
| 2.0.85 | Peso aparente resíduos sólidos urbanos (kg/m³) | $Parsu=DEFINIDO - kg/m^3$ | 230 |
| 2.0.86 | Índice de compactação | $Icomp=DEFINIDO$ | 3 |
| 2.0.87 | Número de veículos compactadores - Turno C | | |
| 2.0.88 | Capacidade real do caminhão compactador (m³) | $Crcc=70%*Cncc - m^3$ | 10,5 |
| 2.0.89 | Capacidade de carga do caminhão compactador (t) | $Cccc=(Parsu*Icomp*Crcc)/1000$ | 7,25 |
| 2.0.90 | Distância média local de descarga (km) | $Dmd=DEFINIDO DIMENSIONAMENTO - km$ | 7,23 |
| 2.0.91 | Velocidade média de coleta (km/h) | $Vmc=DEFINIDO - km/h$ | 5,60 |
| 2.0.92 | Velocidade média de transporte até o local de descarga (km/h) | $Vmt=DEFINIDO - km/h$ | 31,12 |
| 2.0.93 | Horas úteis trabalho p/ turno (h) | $Hu= 36/6 - h$ | 6,00 |
| 2.0.94 | Tempo necessário para pesagem e descarga por viagem (h) | $Tpd=DEFINIDO - h$ | 0,38 |
| 2.0.95 | Tempo de viagem para descarga por viagem (h) | $Tvd=((2*D)/(Vmt))+Tdp - h$ | 0,84 |
| 2.0.96 | Quantidade de viagens por caminhão turno B (unid.) | $Qvvtua=(Qdca*Vmc*Hu)/((Kva*Cccc)+(Qdca*Vmc*Tvd))$ | 0,74 |
| 2.0.97 | Quantidade de veículos turno B (unid.) | $Vn=ARRED(Kva/Ccv;0) - und$ | 1,30 |
| 2.0.98 | Quantidade de veículos efetivos turno B (unid.) | $Qvtua=ARREDONDAR.PARA.CIMA(Qvtua;0)$ | 1,00 |
| 2.0.99 | Tempo necessário para pesagem e descarga turno B (h) | $Tpda=ARREDONDAR.PARA.CIMA(Qvvtua;0)*Tpd - h$ | 0,38 |
| 2.0.100 | Tempo de viagem para descarga por viagem turno B (h) | $Tvda=ARREDONDAR.PARA.CIMA(Qvtua;0)*Tvd - h$ | 1,69 |

| MEMORIAL DE CÁLCULO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RSU - PARAISSÓPOLIS DO TOCANTINS | | | |
|--|---|---|-----------|
| Item | Descrição | Fórmulas | Valores |
| 2.0.101 | Tempo disponível efetivo para coleta turno B (h) | $Tea = Hu - Tpda - Tvda - h$ | 3,93 |
| 2.0.102 | Capacidade de atendimento de extensão de vias no turno B (km) | $Caeva = Qvtua * Vmc * Tea - km$ | 22,01 |
| 2.0.103 | Quantidade de coletores turno B (unid.) | $Qcola = Qvtua * 3$ | 3 |
| 2.0.104 | Quantidade de motorista turno B (unid.) | $Qmota = Qvtua$ | 1 |
| 2.0.105 | Quantidade de fiscais/supervisores turno B (unid.) | $Qfa = \text{DEFINIDO DIMENSIONAMENTO}$ | 0 |
| 2.0.124 | Quantitativo de veículos | | |
| 2.0.125 | Quantidade total de veículos serviço de coleta (unid.) | $Qtveic = Qveic + Rtveic - \text{DEFINIDO DIMENSIONAMENTO}$ | 7 |
| 2.0.126 | Reserva Técnica coletor (unid.) | $Rtveiv = 0$, em função distância com o mercado fornecedor | 1 |
| 2.0.129 | Quantidade de veículos para supervisão (unid.) | $Qveivf = \text{ARREDONDAR.PARA.CIMA}(Tu/3;0)$ | 1 |
| 2.0.130 | Quantitativo mão de obra (unid.) | | |
| 2.0.131 | Quantidade total de coletores serviço de coleta da RSU (unid.) | $Qtcol = Qcola + Qcolb + Qcolc$ | 21 |
| 2.0.132 | Quantidade de coletores turno A (unid.) | $Qcola = Qvtua * 3$ | 9 |
| 2.0.133 | Quantidade de coletores turno B (unid.) | $Qcolb = Qvtub * 3$ | 9 |
| 2.0.133 | Quantidade de coletores turno C (unid.) | $Qcolc = Qvtuc * 3$ | 3 |
| 2.0.134 | Quantidade total de motorista serviço coleta de RSU (unid.) | $Qtmot = Qmota + Qmotb + Qmotc$ | 7 |
| 2.0.135 | Quantidade de motorista turno A (unid.) | $Qmota = Qvtua$ | 3 |
| 2.0.136 | Quantidade de motorista turno B (unid.) | $Qmotb = Qvtub$ | 3 |
| 2.0.136 | Quantidade de motorista turno C (unid.) | $Qmotc = Qvtuc$ | 1 |
| 2.0.140 | Quantidade total de fiscais (supervisores) serviço coleta de RSU (unid.) | $Qtf = Qfa + Qfb + Qfc$ | 1 |
| 2.0.141 | Quantidade de fiscais/supervisores turno A (unid.) | $Qfa = \text{DEFINIDO DIMENSIONAMENTO}$ | 1 |
| 2.0.141 | Quantidade de fiscais/supervisores turno B (unid.) | $Qfb = \text{DEFINIDO DIMENSIONAMENTO}$ | 0 |
| 2.0.142 | Quantidade de fiscais/supervisores turno C (unid.) | $Qfc = \text{DEFINIDO DIMENSIONAMENTO}$ | 0 |

Quadro 1.19. Memorial de Cálculo Veículos e Equipamentos Serviço de Coleta e Transporte de RSU.

| MEMORIAL DE CÁLCULO VEICULOS E EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS - RSU | | | | | | | |
|--|---|--|---|---|---|---|-----------------------------|
| Item | Descrição | Fórmulas | Valor | Valor | Valor | Valor | Valor |
| 2.2.1 | Equipamento | EQP=DEFINIDO | Caminhão toco operante | Caminhão toco operante | Caminhão toco operante | Caminhão toco reserva | Veículo tipo mini furgão |
| 2.2.2 | Valor equipamento (R\$) | Ve _q =DEFINIDO | R\$ 746.711,71 | R\$ 746.711,71 | R\$ 746.711,71 | R\$ 746.711,71 | R\$ 124.490,00 |
| 2.2.3 | Equipamento acessório | Eq _{ac} =DEFINIDO | Caixa compactadora 2 turnos de operação (2/7) | Caixa compactadora 2 turnos de operação (2/7) | Caixa compactadora 3 turnos de operação (3/7) | Caixa compactadora 1 turno de operação | - |
| 2.2.4 | Valor equipamento acessório (R\$) | Ve _{qac} = DEFINIDO | R\$ 149.950,00 | R\$ 149.950,00 | R\$ 149.950,00 | R\$ 149.950,00 | 0 |
| 2.2.5 | Valor equipamento completo para operação (R\$) | Ve _{op} =V _{qe} +Ve _{qac} - DEFINIDO | R\$ 896.661,71 | R\$ 896.661,71 | R\$ 896.661,71 | R\$ 896.661,71 | R\$ 124.490,00 |
| 2.2.6 | Combustível mês (R\$/mês) | C _m =C _c +C _d +C _t | R\$ 8.296,87 | R\$ 8.296,87 | R\$ 12.445,30 | R\$ 1.244,53 | R\$ 790,74 |
| 2.2.7 | Combustível coleta mês (R\$/mês) | C _c =K _{dc} *C _{cc} *P _{die} *D _t | R\$ 7.568,24 | R\$ 7.568,24 | R\$ 11.352,36 | R\$ 1.135,24 | |
| 2.2.8 | Combustível descarga mês (R\$/mês) | C _d =K _{dd} *C _{cr} *P _{die} *D _t | R\$ 728,63 | R\$ 728,63 | R\$ 1.092,95 | R\$ 109,29 | |
| 2.2.9 | Combustível operação mês (R\$/mês) | C _t =K _{dc} *C _{cop} *P _{gqas} *D _t | | | | | R\$ 790,74 |
| 2.2.10 | Fatores para dimensionamento | | | | | | |
| 2.2.11 | Horas úteis trabalho por turno (h) | H _u =36/6 - h | 6 | 6 | 6 | 6 | 7,33 |
| 2.2.12 | nº de turnos (unid.) | T=DEFINIDO | 2 | 2 | 3 | 2 | 2 |
| 2.2.13 | Velocidade média de transporte (km/h) | V _{mt} =DEFINIDO - km/h | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 20 |
| 2.2.14 | Velocidade média de coleta (km/h) | V _{mc} =DEFINIDO - km/h | 5,6 | 5,6 | 5,6 | 5,6 | 0 |
| 2.2.15 | Distância média local de descarga (km) | D _{md} =DEFINIDO | 7,23 | 7,23 | 7,23 | 7,23 | 0,00 |
| 2.2.16 | Quantidade viagens descarga (unid.) | Q _{vd} = DEFINIDO | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| 2.2.17 | Dias de trabalho no mês (dias/mês) | D _t =(365-52)/12 - dias/mês | 26,08 | 26,08 | 26,08 | 3,91 | 3,91 |
| 2.2.18 | km rodados dia (km/dia) | K _d =K _{dc} +K _{dd} - Km | 81,66 | 81,66 | 122,49 | 81,66 | 293,33 |
| 2.2.19 | km rodados coleta/dia (km/dia) | K _{dc} =H _u *T*V _{mc} - Km | 67,20 | 67,20 | 100,80 | 67,20 | 293,33 |

MEMORIAL DE CÁLCULO VEICULOS E EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS - RSU

| Item | Descrição | Fórmulas | Valor | Valor | Valor | Valor | Valor |
|--------|--|-----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 2.2.20 | km rodados descarga/dia (ida e volta) (km/dia) | $Kdd=Dmd*Qvd*2 - Km$ | 14,46 | 14,46 | 21,69 | 14,46 | 0,00 |
| 2.2.21 | Preço de combustível diesel/gasolina (R\$/l) | $Pdie/Pgqas=DEFINIDO$ | R\$ 7,69 | R\$ 7,69 | R\$ 7,69 | R\$ 0,00 | R\$ 6,89 |
| 2.2.22 | Consumo de combustível nas rotas até o aterro sanitário (l/km) | $Ccr=1/3,98 - DEFINIDO - (l/km)$ | 0,251 | 0,251 | 0,251 | 0,251 | |
| 2.2.23 | Consumo de combustível nas rotas de coleta para o caminhão coletor ou moto lixo (l/km) | $Ccc=1/1,781 - DEFINIDO - (l/km)$ | 0,561 | 0,561 | 0,561 | 0,561 | |
| 2.2.24 | Consumo de combustível nas rotas de operação (l/km) | $Ccop= DEFINIDO$ | 0,417 | 0,417 | 0,417 | 0,417 | 0,100 |
| 2.2.25 | Total de litros/dia (l/dia) | $Ltm=Kdc*Ccc+Kdd*Ccr - L$ | 41,36 | 41,36 | 62,05 | 41,36 | 29,33 |
| 2.2.26 | Custo de manutenção (R\$) | $Cmt=(Veop*K)/(Vu*12)$ | R\$ 9.607,09 | R\$ 9.607,09 | R\$ 9.607,09 | R\$ 0,00 | R\$ 1.659,87 |
| 2.2.27 | Coefficiente de proporcionalidade para manutenção | $K= DEFINIDO$ | 90% | 90% | 90% | 0% | 80% |
| 2.2.28 | Vida útil (anos) | $Vu= DEFINIDO - anos$ | 7 | 7 | 7 | 7 | 5 |
| 2.2.29 | Custo p/ conjunto de pneu por veículo/equipamento/mês (R\$/mês) | $Ccp=Com*Qp$ | R\$ 483,49 | R\$ 483,49 | R\$ 725,23 | R\$ 0,00 | R\$ 68,86 |
| 2.2.30 | Pneu 275/80r 22.5, 16 lonas, aro 22.5", para caminhão toco (R\$) | $Pc=DEFINIDO$ | R\$ 2.270,00 | R\$ 2.270,00 | R\$ 2.270,00 | R\$ 0,00 | R\$ 450,00 |
| 2.2.31 | Durabilidade média pneu novo (km) | $Dpn=DEFINIDO - Km$ | 60000 | 60000 | 60000 | 60000 | 30000 |
| 2.2.32 | Custo do km rodado (km) | $Cpk= Pc/Dpn$ | R\$ 0,038 | R\$ 0,038 | R\$ 0,038 | R\$ 0,000 | R\$ 0,015 |
| 2.2.33 | Custo por pneu mês (R\$/mês) | $Com=Cpk*Kd*Dt$ | R\$ 80,58 | R\$ 80,58 | R\$ 120,87 | R\$ 0,00 | R\$ 17,22 |
| 2.2.34 | Quantidade de pneu por veículo/equipamento (unid.) | $Qp= DEFINIDO$ | 6 | 6 | 6 | 6 | 4 |
| 2.2.35 | Lubrificantes e filtros (R\$/mês) | $Lf=DEFINIDO$ | R\$ 195,54 | R\$ 195,54 | R\$ 195,54 | R\$ 195,54 | R\$ 100,16 |
| 2.2.36 | Lavação e higienização (R\$/mês) | $Lh = DEFINIDO$ | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 70,00 |
| 2.2.37 | Licenciamento e seguros - IPVA e seguro obrigatório (R\$/mês) | $Ls= DEFINIDO$ | R\$ 474,75 | R\$ 474,75 | R\$ 474,75 | R\$ 474,75 | R\$ 324,09 |
| 2.2.38 | Depreciação mensal por veículo/equipamento (R\$/mês) | $Depm=(Veop-(Veop*DP))/(Vu*12)$ | R\$ 9.454,60 | R\$ 9.454,60 | R\$ 9.454,60 | R\$ 9.454,60 | R\$ 1.742,86 |
| 2.2.39 | Valor residual (%) | $Vr=DEFINIDO (%)$ | 20% | 20% | 20% | 20% | 20% |
| 2.2.40 | Coefficiente de depreciação linear (%) | $DP=((1-Vr)/Vu - (%))$ | 11,43% | 11,43% | 11,43% | 11,43% | 16,00% |

| MEMORIAL DE CÁLCULO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU | | | | | | | |
|---|--|---|--|----------------|-----------------------|----------------|---------------|
| Item | Descrição | Fórmulas | Valor | Valor | Valor | Valor | Valor |
| 2.2.41 | Custo da remuneração do capital investido (R\$) | $Crci=Sm*Vmi$ | R\$ 14.705,25 | R\$ 14.705,25 | R\$ 14.705,25 | R\$ 14.705,25 | R\$ 1.388,31 |
| 2.2.42 | Taxa de juros anuais (%) | $I=15\% \text{ a.a. - DEFINIDO}$ | 15,00% | 15,00% | 15,00% | 15,00% | 15,00% |
| 2.2.43 | Selic dez/2024 (%) | $Sm=Selic \text{ Mensal - (\%)}$ | 1,64% | 1,64% | 1,64% | 1,64% | 1,64% |
| 2.2.44 | Valor médio de investimento (R\$) | $Vmi=((Veop-(Veop*Vr))*(Vu+1)/(2*Vu))+ (Veop*Vr)$ | R\$ 589.234,84 | R\$ 589.234,84 | R\$ 589.234,84 | R\$ 589.234,84 | R\$ 84.653,20 |
| 2.2.45 | Taxa média da poupança (R\$) | $Tmp=Vmi*Sm/12$ | R\$ 805,29 | R\$ 805,29 | R\$ 805,29 | R\$ 805,29 | R\$ 115,69 |
| 2.2.46 | Custo resumo veículo/equipamento (R\$) | $Crve=Cm+Cmt+Ccp+Lf+Lh+Depm$ | R\$ 29.437,59 | R\$ 29.437,59 | R\$ 33.827,76 | R\$ 9.650,14 | R\$ 4.432,49 |
| 2.2.47 | Nº veículos e equipamentos do serviço de coleta de RSU (unid.) | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 2.2.48 | Valor dos veículos e equipamentos do serviço de coleta de RSU (R\$) | | R\$ 29.437,59 | R\$ 29.437,59 | R\$ 33.827,76 | R\$ 9.650,14 | R\$ 4.432,49 |
| 2.2.63 | Valor total dos veículos e equipamentos do serviço de coleta de RSU (R\$) | | | | R\$ 106.785,56 | | |
| 2.2.49 | Contêiner plástico PEAD injetado de 1.000L | | | | | | |
| 2.2.50 | Equipamento | $EQP=DEFINIDO$ | Contêiner plástico PEAD injetado de 1.000L | | | | |
| 2.2.51 | Valor equipamento (R\$) | $Veq=DEFINIDO$ | R\$ 1.512,00 | | | | |
| 2.2.52 | Vida útil do equipamento | $Vu= DEFINIDO - meses$ | 36 | | | | |
| 2.2.53 | Valor residual (%) | $Vr=DEFINIDO (\%)$ | 20% | | | | |
| 2.2.54 | Custo de propriedade | $Cp=((Veq)-(Veq*Vr))/12$ | R\$ 100,80 | | | | |
| 2.2.55 | Coefficiente de proporcionalidade para manutenção | $K= DEFINIDO$ | 35% | | | | |
| 2.2.56 | Custo de manutenção (R\$) | $Cmt=(Veq*K)/(Vu)$ | R\$ 14,70 | | | | |
| 2.2.57 | Lavação e higienização (R\$/mês) | $Lh = DEFINIDO$ | R\$ 80,00 | | | | |
| 2.2.58 | Custo de capital-Taxa (% a.m.) | $Tcc - DEFINIDO$ | 0,98% | | | | |
| 2.2.59 | Custo do capital (R\$/mês) | $CC = Veq*Tcc$ | R\$ 14,82 | | | | |
| 2.2.60 | Custo resumo veículo/equipamento (R\$) | $Veop = Cp+Cm+Cc+Lh$ | R\$ 210,32 | | | | |
| 2.2.61 | Nº contêiner do serviço de coleta de RSU (unid.) | unidades | 150 | | | | |
| 2.2.62 | Valor dos contêiner do serviço de coleta de RSU (R\$) | R\$ | R\$ 31.547,64 | | | | |

| MEMORIAL DE CÁLCULO VEICULOS E EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS - RSU | | | | | | | |
|---|---|----------|----------------|-------|-------|-------|-------|
| Item | Descrição | Fórmulas | Valor | Valor | Valor | Valor | Valor |
| 2.2.63 | Valor total dos veículos e equipamentos do serviço de coleta de RSU e contêineres (R\$) | | R\$ 138.333,20 | | | | |

Quadro 2.11. Memorial de Cálculo de Mão de Obra do Serviço de Coleta e Transporte de RSU.

| MEMORIAL DE CÁLCULO MÃO DE OBRA COLETA RSU | | | | | | |
|--|---|-----------------------|-------------------|---------------|--------------------|------------------------|
| Item | Composição das remunerações | GARI DIURNO | MOTORIST A DIURNO | GARI NOTURNO | MOTORIST A NOTURNO | FISCAL/CH EFE DE TURMA |
| 2.3.1 | Salário base (R\$) | R\$ 1.621,00 | R\$ 2.439,41 | R\$ 1.621,00 | R\$ 2.439,41 | R\$ 3.257,15 |
| 2.3.2 | Porcentagem insalubridade (%) | 40% | 40% | 40% | 40% | 0% |
| 2.3.3 | Adicional de insalubridade (R\$) | R\$ 648,40 | R\$ 975,76 | R\$ 648,40 | R\$ 975,76 | R\$ 0,00 |
| 2.3.4 | Porcentagem adicional noturno (%) | 0% | 0% | 20% | 20% | 0% |
| 2.3.5 | Adicional noturno (R\$) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 353,67 | R\$ 532,24 | R\$ 0,00 |
| 2.3.6 | Valor da remuneração (R\$) | R\$ 2.269,40 | R\$ 3.415,18 | R\$ 2.623,07 | R\$ 3.947,41 | R\$ 3.257,15 |
| 2.3.7 | Valor da remuneração + encargos (R\$) | R\$ 3.966,00 | R\$ 5.968,36 | R\$ 4.618,18 | R\$ 6.949,80 | R\$ 5.976,54 |
| 2.3.8 | Valor da remuneração + encargos + insumos (R\$) | R\$ 5.036,83 | R\$ 6.961,15 | R\$ 5.689,00 | R\$ 7.942,60 | R\$ 6.969,34 |
| 2.3.9 | Valor da remuneração + encargos + insumos + EPI (R\$) | R\$ 5.287,35 | R\$ 7.144,80 | R\$ 5.939,52 | R\$ 8.193,12 | R\$ 7.131,51 |
| 2.3.10 | Efetivo (unid.) | 18,00 | 6,00 | 3,00 | 1,00 | 1,00 |
| 2.3.11 | <u>Custo de mão de obra mensal por função (R\$)</u> | R\$ 95.172,29 | R\$ 42.868,77 | R\$ 17.818,57 | R\$ 8.193,12 | R\$ 7.131,51 |
| 2.3.12 | Custo total mensal de mão de obra | R\$ 171.184,25 | | | | |
| 2.3.13 | Encargos sociais | | | | | |
| 2.3.14 | Grupo A | | | | | |
| 2.3.15 | A1 INSS (R\$) | 20,00% | R\$ 453,88 | R\$ 683,04 | R\$ 524,61 | R\$ 789,48 |
| 2.3.16 | A2 Sesi (R\$) | 1,50% | R\$ 34,04 | R\$ 51,23 | R\$ 39,35 | R\$ 59,21 |
| 2.3.17 | A3 Senai (R\$) | 1,00% | R\$ 22,69 | R\$ 34,15 | R\$ 26,23 | R\$ 39,47 |
| 2.3.18 | A4 Incra (R\$) | 0,20% | R\$ 4,54 | R\$ 6,83 | R\$ 5,25 | R\$ 7,89 |
| 2.3.19 | A5 Sebrae (R\$) | 0,60% | R\$ 13,62 | R\$ 20,49 | R\$ 15,74 | R\$ 23,68 |
| 2.3.20 | A6 Salário educação (R\$) | 2,50% | R\$ 56,74 | R\$ 85,38 | R\$ 65,58 | R\$ 98,69 |
| 2.3.21 | A7 Seguro contra acidentes de trabalho (R\$) | 3,00% | R\$ 68,08 | R\$ 102,46 | R\$ 78,69 | R\$ 118,42 |
| 2.3.22 | A8 FGTS (R\$) | 8,00% | R\$ 181,55 | R\$ 273,21 | R\$ 209,85 | R\$ 315,79 |

| MEMORIAL DE CÁLCULO MÃO DE OBRA COLETA RSU | | | | | | | | |
|--|---------------------------------------|---|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|
| Item | Composição das remunerações | | GARI DIURNO | MOTORIST A DIURNO | GARI NOTURNO | MOTORIST A NOTURNO | FISCAL/CH EFE DE TURMA | |
| 2.3.23 | A | Total Grupo A (R\$) | 36,80% | R\$ 835,14 | R\$ 1.256,78 | R\$ 965,29 | R\$ 1.452,65 | R\$ 1.198,63 |
| 2.3.24 | Grupo B | | | | | | | |
| 2.3.25 | B1 | Férias (R\$) | 9,37% | R\$ 212,64 | R\$ 320,00 | R\$ 245,78 | R\$ 369,87 | R\$ 305,19 |
| 2.3.26 | B2 | Auxílio doença (R\$) | 2,87% | R\$ 65,13 | R\$ 98,02 | R\$ 75,28 | R\$ 113,29 | R\$ 93,48 |
| 2.3.27 | B3 | Licença maternidade/paternidade (R\$) | 0,02% | R\$ 0,45 | R\$ 0,68 | R\$ 0,52 | R\$ 0,79 | R\$ 0,65 |
| 2.3.28 | B4 | Faltas Legais (R\$) | 0,54% | R\$ 12,25 | R\$ 18,44 | R\$ 14,16 | R\$ 21,32 | R\$ 17,59 |
| 2.3.29 | B5 | Auxílio acidente de trabalho (R\$) | 0,33% | R\$ 7,49 | R\$ 11,27 | R\$ 8,66 | R\$ 13,03 | R\$ 10,75 |
| 2.3.30 | B6 | Aviso Prévio (R\$) | 0,06% | R\$ 1,36 | R\$ 2,05 | R\$ 1,57 | R\$ 2,37 | R\$ 1,95 |
| 2.3.31 | B7 | Treinamento (R\$) | 0,34% | R\$ 7,72 | R\$ 11,61 | R\$ 8,92 | R\$ 13,42 | R\$ 11,07 |
| 2.3.32 | B8 | 1/3 Férias Constitucional (R\$) | 3,12% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 33,14 | R\$ 49,87 | R\$ 101,62 |
| 2.3.33 | B9 | 13º salário (R\$) | 9,37% | R\$ 212,64 | R\$ 320,00 | R\$ 245,78 | R\$ 369,87 | R\$ 305,19 |
| 2.3.34 | B | Total Grupo B (R\$) | 26,02% | R\$ 519,69 | R\$ 782,08 | R\$ 633,82 | R\$ 953,83 | R\$ 847,51 |
| 2.3.35 | Grupo C | | | | | | | |
| 2.3.36 | C1 | Aviso prévio indenizado (R\$) | 4,66% | R\$ 105,75 | R\$ 159,15 | R\$ 122,24 | R\$ 183,95 | R\$ 151,78 |
| 2.3.37 | C2 | FGTS s/ aviso prévio (R\$) | 0,28% | R\$ 6,35 | R\$ 9,56 | R\$ 7,34 | R\$ 11,05 | R\$ 9,12 |
| 2.3.38 | C3 | Replexo no aviso prévio indenizado (R\$) | 0,70% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,32 | R\$ 0,48 | R\$ 22,80 |
| 2.3.39 | C4 | Multa FGTS (R\$) | 3,93% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,32 | R\$ 0,48 | R\$ 128,01 |
| 2.3.40 | C5 | Contribuição Social 10% s/ FGTS (R\$) | 0,98% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,32 | R\$ 0,48 | R\$ 31,92 |
| 2.3.41 | C6 | Indenização adicional (R\$) | 0,09% | R\$ 2,04 | R\$ 3,07 | R\$ 2,36 | R\$ 3,55 | R\$ 2,93 |
| 2.3.42 | C | Total Grupo C (R\$) | 10,64% | R\$ 114,15 | R\$ 171,78 | R\$ 132,90 | R\$ 199,99 | R\$ 346,56 |
| 2.3.43 | Grupo D | | | | | | | |
| 2.3.44 | D1 | Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B" (R\$) | 9,57% | R\$ 217,18 | R\$ 326,83 | R\$ 251,03 | R\$ 377,77 | R\$ 311,71 |
| 2.3.45 | D2 | Incidência sobre o Salário Maternidade (R\$) | 0,46% | R\$ 10,44 | R\$ 15,71 | R\$ 12,07 | R\$ 18,16 | R\$ 14,98 |
| 2.3.46 | D | Total Grupo D (R\$) | 10,03% | R\$ 227,62 | R\$ 342,54 | R\$ 263,09 | R\$ 395,93 | R\$ 326,69 |
| 2.3.47 | Total encargos (A+B+C+D) (R\$) | | 83,49% | R\$ 1.696,60 | R\$ 2.553,19 | R\$ 1.995,10 | R\$ 3.002,39 | R\$ 2.719,39 |
| 2.3.48 | Grupo E - insumo sobre função | | | | | | | |
| 2.3.49 | E1 | Vale transporte (R\$) | | R\$ 32,74 | | R\$ 32,74 | | |
| 2.3.50 | E2 | Vale alimentação (R\$) | | R\$ 910,60 | R\$ 870,87 | R\$ 910,60 | R\$ 870,87 | R\$ 870,87 |
| 2.3.51 | E3 | Café da manhã (R\$) | | R\$ 127,48 | R\$ 121,92 | R\$ 127,48 | R\$ 121,92 | R\$ 121,92 |
| 2.3.52 | E | Total insumos (R\$) | | R\$ 1.070,82 | R\$ 992,79 | R\$ 1.070,82 | R\$ 992,79 | R\$ 992,79 |
| 2.3.53 | Grupo F – EPI | | | | | | | |

MEMORIAL DE CÁLCULO MÃO DE OBRA COLETA RSU

| Item | Composição das remunerações | | | GARI | MOTORIST | GARI | MOTORIST | FISCAL/CH |
|--------|---|----------|-----------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | | | DIURNO | A DIURNO | NOTURNO | A NOTURNO | EFE DE TURMA |
| | Quantidade/mês | Unid/mês | R\$/unid. | R\$/mês | R\$/mês | R\$/mês | R\$/mês | R\$/mês |
| 2.3.54 | | | | | | | | |
| 2.3.55 | F1 Luva de raspa (R\$) | 4,00 | 16,72 | R\$ 66,88 | | R\$ 66,88 | R\$ 66,88 | |
| 2.3.56 | F2 Protetor auditivo tipo plugue de inserção com cordão, atenuação superior a 15 Db (R\$) | 0,33 | 2,53 | R\$ 0,83 | R\$ 0,83 | R\$ 0,83 | R\$ 0,83 | |
| 2.3.57 | F3 Protetor facial (R\$) | 0,25 | 38,74 | R\$ 9,69 | R\$ 9,69 | R\$ 9,69 | R\$ 9,69 | |
| 2.3.58 | F4 Bota de segurança (R\$) | 0,50 | 93,10 | R\$ 46,55 | R\$ 46,55 | R\$ 46,55 | R\$ 46,55 | R\$ 46,55 |
| 2.3.59 | F5 Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul) (R\$) | 0,25 | 25,32 | R\$ 6,33 | R\$ 6,33 | R\$ 6,33 | R\$ 6,33 | R\$ 6,33 |
| 2.3.60 | F6 Máscara para poeira (R\$) | 0,17 | 2,82 | R\$ 0,48 | R\$ 0,48 | R\$ 0,48 | R\$ 0,48 | R\$ 0,48 |
| 2.3.61 | F7 Boné árabe (R\$) | 0,25 | 24,51 | R\$ 6,13 | R\$ 6,13 | R\$ 6,13 | R\$ 6,13 | |
| 2.3.62 | F8 Colete refletor (R\$) | 0,25 | 19,28 | R\$ 4,82 | R\$ 4,82 | R\$ 4,82 | R\$ 4,82 | |
| 2.3.63 | F9 Camisa de malha manga comprida com faixa refletiva (R\$) | 0,50 | 108,82 | R\$ 54,41 | R\$ 54,41 | R\$ 54,41 | R\$ 54,41 | R\$ 54,41 |
| 2.3.64 | F10 Calça de brim com faixa refletiva (R\$) | 0,50 | 108,82 | R\$ 54,41 | R\$ 54,41 | R\$ 54,41 | R\$ 54,41 | R\$ 54,41 |
| 2.3.65 | F Total - EPI (R\$) | | | R\$ 250,52 | R\$ 183,64 | R\$ 250,52 | R\$ 250,52 | R\$ 162,17 |

Quadro 1.22. Memorial de Cálculo dos Veículos e Equipamentos do Serviço Administrativo.

| MEMORIAL DE CÁLCULO VEICULOS E EQUIPAMENTOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | | |
|---|---|--|--------------------------|
| Item | Descrição | Fórmulas | Valor |
| 4.0.1 | EQUIPAMENTO | EQP=DEFINIDO | Veículo tipo mini furgão |
| 4.0.2 | VALOR EQUIPAMENTO (R\$) | Veq=DEFINIDO | R\$ 124.490,00 |
| 4.0.3 | VALOR EQUIPAMENTO COMPLETO PARA OPERAÇÃO (R\$) | Veop=Vqe+Veqac - DEFINIDO | R\$ 124.490,00 |
| 4.0.4 | Combustível mês (R\$/mês) | Cm=Cc+Cd+Ct | R\$ 2.635,81 |
| 4.0.5 | Combustível operação mês (R\$/mês) | Ct=Kdc*Ccop*Pgqas*Dt | R\$ 2.635,81 |
| 4.0.6 | FATORES PARA DIMENSIONAMENTO | | |
| 4.0.7 | Horas úteis trabalho por turno (h) | Hu=44/6 - h | 7,33 |
| 4.0.8 | n° de turnos (unid.) | T=DEFINIDO DIMENSIONAMENTO | 1 |
| 4.0.9 | Velocidade média de transporte (km/h) | Vmt=DEFINIDO - km/h | 20 |
| 4.0.10 | Dias de trabalho no mês (dias/mês) | Dt=(365-52)/12 - dias/mês | 26,08 |
| 4.0.11 | km rodados dia (km/dia) | Kd=Kdc+Kdd - Km | 146,67 |
| 4.0.12 | km rodados operação/dia (km/dia) | Kdc=Hu*T*Vmo - Km | 146,67 |
| 4.0.13 | preço de combustível gasolina (R\$/l) | Pgqas=DEFINIDO | R\$ 6,89 |
| 4.0.14 | Consumo de combustível nas rotas de operação (l/km) | Ccop=1/10 - DEFINIDO DIMENSIONAMENTO - l/km | 0,100 |
| 4.0.15 | Total de litros/dia (l/dia) | Ltm=Kdc*CCC*Kdd*Ccr - L | 14,67 |
| 4.0.16 | Custo de Manutenção (R\$) | Cmt=(Veop*K)/(Vu*12) | R\$ 1.659,87 |
| 4.0.17 | Coefficiente de proporcionalidade para manutenção | K= DEFINIDO | 0,80 |
| 4.0.18 | Vida útil (anos) | Vu= DEFINIDO - anos | 5 |
| 4.0.19 | Custo p/ conjunto de pneu por veículo/equipamento/mês (R\$/mês) | Ccp=Com*Qp | R\$ 229,53 |
| 4.0.20 | Custo do pneu (175/70 R14) - R\$/UNIDADE | Pc=DEFINIDO | R\$ 450,00 |
| 4.0.21 | Durabilidade média pneu novo (km) | Dpn=DEFINIDO - Km | 30000 |
| 4.0.22 | Custo do km rodado (km) | Cpk= (Pc/Dpn) | R\$ 0,015 |
| 4.0.23 | Custo por pneu mês (R\$/mês) | Com=Cpk*Kd*Dt | R\$ 57,38 |
| 4.0.24 | Quantidade de pneu por veículo/equipamento (unid.) | Qp= DEFINIDO DIMENSIONAMENTO - und | 4 |
| 4.0.25 | Lubrificantes e Filtros (R\$/mês) | Lf= DEFINIDO | R\$ 100,16 |
| 4.0.26 | Lavação e Higienização (R\$/mês) | Lh = DEFINIDO | R\$ 70,00 |
| 4.0.27 | Licenciamento e seguros - IPVA e Seguro Obrigatório (R\$/mês) | Ls= ((Vu+1)*Veop*0,025)/(2*Vu*12) | R\$ 324,09 |
| 4.0.28 | Depreciação mensal por veículo/equipamento (R\$/mês) | Depm=(Veop-(Veop*DP))/(Vu*12) | R\$ 1.742,86 |
| 4.0.29 | Valor residual (%) | Vr=DEFINIDO (%) | 20% |
| 4.0.30 | Coefficiente de depreciação linear (%) | DP=((1-Vr)/Vu - (%)) | 16,00% |
| 4.0.31 | Custo da remuneração do capital investido (R\$) | Crci=Sm*Vmi | R\$ 1.388,31 |

MEMORIAL DE CÁLCULO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

| Item | Descrição | Fórmulas | Valor |
|--------|--|--|---------------------|
| 4.0.32 | I=15 % a.a. - DEFINIDO | 15,00% | 15,00% |
| 4.0.33 | Sm=Selic Mensal - (%) | 1,64% | 1,64% |
| 4.0.34 | Valor médio de investimento (R\$) | $Vmi = ((Veop - (Veop * Vr)) * (Vu + 1) / (2 * Vu)) + (Veop * Vr)$ | R\$ 84.653,20 |
| 4.0.35 | Taxa média da poupança (R\$) | $Tmp = Vmi * Sm / 12$ | R\$ 115,69 |
| 4.0.36 | Custo Resumo Veiculo/Equipamento (R\$) | $Crve = Cm + Cmt + Ccp + Lf + Lh + Depm$ | R\$ 6.438,23 |
| 4.0.37 | Licenciamento e seguros - IPVA e Seguro Obrigatório (R\$/mês) | $Ls = ((Vu + 1) * Veop * 0,025) / (2 * Vu * 12)$ | R\$ 155,61 |
| 4.0.38 | Nº VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO (unid.) | | 1,00 |
| 4.0.39 | VALOR DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO (R\$) | | R\$ 6.438,23 |
| 4.0.40 | VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO (R\$) | | R\$ 6.438,23 |

Quadro 1.23. Memorial de Cálculo de Mão de Obra do Serviço Administrativo.

| MEMORIAL DE CÁLCULO MÃO DE OBRA SERVIÇO DE ADMINISTRATIVO | | | | |
|--|---|----------------------------|---|---------------------------|
| Item | Composição das remunerações | | Técnico de Segurança do Trabalho | Encarregado/ Chefe |
| 4.1.1 | Salário base (R\$) | | R\$ 3.008,33 | R\$ 3.257,15 |
| 4.1.2 | Valor da remuneração (R\$) | | R\$ 3.008,33 | R\$ 3.257,15 |
| 4.1.3 | Valor da remuneração + encargos (R\$) | | R\$ 5.519,98 | R\$ 5.976,54 |
| 4.1.4 | Valor da remuneração + encargos + insumos (R\$) | | R\$ 6.512,78 | R\$ 6.969,34 |
| 4.1.5 | Valor da remuneração + encargos + insumos + EPI (R\$) | | R\$ 6.547,80 | R\$ 7.004,36 |
| 4.1.6 | Efetivo (unid.) | | 1 | 1 |
| 4.1.7 | Custo de mão de obra mensal por função (R\$) | | R\$ 6.547,80 | R\$ 7.004,36 |
| 4.1.8 | Custo total mensal de mão de obra | | R\$ 13.552,17 | |
| 4.1.9 | Encargos sociais | | | |
| 4.1.10 | Grupo A | | | |
| 4.1.11 | A1 INSS (R\$) | 20,00% | R\$ 601,67 | R\$ 651,43 |
| 4.1.12 | A2 Sesi (R\$) | 1,50% | R\$ 45,12 | R\$ 48,86 |
| 4.1.13 | A3 Senai (R\$) | 1,00% | R\$ 30,08 | R\$ 32,57 |
| 4.1.14 | A4 Incra (R\$) | 0,20% | R\$ 6,02 | R\$ 6,51 |
| 4.1.15 | A5 Sebrae (R\$) | 0,60% | R\$ 18,05 | R\$ 19,54 |
| 4.1.16 | A6 Salário educação (R\$) | 2,50% | R\$ 75,21 | R\$ 81,43 |
| 4.1.17 | A7 Seguro contra acidentes de trabalho (R\$) | 3,00% | R\$ 90,25 | R\$ 97,71 |
| 4.1.18 | A8 FGTS (R\$) | 8,00% | R\$ 240,67 | R\$ 260,57 |
| 4.1.19 | A | Total Grupo A (R\$) | 36,80% | R\$ 1.107,07 |
| 4.1.20 | Grupo B | | | |
| 4.1.21 | B1 Férias (R\$) | 9,37% | R\$ 281,88 | R\$ 305,19 |
| 4.1.22 | B2 Auxílio doença (R\$) | 2,87% | R\$ 86,34 | R\$ 93,48 |
| 4.1.23 | B3 Licença maternidade/paternidade (R\$) | 0,02% | R\$ 0,60 | R\$ 0,65 |
| 4.1.24 | B4 Faltas Legais (R\$) | 0,54% | R\$ 16,24 | R\$ 17,59 |
| 4.1.25 | B5 Auxílio acidente de trabalho (R\$) | 0,33% | R\$ 9,93 | R\$ 10,75 |
| 4.1.26 | B6 Aviso Prévio (R\$) | 0,06% | R\$ 1,80 | R\$ 1,95 |
| 4.1.27 | B7 Treinamento (R\$) | 0,34% | R\$ 10,23 | R\$ 11,07 |
| 4.1.28 | B8 1/3 Férias Constitucional (R\$) | 3,12% | R\$ 93,86 | R\$ 101,62 |
| 4.1.29 | B9 13º salário (R\$) | 9,37% | R\$ 281,88 | R\$ 305,19 |
| 4.1.30 | B | Total Grupo B (R\$) | 26,02% | R\$ 782,77 |
| 4.1.31 | Grupo C | | | |

| | | | | | |
|--------|---------------------------------------|--|---------------|---------------------|---------------------|
| 4.1.32 | C1 | Aviso prévio indenizado (R\$) | 4,66% | R\$ 140,19 | R\$ 151,78 |
| 4.1.33 | C2 | FGTS s/ aviso prévio (R\$) | 0,28% | R\$ 8,42 | R\$ 9,12 |
| 4.1.34 | C3 | Replexo no aviso prévio indenizado (R\$) | 0,70% | R\$ 21,06 | R\$ 22,80 |
| 4.1.35 | C4 | Multa FGTS (R\$) | 3,93% | R\$ 118,23 | R\$ 128,01 |
| 4.1.36 | C5 | Contribuição Social 10% s/ FGTS (R\$) | 0,98% | R\$ 29,48 | R\$ 31,92 |
| 4.1.37 | C6 | Indenização adicional (R\$) | 0,09% | R\$ 2,71 | R\$ 2,93 |
| 4.1.38 | C | Total Grupo C (R\$) | 10,64% | R\$ 320,09 | R\$ 346,56 |
| 4.1.39 | Grupo D | | | | |
| 4.1.40 | D1 | Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B" (R\$) | 9,57% | R\$ 287,90 | R\$ 311,71 |
| 4.1.41 | D2 | Incidência sobre o Salário Maternidade (R\$) | 0,46% | R\$ 13,84 | R\$ 14,98 |
| 4.1.42 | D | Total Grupo D (R\$) | 10,03% | R\$ 301,74 | R\$ 326,69 |
| 4.1.43 | Total encargos (A+B+C+D) (R\$) | | 83,49% | R\$ 2.511,65 | R\$ 2.719,39 |
| 4.1.44 | Grupo E - insumo sobre função | | | | |
| 4.1.45 | E1 | Vale transporte (R\$) | | | |
| 4.1.46 | E2 | Vale alimentação (R\$) | | R\$ 870,87 | R\$ 870,87 |
| 4.1.47 | E3 | Café da manhã (R\$) | | R\$ 121,92 | R\$ 121,92 |
| 4.1.48 | E | Total insumos (R\$) | 0,00% | R\$ 992,79 | R\$ 992,79 |
| 4.1.49 | Grupo F – EPI | | | | |
| 4.1.50 | | Quantidade/mês | Unid/mês | R\$/unid. | R\$/mês |
| 4.1.51 | F1 | Bota de segurança (R\$) | 0,33 | 93,10 | R\$ 30,72 |
| 4.1.52 | F2 | Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul) (R\$) | 0,17 | 25,32 | R\$ 4,30 |
| 4.1.53 | F | Total - EPI (R\$) | | | R\$ 35,03 |

Quadro 1.24. Composição de custos do Benefício e Despesas Indiretas (B.D.I.).

| COMPOSIÇÃO B.D.I | |
|---|---------------|
| AC = taxa de administração central | 2,00% |
| R = taxa de risco | 0,34% |
| G = taxa de garantias | 0,29% |
| S = taxa de seguros | 0,23% |
| L = taxa de lucro/remuneração | 2,50% |
| Taxa selic | 15,00% |
| DF = despesa financeira | 0,310% |
| T = soma(ISS+PIS+COFINS) - taxa de incidência de impostos | 14,25% |
| ISS | 5,00% |
| PIS | 1,65% |
| COFINS | 7,60% |
| BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1 | 23,33% |

Quadro 1.25. Resumo do custo total dos veículos e equipamentos do SLU e MRS.

| RESUMO MEMORIAL DE CÁLCULO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO | | | |
|---|--|--|--|
| VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO | Lutocares | Varredeira Mecanizada | Veículo tipo mini furgão |
| Custo resumo veículos/equipamentos | R\$ 2.734,55 | R\$ 79.829,27 | R\$ 6.780,22 |
| Nº veículos e equipamentos do serviço de varrição (unid.) | 14,00 | 1,00 | 1,00 |
| Valor dos veículos e equipamentos do serviço de varrição (R\$) | R\$ 38.283,77 | R\$ 79.829,27 | R\$ 6.780,22 |
| Valor total dos veículos e equipamentos do serviço de varrição (R\$) | | R\$ 124.893,26 | |
| RESUMO MEMORIAL DE CÁLCULO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE COLETA DE RSU | | | |
| VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU | Caminhão toco operante Caixa compactadora 2 turnos de operação (2/7) | Caminhão toco operante Caixa compactadora 2 turnos de operação (2/7) | Caminhão toco operante Caixa compactadora 3 turnos de operação (3/7) |
| Custo resumo veículos/equipamentos | R\$ 29.437,59 | R\$ 29.437,59 | R\$ 33.827,76 |
| Nº veículos e equipamentos do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos (unid.) | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| Valor dos veículos e equipamentos do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos (R\$) | R\$ 29.437,59 | R\$ 29.437,59 | R\$ 33.827,76 |
| VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU | Caminhão toco reserva Caixa compactadora 1 turno de operação | Veículo tipo mini furgão - | Contêiner plástico PEAD injetado de 1.000L |
| Custo resumo veículos/equipamentos | R\$ 9.650,14 | R\$ 4.432,49 | R\$ 210,32 |
| Nº veículos e equipamentos do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos (unid.) | 1,00 | 1,00 | 150,00 |
| Valor dos veículos e equipamentos do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos (R\$) | R\$ 9.650,14 | R\$ 4.432,49 | R\$ 31.547,64 |
| Valor total dos veículos e equipamentos do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos (R\$) | | | R\$ 149.607,34 |
| RESUMO MEMORIAL DE CÁLCULO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | | |
| VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO | | Veículo tipo mini furgão | |
| Nº veículos e equipamentos do serviço administrativo (unid.) | | 1,00 | |
| Valor dos veículos e equipamentos do administrativo (R\$) | | R\$ 6.438,23 | |
| Valor total dos veículos e equipamentos do serviço administrativo (R\$) | | R\$ 6.438,23 | |
| Valor total dos veículos e equipamentos do serviço de limpeza urbana | | R\$ 269.664,69 | |

Quadro 1.26. Resumo do Memorial de Cálculo da Mão de Obra dos Serviços de Limpeza Urbana.

| RESUMO MEMORIAL DE CÁLCULO MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | | | | | |
|--|----------------------------------|--|--|-----------------------|-----------------------|
| MÃO DE OBRA VARRIÇÃO | | | | | |
| Composição Remunerações | VARREDOR | MOTORISTA DA VARREDEIRA 05:00 às 11:00 | MOTORISTA DA VARREDEIRA 18:00 às 22:00 | FISCAL/CHEFE DE TURMA | |
| Valor da remuneração + encargos + insumos + EPI | R\$ 4.734,51 | R\$ 7.186,66 | R\$ 7.186,66 | R\$ 7.113,66 | |
| Efetivo | 42,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | |
| Custo mão de obra mensal por função | R\$ 198.849,41 | R\$ 7.186,66 | R\$ 7.186,66 | R\$ 7.113,66 | |
| R\$ 220.336,39 | | | | | |
| MÃO DE OBRA RSU | | | | | |
| Composição Remunerações | GARI DIURNO | MOTORISTA DIURNO | GARI NOTURNO | MOTORISTA NOTURNO | FISCAL/CHEFE DE TURMA |
| Valor da remuneração + encargos + insumos + EPI | R\$ 5.287,35 | R\$ 7.144,80 | R\$ 5.939,52 | R\$ 8.193,12 | R\$ 7.131,51 |
| Efetivo | 18,00 | 6,00 | 3,00 | 1,00 | 1,00 |
| Custo mão de obra mensal por função | R\$ 95.172,29 | R\$ 42.868,77 | R\$ 17.818,57 | R\$ 8.193,12 | R\$ 7.131,51 |
| R\$ 171.184,25 | | | | | |
| MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVO | | | | | |
| Composição Remunerações | Técnico de Segurança do Trabalho | | | Encarregado/ Chefe | |
| Valor da remuneração + encargos + insumos + EPI | R\$ 6.547,80 | | | R\$ 7.004,36 | |
| Efetivo | 1,00 | | | 1,00 | |
| Custo mão de obra mensal por função | R\$ 6.547,80 | | | R\$ 7.004,36 | |
| R\$ 13.552,17 | | | | | |
| Custo total mensal mão de obra | | | | R\$ 405.072,81 | |

Quadro 1.27. Orçamento Global dos Serviços de Limpeza Urbana.

| ORÇAMENTO GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | |
|--|-------------------------|
| Custo total mensal de mão de obra | R\$ 405.072,81 |
| Valor total dos veículos e equipamentos do serviço de limpeza urbana | R\$ 269.664,69 |
| B.D.I. 23,33% | R\$ 157.438,78 |
| Valor total mensal do serviço de limpeza urbana com B.D.I. | R\$ 832.176,28 |
| Valot total do serviço de limpeza urbana c/ B.D.I. - 12 meses | R\$ 9.986.115,38 |

ANEXO 1.9 – Cronograma Físico Financeiro

| Item | Serviço | Mês 1 | | Mês 2 | | Mês 3 | | Mês 4 | |
|---------------------------|--|-----------------------|--------------|-------------------------|---------------|-------------------------|---------------|-------------------------|---------------|
| | | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| 1 | Coleta de resíduos sólidos urbanos, comerciais e industriais inertes (ton/mês) | R\$ 342.821,25 | 8,33% | R\$ 342.821,25 | 8,33% | R\$ 342.821,25 | 8,33% | R\$ 342.821,25 | 8,33% |
| 2 | Varrição manual de vias e logradouros públicos (km/mês) | R\$ 309.605,70 | 8,33% | R\$ 309.605,70 | 8,33% | R\$ 309.605,70 | 8,33% | R\$ 309.605,70 | 8,33% |
| 3 | Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos (km/mês) | R\$ 116.189,68 | 8,33% | R\$ 116.189,68 | 8,33% | R\$ 116.189,68 | 8,33% | R\$ 116.189,68 | 8,33% |
| 4 | Fornecimento de contêiner plástico PEAD injetado de 1.000L | R\$ 38.905,50 | 8,33% | R\$ 38.905,50 | 8,33% | R\$ 38.905,50 | 8,33% | R\$ 38.905,50 | 8,33% |
| 5 | Despesas administrativas | R\$ 24.654,15 | 8,33% | R\$ 24.654,15 | 8,33% | R\$ 24.654,15 | 8,33% | R\$ 24.654,15 | 8,33% |
| Subtotal | | R\$ 832.176,28 | 8,33% | R\$ 832.176,28 | 8,33% | R\$ 832.176,28 | 8,33% | R\$ 832.176,28 | 8,33% |
| Subtotal acumulado | | R\$ 832.176,28 | 8,33% | R\$ 1.664.352,56 | 16,67% | R\$ 2.496.528,85 | 25,00% | R\$ 3.328.705,13 | 33,33% |

| Item | Serviço | Mês 5 | | Mês 6 | | Mês 7 | | Mês 8 | |
|---------------------------|--|-------------------------|---------------|-------------------------|---------------|-------------------------|---------------|-------------------------|---------------|
| | | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| 1 | Coleta de resíduos sólidos urbanos, comerciais e industriais inertes (ton/mês) | R\$ 342.821,25 | 8,33% | R\$ 342.821,25 | 8,33% | R\$ 342.821,25 | 8,33% | R\$ 342.821,25 | 8,33% |
| 2 | Varrição manual de vias e logradouros públicos (km/mês) | R\$ 309.605,70 | 8,33% | R\$ 309.605,70 | 8,33% | R\$ 309.605,70 | 8,33% | R\$ 309.605,70 | 8,33% |
| 3 | Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos (km/mês) | R\$ 116.189,68 | 8,33% | R\$ 116.189,68 | 8,33% | R\$ 116.189,68 | 8,33% | R\$ 116.189,68 | 8,33% |
| 4 | Fornecimento de contêiner plástico PEAD injetado de 1.000L | R\$ 38.905,50 | 8,33% | R\$ 38.905,50 | 8,33% | R\$ 38.905,50 | 8,33% | R\$ 38.905,50 | 8,33% |
| 5 | Despesas administrativas | R\$ 24.654,15 | 8,33% | R\$ 24.654,15 | 8,33% | R\$ 24.654,15 | 8,33% | R\$ 24.654,15 | 8,33% |
| Subtotal | | R\$ 832.176,28 | 8,33% | R\$ 832.176,28 | 8,33% | R\$ 832.176,28 | 8,33% | R\$ 832.176,28 | 8,33% |
| Subtotal acumulado | | R\$ 4.160.881,41 | 41,67% | R\$ 4.993.057,69 | 50,00% | R\$ 5.825.233,97 | 58,33% | R\$ 6.657.410,25 | 66,67% |

| Item | Serviço | Mês 9 | | Mês 10 | | Mês 11 | | Mês 12 | |
|------|-------------------------------------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|
| | | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| 1 | Coleta de resíduos sólidos urbanos, | R\$ 342.821,25 | 8,33% | R\$ 342.821,25 | 8,33% | R\$ 342.821,25 | 8,33% | R\$ 342.821,25 | 8,33% |



| | | | | | | | | | |
|---|---|-------------------------|----------------|-------------------------|----------------|-------------------------|----------------|-------------------------|-----------------|
| | comerciais e industriais inertes (ton/mês) | | | | | | | | |
| 2 | Varrição manual de vias e logradouros públicos (km/mês) | R\$ 309.605,70 | 8,33 % | R\$ 309.605,70 | 8,33 % | R\$ 309.605,70 | 8,33 % | R\$ 309.605,70 | 8,33 % |
| 3 | Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos (km/mês) | R\$ 116.189,68 | 8,33 % | R\$ 116.189,68 | 8,33 % | R\$ 116.189,68 | 8,33 % | R\$ 116.189,68 | 8,33 % |
| 4 | Fornecimento de contêiner plástico PEAD injetado de 1.000L | R\$ 38.905,50 | 8,33 % | R\$ 38.905,50 | 8,33 % | R\$ 38.905,50 | 8,33 % | R\$ 38.905,50 | 8,33 % |
| 5 | Despesas administrativas | R\$ 24.654,15 | 8,33 % | R\$ 24.654,15 | 8,33 % | R\$ 24.654,15 | 8,33 % | R\$ 24.654,15 | 8,33 % |
| | Subtotal | R\$ 832.176,28 | 8,33 % | R\$ 832.176,28 | 8,33 % | R\$ 832.176,28 | 8,33 % | R\$ 832.176,28 | 8,33 % |
| | Subtotal acumulado | R\$ 7.489.586,54 | 75,00 % | R\$ 8.321.762,82 | 83,33 % | R\$ 9.153.939,10 | 91,67 % | R\$ 9.986.115,38 | 100,00 % |



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 09/2025

ANEXO III- ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO Nº 43777/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, incluindo: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (incluindo resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana e resíduos comerciais e industriais equiparados pelo poder público aos resíduos domiciliares) até o local de destinação final; **varrição manual e mecanizada** de vias e logradouros públicos; e o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) contêineres fabricados em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV, com capacidade para 1000L/440kg, com superfície lavável e impermeável.

ANÁLISE DE RISCOS

Mapeamento de Riscos e Matriz de Alocação para Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: Uma Abordagem Integrada à Lei nº 14.133/2021

1. Introdução e Contextualização do Novo Regime Jurídico

A implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) inaugurou um novo paradigma na administração pública brasileira, transicionando de um modelo estritamente burocrático e procedimental para uma abordagem gerencial focada na governança, no planejamento e na eficiência dos resultados. No cerne dessa transformação encontra-se a gestão de riscos, que deixa de ser uma recomendação de boas práticas para se tornar um imperativo legal, conforme disposto no artigo 18, inciso X, do referido diploma legal. A gestão de riscos não é apenas uma ferramenta de controle, mas um instrumento de planejamento estratégico que visa antecipar eventos incertos que possam comprometer os objetivos da contratação, permitindo à Administração Pública desenhar cenários de mitigação e contingência antes mesmo da publicação do edital.

O presente relatório técnico tem por objetivo elaborar um Mapa de Riscos detalhado e uma Matriz de Alocação de Riscos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Paraíso do Tocantins. A análise baseia-se estritamente nos documentos *Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Limpeza Urbana* e *Termo de Referência (TR) - Limpeza Urbana*, observando a premissa fundamental de não alteração do comprometimento financeiro das tabelas orçamentárias existentes. O desafio, portanto, reside em maximizar a segurança jurídica e operacional do contrato através de mecanismos de fiscalização, alocação inteligente de responsabilidades e uso intensivo dos instrumentos de controle já previstos, sem onerar o erário com custos adicionais de mitigação.

A limpeza urbana, classificada como serviço essencial e contínuo, carrega uma complexidade intrínseca que envolve logística pesada, gestão intensiva de mão de obra, riscos ambientais severos e uma interface direta com a saúde pública e a satisfação da cidadania. O valor estimado da contratação, na ordem de R\$ **9.986.115,38** (nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e quinze reais e trinta e oito centavos) anuais, reflete a magnitude da operação e, conseqüentemente, a magnitude dos riscos envolvidos. Uma



falha na execução deste contrato não resulta apenas em prejuízo financeiro, mas em crises sanitárias, degradação ambiental e instabilidade política local.

Portanto, a análise a seguir transcende a listagem genérica de riscos. Ela realiza um desdobramento granular dos itens citados no ETP, investigando as causas raízes, os gatilhos de ocorrência e as consequências em segunda e terceira ordem. A metodologia aplica os conceitos da norma ISO 31000 adaptados ao setor público, categorizando os riscos em operacionais, trabalhistas/previdenciários, ambientais e econômico-financeiros, e propondo uma matriz de alocação que define claramente quem responde pelo quê, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato desde a sua gênese.

2. Metodologia de Mapeamento e Alocação de Riscos

A construção deste Mapa de Riscos adota uma abordagem qualitativa e semiquantitativa, estruturada em quatro etapas fundamentais, alinhadas às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às melhores práticas dos Tribunais de Contas.

2.1. Identificação e Desdobramento (O "Zoom In")

A primeira etapa consiste na identificação dos riscos a partir da análise crítica do ETP e do TR. O ETP original cita riscos macroscópicos como "Não realização da contratação", "Inconformidade entre edital e serviço" e "Inadimplemento do contrato". Embora corretos, esses enunciados são insuficientes para a gestão diária. O presente trabalho realiza o desdobramento (decomposição) desses macro-riscos em eventos específicos. Por exemplo, o "Inadimplemento" é desdobrado em "Falha mecânica da frota titular", "Absentéismo da mão de obra de varrição", "Vazamento de chorume" e "Greve por atraso salarial".

2.2. Análise de Probabilidade e Impacto

Cada risco identificado é avaliado quanto à probabilidade de ocorrência (Rara, Baixa, Média, Alta, Muito Alta) e ao impacto nos objetivos do contrato (Insignificante, Baixo, Médio, Alto, Crítico).

1. Probabilidade: Considera o histórico de contratos anteriores, a complexidade do mercado local e as especificações técnicas exigidas (ex: idade da frota).
2. Impacto: Considera danos financeiros, interrupção do serviço, danos à imagem institucional e passivos jurídicos/ambientais.

2.3. Tratamento e Resposta aos Riscos

Para cada risco priorizado, definem-se ações de tratamento. Como há a restrição de não alterar o orçamento, as ações concentram-se em:

1. Mitigação (Preventiva): Procedimentos de fiscalização, exigências documentais e checklists operacionais que reduzem a probabilidade do risco.
2. Contingência (Corretiva): Planos de ação para reduzir o dano caso o risco se materialize (ex: acionamento de reserva técnica).
3. Transferência: Uso de seguros e garantias contratuais.
4. Aceitação: Riscos residuais de baixo impacto que a Administração decide monitorar.

2.4. Matriz de Alocação (Cláusula Contratual)

A Lei 14.133/2021 (art. 6º, XXVII e art. 22) introduz a Matriz de Riscos como cláusula contratual que define a repartição objetiva de riscos. Esta matriz é crucial para a manutenção



do equilíbrio econômico-financeiro. Ela estabelece quais eventos são de responsabilidade da Contratada (devendo ser cobertos pelo BDI e lucro) e quais são de responsabilidade da Contratante (ensejando reequilíbrio). A correta alocação evita pleitos oportunistas de aditivos e assegura que a empresa precifique corretamente suas incertezas na licitação.

3. Desdobramento dos Riscos Operacionais: A Engenharia do Serviço

Os riscos operacionais são aqueles inerentes à "fábrica" do serviço de limpeza urbana. Eles envolvem a interação entre homens, máquinas, resíduos e o ambiente urbano. No contrato em análise, a complexidade é ampliada pela diversidade de serviços (coleta, varrição manual, varrição mecanizada) e pela extensão territorial (sede e distrito de Santaninha).

3.1. Risco de Subdimensionamento e Colapso da Frota de Coleta

O ETP e o TR dimensionam a necessidade de 4 caminhões compactadores (3 titulares e 1 reserva técnica) para coletar 1.125 toneladas/mês. A aparente simplicidade desse número esconde riscos logísticos severos.

Análise Detalhada: A coleta de resíduos é um sistema de "just-in-time" reverso. A capacidade de carga dos caminhões (15m³, com compactação 3:1) é finita. O risco de subdimensionamento não advém apenas do volume total mensal, mas dos picos de geração (segundas-feiras, pós-feriados) e da densidade volumétrica do lixo. Se a densidade for menor que a estimada (lixo muito volumoso e leve), o caminhão enche antes de completar o peso, obrigando a mais viagens ao aterro. Além disso, a frota opera em regime severo (arranca-e-para constante), o que acelera o desgaste de embreagem, freios e compactadores hidráulicos. A exigência de frota com no máximo 2 anos é uma excelente medida mitigadora, mas não elimina o risco de quebras acidentais ou sinistros de trânsito.

Cenário de Risco (O Efeito Cascata): Se dois caminhões quebrarem simultaneamente (o que não é evento raro em frotas de limpeza), a reserva técnica de apenas uma unidade é insuficiente. O resultado é o "atraso de rota". Lixo deixado na rua por 24 horas fermenta, exala odores, é espalhado por animais e pode ser carregado pela chuva para bocas de lobo, causando alagamentos. O impacto transcende a limpeza: torna-se um problema de drenagem e saúde pública.

Mitigação sem Custo Adicional: A mitigação deve ser procedimental. A fiscalização deve exigir, semanalmente, o relatório do sistema de rastreamento (GPS/telemetria) não apenas para medir quilometragem, mas para verificar tempos de parada (que indicam problemas mecânicos) e desvios de rota. Além disso, o Plano de Manutenção Preventiva da contratada não deve ser um documento de gaveta; a fiscalização deve auditar as ordens de serviço da oficina da empresa mensalmente.

3.2. Ineficiência e "Presenteísmo" na Varrição Manual

A varrição manual envolve 14 equipes e 42 colaboradores. Diferente da coleta, onde a falta do serviço é visível pelo lixo acumulado, a falha na varrição é mais sutil e insidiosa.

Análise Detalhada: O risco principal é o "presenteísmo" ou a execução superficial. O gari percorre o trecho, mas não remove areia da sarjeta ou ignora resíduos menores. Isso ocorre por falta de supervisão direta (é impossível um fiscal acompanhar 14 equipes simultaneamente) ou por desmotivação/fadiga. Outro risco crítico é a varrição de resíduos *para dentro* dos bueiros, prática comum para "esconder" o lixo e agilizar o serviço, que causa danos severos à infraestrutura de drenagem.



Cenário de Risco: A baixa qualidade da varrição leva ao aspecto de abandono da cidade (teoria das janelas quebradas) e ao assoreamento da rede pluvial. Financeiramente, o município paga por quilômetro varrido. Se o serviço é malfeito, o pagamento integral configura dano ao erário.

Mitigação via Instrumentos Contratuais: A solução reside na fiscalização por amostragem e resultados. O TR prevê o indicador "Percentual de vias varridas no prazo". A fiscalização deve implementar um protocolo de vistoria aleatória: sortear 10% das vias diariamente para inspeção pós-serviço. Se detectada falha (sujeira residual ou bueiro obstruído), aplica-se a glosa não apenas do trecho, mas de todo o lote amostral, forçando a empresa a melhorar seu autocontrole.

3.3. Vulnerabilidade da Varrição Mecanizada

O município optou pela varrição mecanizada para grandes avenidas (2.777 km/mês), utilizando uma única varredeira. Este é um ponto único de falha.

Análise Detalhada: Equipamentos de varrição mecanizada são complexos, operando com sistemas hidráulicos, de sucção e escovas rotativas que sofrem desgaste abrasivo intenso. A dependência de uma única máquina cria um risco de descontinuidade binário: se a máquina quebra, 100% do serviço mecanizado para. Não há reserva técnica exigida para este item específico no TR (apenas para caminhões de coleta).

Mitigação e Contingência: O TR exige a reposição em 48 horas em caso de sinistro. Esta cláusula é o principal mitigador. A fiscalização deve exigir, na assinatura do contrato, a comprovação de que a empresa possui acesso a equipamento substituto (seja em frota própria em outra cidade ou contrato de locação pré-aprovado). Além disso, deve-se exigir um estoque local mínimo de peças de desgaste frequente (escovas, filtros, mangueiras hidráulicas) para reparos rápidos.

4. Desdobramento dos Riscos Trabalhistas e Previdenciários: O Espectro da Responsabilidade Subsidiária

A contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (como é o caso da limpeza urbana) atrai para a Administração o risco de responsabilização subsidiária por encargos trabalhistas e previdenciários não pagos pela contratada, conforme Súmula 331 do TST e entendimento do STF.

4.1. Inadimplência de Salários e Verbas Rescisórias

Este é, historicamente, o risco que mais gera passivos para o Estado em contratos de terceirização.

Análise Detalhada: Empresas de limpeza urbana operam com margens apertadas e alto volume de mão de obra. Se a empresa vencedora praticar um preço inexecutável ("mergulho") ou sofrer problemas de fluxo de caixa, a primeira variável de ajuste costuma ser o atraso de benefícios (vale-alimentação, vale-transporte) e o não recolhimento de FGTS e INSS.

Cenário de Risco: O não pagamento gera greves, paralisando a cidade. Subsequentemente, os trabalhadores ajuízam reclamações trabalhistas. Se a Prefeitura não comprovar fiscalização efetiva (*culpa in vigilando*), será condenada a pagar as verbas.

Mitigação Rigorosa (Fiscalização Administrativa): O TR prevê a retenção de pagamento até a comprovação da regularidade. A gestão do contrato deve operacionalizar isso através de um checklist mensal obrigatório:



1. Conferência da folha de pagamento analítica.
2. Conferência dos comprovantes de depósito de salário e benefícios.
3. Validação das guias de FGTS (SEFIP/GFIP) e INSS, verificando se os nomes dos trabalhadores alocados no contrato constam nas guias.
4. Uso da Conta Vinculada (se regulamentada no município) para provisionar férias, 13º e multa do FGTS, blindando esses recursos do caixa único da empresa.

4.2. Segurança e Saúde do Trabalho (NR-38)

A nova Norma Regulamentadora nº 38 (NR-38) estabelece requisitos rigorosos para a segurança na limpeza urbana. O descumprimento gera riscos de acidentes graves, multas do Ministério do Trabalho e ações regressivas do INSS contra o município.

Análise Detalhada: A coleta de lixo expõe os trabalhadores a riscos biológicos (vírus, bactérias), físicos (ruído, calor, atropelamento), químicos e ergonômicos. O risco de acidentes com materiais perfurocortantes ou prensagem em compactadores é elevado.

Cenário de Risco: Um acidente grave ou fatal paralisa a operação, gera comoção social e responsabilidade civil objetiva. A falta de EPIs ou de treinamento adequado configura negligência.

Mitigação: A fiscalização não deve ser apenas documental. É imperativo que o fiscal do contrato verifique *in loco* se os garis estão utilizando os EPIs (luvas, botas, uniformes de alta visibilidade) e se os motoristas respeitam as normas de trânsito. A exigência de apresentação dos laudos de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) específicos para o contrato é mandatória. O TR já prevê um KPI de "Índice de Acidentes" (Meta $\leq 2\%$); ultrapassar essa meta deve acionar sanções imediatas e revisão dos protocolos de segurança.

5. Desdobramento dos Riscos Econômico-Financeiros

A manutenção do equilíbrio da equação financeira é vital para a longevidade do contrato de 60 meses.

5.1. Desequilíbrio por Variação de Custos (Inflação e Insumos)

Análise Detalhada: A limpeza urbana é intensiva em diesel e mão de obra. Aumentos súbitos no preço do petróleo ou dissídios coletivos da categoria acima da inflação podem desequilibrar o contrato. O risco é a contratada solicitar reequilíbrio (revisão) ou, pior, reduzir a qualidade do serviço para manter a margem de lucro.

Matriz de Alocação (Fundamental):

1. Reajuste (Índice): Cobre a inflação ordinária. É direito da contratada após 12 meses.
2. Repactuação (Mão de Obra): Vinculada à Data-Base da categoria. O risco do aumento salarial é repassado à Administração, pois é custo direto.
3. Revisão (Álea Extraordinária): Riscos imprevisíveis (ex: guerra disparando preço do diesel) são compartilhados ou assumidos pela Administração, mas exigem comprovação cabal do impacto. A variação normal de mercado é risco da empresa (álea ordinária empresarial).

5.2. Inadimplência da Administração e Interrupção do Serviço



Análise Detalhada: Se o Município atrasar os pagamentos, a empresa pode reduzir o ritmo ou suspender o serviço (após prazo legal). Isso gera passivos de juros e correção monetária, além do caos urbano.

Mitigação: Planejamento orçamentário rigoroso. O gestor do contrato deve monitorar o saldo do empenho e solicitar reforço com antecedência. A regularidade dos pagamentos é a melhor forma de exigir qualidade da contratada.

6. Matriz de Riscos Detalhada e Ações de Gerenciamento

A tabela a seguir consolida a análise, servindo como instrumento prático para o Gestor e o Fiscal do Contrato. Ela define o evento, a probabilidade/impacto, a alocação de responsabilidade e as ações de resposta, sem implicar custos novos.



| ID | Macroprocesso | Evento de Risco | Probabilidade | Impacto | Alocação do Risco | Ações Preventivas (Mitigação) | Ações de Contingência | Responsável |
|-----|--------------------------|--|---------------|---------|-------------------|--|--|-----------------------|
| R01 | Operacional (Coleta) | Indisponibilidade da frota (quebra/manutenção) | Média | Alto | Contratada | Exigência de frota com máx. 2 anos; Fiscalização do plano de manutenção preventiva; Monitoramento do KPI de disponibilidade. | Acionamento imediato da reserva técnica (1 veic.); Locação emergencial pela contratada em até 24h sob pena de multa. | Fiscal Técnico |
| R02 | Operacional (Varrição) | Absenteísmo elevado / "Presenteísmo" | Alta | Médio | Contratada | Controle biométrico de ponto; Fiscalização por amostragem de rotas; Exigência de supervisor de campo. | Reposição de pessoal via banco de horas ou equipe volante; Glosa proporcional à meta não atingida. | Fiscal Administrativo |
| R03 | Operacional (Mecanizada) | Quebra da Varredeira (Equipamento Único) | Média | Alto | Contratada | Manutenção preventiva rigorosa; Estoque local de peças de desgaste (escovas). | Substituição do equipamento em 48h (contrato de gaveta com locadora); Reforço manual emergencial. | Fiscal Técnico |
| R04 | Ambiental | Vazamento de Chorume em vias públicas | Baixa | Alto | Contratada | Inspeção diária de vedação dos tanques; Comprovação de descarte em local licenciado. | Limpeza imediata da via pela contratada; Autuação ambiental e contratual. | Fiscal Ambiental |
| R05 | Ambiental | Descarte irregular de resíduos (Bota-fora) | Baixa | Crítico | Contratada | Rastreamento GPS total; Conferência cruzada GPS x Balança do Aterro. | Recolhimento imediato; Aplicação de sanção grave; Denúncia ao órgão ambiental. | Fiscal Técnico |
| R06 | Trabalhista | Não pagamento de salários/benefícios | Média | Alto | Contratada | Retenção de fatura até comprovação de pagamento; Auditoria mensal da folha e guias. | Acionamento da garantia contratual (5%); Pagamento direto (se regulamentado). | Gestor Jurídico / |
| R07 | Segurança (SST) | Acidentes de trabalho / Atropelamentos | Média | Crítico | Contratada | Fiscalização de uso de EPIs; Treinamento NR-38 obrigatório; Laudos PGR/PCMSO em dia. | Afastamento do acidentado; Investigação de causa raiz; Reforço de sinalização. | Eng. Segurança |
| R08 | Patrimonial | Danos/Furto de Contêineres | Alta | Baixo | Compartilhado | Fixação adequada dos contêineres; | Reposição pela contratada (se | Fiscal Técnico |

| | | | | | | | | |
|-----|-----------|--------------------------------------|-------|-------|---------------|--|--|---------------------|
| | | | | | | Mapeamento georreferenciado; Qualidade do material (PEAD UV). | operacional/desgaste) ou discussão de risco (vandalismo comprovado). | |
| R09 | Econômico | Variação de custos acima da inflação | Alta | Médio | Compartilhado | Previsão de reajuste anual e repactuação; Análise criteriosa de planilhas de custos. | Concessão de reequilíbrio apenas para álea extraordinária comprovada. | Gestor Financeiro / |
| R10 | Social | Greve dos trabalhadores | Baixa | Alto | Contratada | Pontualidade nos pagamentos da Adm.; Monitoramento do clima sindical. | Plano de continuidade (serviços essenciais); Acionamento judicial para garantir percentual mínimo. | Gestão Superior |



7. Análise e Monitoramento dos Indicadores de Desempenho (KPIs)

A utilização eficaz dos Indicadores de Desempenho (KPIs) previstos no TR é a estratégia mais eficiente e de menor custo para a mitigação de riscos. Eles transformam a gestão de riscos em uma rotina matemática de controle de qualidade.

7.1. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

O contrato deve vincular o pagamento ao desempenho. O TR prevê descontos ou glosas baseados em metas.

1. KPI 1: Percentual de vias varridas no prazo (Meta $\geq 95\%$): Mitiga o risco de insalubridade e reclamações. Deve ser aferido diariamente pelos fiscais de rota. Falhas recorrentes indicam problemas de gestão de pessoal da contratada.
2. KPI 2: Disponibilidade de Veículos (Meta $\geq 95\%$): Mitiga o risco de colapso da coleta. Monitorado via GPS. Se a disponibilidade cair, a empresa está economizando em manutenção às custas da segurança do serviço.
3. KPI 3: Índice de Acidentes (Meta $\leq 2\%$): Mitiga riscos trabalhistas e humanos. Um índice acima da meta é um "sinal vermelho" que exige intervenção imediata na segurança do trabalho.
4. KPI 4: Índice de Reclamações Resolvidas (Meta $\geq 90\%$): Mitiga o risco de insatisfação popular e político. Transforma o munícipe em um fiscal auxiliar. A resolução deve ser *física* (o lixo foi recolhido), não apenas burocrática (o ticket foi fechado).

7.2. Aplicação de Glosas e Sanções como Ferramenta Pedagógica

A glosa (desconto no pagamento por serviço não prestado ou mal prestado) não deve ser vista apenas como punição, mas como ferramenta de ajuste de conduta.

1. Glosa Técnica: Desconto direto na fatura por km não varrido ou tonelada não coletada. É recomposição do patrimônio público (não se paga pelo que não se recebeu).
2. Multa Administrativa: Penalidade por descumprimento de cláusula (ex: falta de EPI, atraso em relatório). Tem caráter punitivo e educativo. A aplicação consistente e motivada dessas ferramentas previne a degradação do serviço ao longo dos 60 meses de contrato.

8. Plano de Contingência e Continuidade

Para garantir a continuidade do serviço (princípio fundamental dos serviços públicos), a Administração deve ter protocolos claros para cenários de crise, utilizando os recursos já existentes no contrato.

1. Falha Crítica da Contratada (Abandono/Falência):
 - a. Mapeamento prévio dos remanescentes da licitação para convocação imediata.



- b. Acionamento da cláusula de ocupação provisória de bens e serviços (art. 104, V, da Lei 14.133/2021, se aplicável e previsto) ou contratação emergencial baseada na planilha de custos atual.
2. Calamidade Pública (Enchentes/Pandemias):
 - a. Uso da flexibilidade contratual para acréscimos de até 25% nos quantitativos de coleta e varrição para limpeza de emergência.
 - b. Redirecionamento de equipes de áreas menos críticas para zonas afetadas.
 3. Paralisação Sindical:
 - a. Definição prévia, em conjunto com o sindicato e a empresa, dos serviços essenciais que não podem parar (coleta em hospitais, escolas, mercados).
 - Comunicação transparente com a população para minimizar a disposição de lixo nas ruas durante a greve.

10. Conclusão

A análise detalhada dos documentos de planejamento da contratação de limpeza urbana de Paraíso do Tocantins revela um processo bem estruturado, alinhado aos ditames da Lei nº 14.133/2021. A opção pela execução indireta, fundamentada na análise de alternativas do ETP, mostra-se técnica e economicamente viável.

O presente Mapa de Risco demonstra que os principais desafios para o sucesso desta contratação não são de ordem financeira — o orçamento parece adequado às exigências de mercado —, mas sim de ordem gerencial e fiscalizatória. A segurança do contrato reside na capacidade da Administração em fazer valer as cláusulas de desempenho (KPIs), segurança do trabalho (NR-38) e manutenção de ativos (frota e contêineres).

A implementação da Matriz de Riscos aqui proposta não exige aditivos contratuais. Ela exige, contudo, uma postura ativa da fiscalização, que deve transitar de uma verificação meramente burocrática para um controle de resultados e processos *in loco*. Ao assumir o controle dos riscos operacionais e trabalhistas através de rotinas claras de monitoramento, o Município blinda-se contra passivos futuros e assegura a entrega de um serviço de qualidade à população, cumprindo sua missão constitucional de zelar pela saúde pública e pelo meio ambiente urbano.

Recomenda-se que este Mapa de Riscos seja formalmente anexado aos autos do processo licitatório e utilizado como guia dinâmico (documento vivo) durante toda a vigência contratual, sendo revisado periodicamente para refletir a realidade operacional da limpeza urbana em Paraíso do Tocantins.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 09/2025

ANEXO IV- MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Concorrência Pública Eletrônica nº 09/2025

Processo Nº 43777/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, incluindo: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (incluindo resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana e resíduos comerciais e industriais equiparados pelo poder público aos resíduos domiciliares) até o local de destinação final; **varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos; e o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) contêineres fabricados em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV, com capacidade para 1000L/440kg, com superfície lavável e impermeável.**

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Atestamos, para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu responsável técnico, que abaixo assina portador do CPF _____ e CREA/____, esteve no local onde será realizada a obra acima mencionada, no Município de Paraíso do Tocantins - TO, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência Pública Eletrônica nº 09/2025.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (mapas dos locais de execução e planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrerem omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas citados no Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 202__.

Nome, Assinatura com carimbo.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 09/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições dos serviços e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 09/2025

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital Concorrência Pública nº 09/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 09/2025** foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 09/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital Concorrência Pública nº 09/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 09/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 09/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 09/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 09/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 09/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Paraíso do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____, _____ de _____ de 202_.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 09/2025

ANEXO VII – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Ref.: Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº **09/2025**

Atendendo ao Aviso de Licitação dessa Comissão de Contratação, juntamos nossa proposta de preços para execução dos serviços, objeto da licitação em referência.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos e os serviços pelo preço total de **R\$..... (Preço por extenso)**, conforme planilha anexa, tomando por base o mês de.....(mês de referência dos preços);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde será executado os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Edital contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o

nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Contratação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 202_.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa.

OBS.: Anexar junto à proposta, planilhas orçamentárias com os quantitativos e preços unitários e totais e mais a COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 09/2025

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO RITO INVERTIDO (ART. 17, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

Trata-se de Nota Técnica elaborada com a finalidade de justificar, sob os prismas jurídico, técnico e administrativo, a opção da Administração Pública Municipal pela adoção do rito procedimental invertido, consistente na realização da fase de habilitação em momento anterior ao julgamento das propostas e à etapa competitiva de lances, no âmbito da concorrência pública destinado à **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, incluindo: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (incluindo resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana e resíduos comerciais e industriais equiparados pelo poder público aos resíduos domiciliares) até o local de destinação final; varrição manual e mecanizada** de vias e logradouros públicos; e o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) contêineres fabricados em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV, com capacidade para 1000L/440kg, com superfície lavável e impermeável.

A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o processo licitatório contemporâneo, estabeleceu como diretriz geral a inversão tradicional de fases, privilegiando o julgamento das propostas antes da habilitação, sem, contudo, suprimir da Administração Pública a possibilidade de, mediante decisão motivada, adotar rito procedimental diverso quando as peculiaridades do objeto assim o exigirem. É exatamente o que dispõe o art. 17, §1º, da referida lei, ao autorizar expressamente que a Administração proceda à habilitação previamente ao julgamento das propostas, desde que devidamente fundamentada, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, do planejamento, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

A contratação é necessária para garantir a integralidade, a continuidade e a eficiência dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos em Paraíso do Tocantins. A prestação adequada desses serviços é essencial para manter a saúde pública, o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente, além de contribuir para a estética e a qualidade de vida no município. A contratação permitirá a execução dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos de forma sistemática e organizada.

Diante desse cenário, a opção pela habilitação prévia dos licitantes mostra-se medida de prudência administrativa e de proteção ao interesse público, na medida em que permite à Administração verificar, desde logo, a efetiva capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos participantes, evitando que empresas desprovidas das condições mínimas exigidas avancem para a fase de julgamento e disputa de preços. Tal providência reduz significativamente o risco de contratação de agentes incapazes de sustentar a execução contratual ao longo do tempo, mitigando a possibilidade de inadimplemento, paralisação dos serviços, rescisões unilaterais



judicialização, situações estas que historicamente oneram os cofres públicos e comprometem a continuidade do serviço de limpeza pública.

Sob o prisma da eficiência administrativa, a adoção do rito invertido também se revela adequada, uma vez que racionaliza o procedimento licitatório ao concentrar a análise técnica e documental em momento inicial, afastando desde logo os licitantes inaptos e restringindo a fase de julgamento e lances àqueles que efetivamente demonstraram capacidade para contratar com o Poder Público. Embora implique exame inicial mais abrangente, o rito escolhido reduz retrabalho, evita a análise detalhada de propostas inviáveis do ponto de vista jurídico ou financeiro e confere maior estabilidade ao resultado final do certame, contribuindo para a segurança decisória da Administração.

Importa destacar que a adoção da habilitação prévia não implica afronta ao princípio da competitividade, tampouco configura restrição indevida à ampla participação dos interessados. Os requisitos de habilitação previstos no edital são objetivos, proporcionais e estritamente vinculados ao objeto, aplicando-se de forma isonômica a todos os licitantes, inexistindo qualquer exigência direcionada ou desarrazoada. Ao revés, trata-se de restrição legítima, necessária e adequada à natureza sensível do serviço a ser contratado, compatível com o entendimento consolidado dos órgãos de controle quanto à possibilidade de calibração procedimental em função do risco e da complexidade do objeto.

Dessa forma, à luz do arcabouço normativo vigente e das características específicas da contratação em análise, conclui-se que a adoção do rito procedimental invertido, com habilitação prévia dos licitantes, encontra pleno respaldo legal, atende ao princípio do planejamento, fortalece a governança contratual, protege a continuidade do serviço público essencial e promove a seleção da proposta verdadeiramente mais vantajosa para a Administração, considerada não apenas sob o aspecto econômico, mas também sob o prisma da capacidade técnica e da sustentabilidade da execução contratual.

Ante o exposto, opina-se favoravelmente pela adoção do rito invertido na presente concorrência pública, recomendando-se a juntada desta Nota Técnica aos autos do processo administrativo, como elemento formal de motivação da escolha procedimental, para fins de transparência, controle e segurança jurídica.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 09/2025

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO Nº /2025

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA

_____.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MOBILIDADE URBANA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 17.890.812/0001-52, com sede à Avenida Transbrasiliana, 335, Centro, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **JONATHAS MILHOMEM DA COSTA**, brasileiro, portador do R.G. nº 741752 - SSP/TO e do CPF nº 735.695.181-91, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua L 15, nº 990, Setor Interlagos, Paraíso do Tocantins/TO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede em, representada por, conforme o objeto da Concorrência Pública Eletrônica nº 09/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 861/2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 43777/2025, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que se regerá mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia de natureza contínua, consistentes na limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Paraíso do Tocantins, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência no edital e seus anexos, partes integrantes deste instrumento.

1.2. Os serviços a serem executados compreendem:

a) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU): Englobando a coleta regular de resíduos domiciliares (RDO) e resíduos de limpeza urbana (RPU), bem como resíduos comerciais e industriais caracterizados como não perigosos e semelhantes aos domiciliares, gerados na Sede do Município e no Distrito de Santana (Santaninha), com transporte até o local de disposição final ambientalmente licenciado indicado pela CONTRATANTE;

b) Varrição Manual: Execução de varrição manual de vias, sarjetas e logradouros públicos na Sede do Município, incluindo o recolhimento, acondicionamento e disposição dos resíduos para coleta;

c) Varrição Mecanizada: Execução de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos na Sede do Município, utilizando veículos equipados com sistema de sucção e escovas;



d) Fornecimento e Manutenção de Contêineres: Disponibilização, manutenção preventiva e corretiva, higienização e reposição de 150 (cento e cinquenta) contêineres de polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV, com capacidade de 1.000 litros / 440 kg com superfície lavável e impermeável, conforme especificações da ABNT NBR 15911.

1.3. O regime de execução contratual é a execução indireta por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, combinado com o art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses contados de sua assinatura.

2.2 O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ [Valor Anual da Proposta] ([Valor por Extenso]), perfazendo o valor total estimado para a vigência de 60 (sessenta) meses de R\$ [Valor Global da Proposta] ([Valor por Extenso]), conforme Planilha Orçamentária da Proposta Vencedora.

3.2. Por se tratar de regime de empreitada por preço unitário, o valor efetivo a ser pago mensalmente será obtido pela multiplicação dos quantitativos de serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização pelos respectivos preços unitários constantes na Proposta da CONTRATADA, observados os descontos decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

3.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (BDI), tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração, seguros, fretes e lucros.

3.4. Do Reajuste de Preços (Insumos e Materiais):

3.4.1. Os preços unitários relativos a insumos, materiais, equipamentos e demais custos não vinculados à mão de obra dedicada serão reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado (conforme critério do edital), pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial setorial que venha a refletir de forma mais adequada a variação dos custos do setor.

3.5. Da Repactuação (Mão de Obra):

3.5.1. Os custos relativos à mão de obra com dedicação exclusiva ou predominante na execução dos serviços (motoristas, coletores, varredores, encarregados) poderão ser objeto de repactuação para recomposição da variação salarial, a ser concedida mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

3.5.2. A repactuação terá como fundamento a variação efetiva dos custos decorrente de Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Dissídio Coletivo da categoria profissional, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta ou da data da última repactuação.

3.5.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa ou convenção coletiva.



3.5.4. A repactuação deverá ser precedida de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços devidamente atualizada

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.452.0043.2311

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 15000000

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Edital e seus demais anexos.

5.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, desde que a CONTRATADA mantenha todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em até 05 (cinco) dias após o ato da assinatura, sob pena de desclassificação e convocação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente; podendo optar por uma das modalidades previstas no edital.

6.2 - O regime jurídico da garantia é aquele previsto em edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SEGUROS E RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. A CONTRATADA deverá contratar e manter em vigor, durante toda a vigência do contrato, apólices de seguro que garantam a cobertura dos riscos inerentes à execução dos serviços, apresentando as respectivas apólices e comprovantes de pagamento à CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço.

7.2. Deverão ser apresentadas as seguintes modalidades de seguro:

7.2.1. Seguro de Responsabilidade Civil Geral (RC Geral) e Operações:

a) Objeto: Cobertura de danos materiais, corporais e morais causados involuntariamente a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) decorrentes da execução dos serviços de coleta, transporte, varrição e manejo de resíduos.

b) Abrangência: A apólice deve cobrir acidentes provocados por veículos da frota a serviço do contrato, equipamentos, e atos culposos dos empregados ou prepostos da CONTRATADA durante a prestação dos serviços.

c) Limite Mínimo de Indenização (LMI): O valor da cobertura não poderá ser inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por evento e no agregado anual.

7.2.2. Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental:

a) Objeto: Cobertura de danos causados ao meio ambiente decorrentes de poluição súbita ou gradual, incluindo, mas não se limitando a vazamento de chorume,



derramamento de combustíveis/lubrificantes ou dispersão de resíduos durante o transporte.

b) Coberturas Adicionais: A apólice deverá incluir a cobertura para custos de limpeza (remediação) do local afetado, custos de defesa jurídica e indenizações a terceiros atingidos pela poluição.

7.3. Fica dispensada a apresentação de Seguro de Risco de Engenharia (Obras Civis em Construção e Instalação e Montagem - OCC/IM), tendo em vista a classificação do objeto como serviço comum de engenharia sem a realização de obras civis ou edificações.

7.4. As apólices deverão conter cláusula que impeça o cancelamento ou a redução dos limites de cobertura sem a prévia notificação à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.5. A contratação dos seguros previstos nesta cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade direta, integral e objetiva por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 37, § 6º da Constituição Federal, devendo a empresa arcar com os prejuízos que porventura excederem os limites das importâncias seguradas

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme inciso XXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A remuneração da CONTRATADA será baseada na medição das unidades de serviço efetivamente realizadas (toneladas de resíduos pesados e quilômetros de vias varridos), atestadas pela Fiscalização, vedado o pagamento por valor fixo mensal ou por mera disponibilização de mão de obra e equipamentos, salvo disposição em contrário para itens específicos de "custo fixo" previstos na planilha orçamentária.

8.3. Do Acordo de Nível de Serviço (ANS) e Indicadores de Desempenho (KPIs):

8.3.1. A qualidade e a eficiência dos serviços prestados serão aferidas mensalmente pela Fiscalização através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), utilizando-se os Indicadores de Desempenho (KPIs) definidos no Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

| Indicador | Fórmula / Critério | Meta Mínima |
|---|---|--------------------|
| Percentual de vias varridas no prazo | $(\text{Vias no prazo} / \text{Vias previstas}) \times 100$ | ≥ 95% |
| Percentual de setores atendidos por coleta no prazo | $(\text{Setores atendidos no prazo} / \text{Setores previstas}) \times 100$ | ≥ 95% |
| Disponibilidade de Veículos – Caminhões de coleta | $(\text{Horas disponíveis} / \text{Horas previstas}) \times 100$ | ≥ 95% |
| Disponibilidade de Veículos – Varredeira mecanizada | $(\text{Horas disponíveis} / \text{Horas previstas}) \times 100$ | ≥ 95% |



| | | |
|----------------------------------|---|-------|
| Cumprimento de Cronograma | (Dias cumpridos / Dias previstos) x 100 | ≥ 98% |
| Índice de Absenteísmo | (Dias ausentes / Dias úteis) x 100 | ≤ 05% |
| Índice de Acidentes | (Acidentes / Colaboradores) x 100 | ≤ 02% |
| Índice de Reclamações Resolvidas | (Resolvidas / Recebidas) x 100 | ≥ 90% |

8.3.2. O não atingimento das metas estabelecidas implicará na aplicação de fatores redutores (glosas) sobre o pagamento da fatura mensal, conforme fórmula e graduação de penalidades estabelecidas no item "Critérios de Medição e Pagamento" do Termo de Referência e no Anexo do Edital, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste contrato para casos de reincidência ou gravidade.

8.4. Da Subcontratação:

8.4.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual.

8.4.2. A subcontratação parcial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, poderá ser autorizada pela CONTRATANTE, mediante solicitação justificada da CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e operacional, especificamente a gestão e execução direta da coleta de resíduos sólidos domiciliares e a operação de varrição mecanizada.

8.4.3. A CONTRATADA responde solidariamente com a subcontratada perante a CONTRATANTE pelo inadimplemento das obrigações derivadas da subcontratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos Atos Preparatórios e no Edital.

9.2 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA deverá implantar programa de integridade no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

9.4 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 121 da Lei n.º 14.133/21 sob pena das sanções legais. A CONTRATADA declara responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

9.5 - A CONTRATADA deverá garantir aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.6 - A CONTRATADA declara que fornecerá, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

9.7 - A CONTRATADA deverá cumprir os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.8 - A CONTRATADA fica vinculada aos termos do edital e à sua proposta vencedora.

9.9 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na



Lei nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.10 - A CONTRATANTE responderá os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em 30 (trinta) dias.

9.11 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

10.1.1 Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II. As particularidades do contrato em vigência;
- III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;
- V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

10.3 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entres safra, alta de matéria-prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

10.4 A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Secretaria Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;
- II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.

§1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

I. lista de preço de fabricantes;

II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;

III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

10.5. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

10.5.1. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

10.6 Nos contratos cujo objeto envolva prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de **reajustes salariais, benefícios trabalhistas ou encargos sociais estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), Acordo Coletivo ou dissídio da categoria**, será **assegurada à contratada**, desde que devidamente comprovada a alteração obrigatória dos custos unitários originalmente considerados na formação do preço.

10.6.1 Para análise do pleito, a contratada deverá apresentar:

I. Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou sentença normativa vigente;

II. Demonstrativo comparativo da planilha de custos anterior e da nova planilha ajustada;

III. Demonstrativo de impacto financeiro no valor global do contrato, indicando a parcela correspondente à mão de obra;

IV. Documentação que comprove que o reajuste se aplica à categoria profissional vinculada ao contrato.

10.6.2 A recomposição prevista neste item não se confunde com reajuste anual previsto no contrato, devendo ser processada por meio de **reequilíbrio econômico-financeiro**, sempre que comprovada a alteração compulsória dos custos de mão de obra decorrentes da norma coletiva.

10.6.3 Não caberá recomposição quando o aumento decorrer de liberalidade exclusiva da contratada ou de dissídio não obrigatório para a categoria responsável pela execução contratada.

10.7 Da Alocação de Riscos (Matriz de Riscos):

A alocação de riscos contratuais obedecerá à seguinte distribuição, devendo a parte a quem o risco foi alocado arcar com seus impactos econômico-financeiros, sem direito a pleito de reequilíbrio, salvo nas hipóteses de álea extraordinária e extracontratual:

I. Riscos Alocados à CONTRATADA:



- a) Variação de produtividade da mão de obra e eficiência dos equipamentos;
- b) Danos causados a terceiros e ao meio ambiente decorrentes da operação (risco segurável);
- c) Perda, furto, roubo ou vandalismo de contêineres, veículos e equipamentos alocados à execução do contrato;
- d) Manutenção corretiva não programada da frota, incluindo substituição de peças e pneus;
- e) Greves ou paralisações exclusivas de seus empregados, decorrentes de inadimplemento de obrigações trabalhistas;
- f) Obtenção e manutenção das licenças ambientais e operacionais de sua responsabilidade exclusiva.

II. Riscos Alocados à CONTRATANTE:

- a) Atrasos na liberação de acesso às áreas de transbordo ou aterro sanitário indicadas pela Administração;
- b) Alterações legislativas que imponham novos tributos incidentes diretamente sobre o serviço (exceto impostos sobre a renda);
- c) Variação extraordinária e imprevisível dos preços de insumos essenciais (ex: óleo diesel), desde que supere a álea econômica ordinária e seja comprovada por índices setoriais oficiais, ocorrendo antes do interregno de 12 meses para o reajuste anual (fato do príncipe ou fato da administração).
- d) Alteração unilateral das rotas, frequências ou locais de descarga que impacte significativamente a distância média de transporte (DMT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado na execução do objeto, o descumprimento das obrigações assumidas ou a falha na execução que comprometa a qualidade dos serviços sujeitará a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.2. Das Multas:

11.2.1. Multa Moratória: De 0,3% (três décimos por cento) a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no início da execução de qualquer etapa dos serviços ou na disponibilização da frota e contêineres exigidos, calculada sobre o valor da parcela mensal estimada, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução total.

11.2.2. Multa Compensatória por Inexecução Parcial:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição mensal, em caso de descumprimento parcial das metas de Indicadores de Desempenho (KPIs) que resulte em nota de avaliação insatisfatória no IMR por dois meses consecutivos.



b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de interrupção não autorizada dos serviços em qualquer rota ou setor, por período superior a 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.3. Multa Compensatória por Inexecução Total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, aplicável em caso de abandono dos serviços, rescisão por culpa da CONTRATADA, ou cometimento de infrações graves que tornem inviável a manutenção do vínculo contratual.

11.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou executadas da Garantia Contratual prestada. Caso o valor da multa exceda a garantia, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observará a competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade, nos termos dos arts. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, para infrações de natureza grave, como a apresentação de documentos falsos, fraude na execução do contrato ou atos lesivos à administração pública tipificados na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parteda CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Fica vedada a celebração de alterações contratuais a este contrato, sendo resguardado as exceções previstas no art. 133 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial Município, nosterms do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o Foro Central da Comarca Paraíso do Tocantins/TO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paraíso do Tocantins/TO, de..... de 2025.



Pela Contratante:

Pelo Contratado:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF _____

Nome: _____

CPF _____

